

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Solicitação de*  
*Licitação*



**Prefeitura Municipal de Arapoti**  
Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.  
Arapoti – Paraná - CNPJ 75.658.377/0001-31  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

002

**Arapoti, 15 de setembro de 2016.**

**Ofício N.º 483/2016-Infra**

À Secretaria Municipal de Licitação e Compras

Divisão de Licitação e Compras

**Ref:** Solicitação de abertura de  
processo licitatório

Prezado Senhor Paulo

Venho por meio deste, solicitar a abertura de processo licitatório para a aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel, mínima potência efetiva líquida 125 CV. Referente ao Convênio nº 20.23.2014.0005, Contrato de Empréstimo nº Lote 1: 2039/0018-5, no valor de R\$ 226.700,00.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço.

  
**Reginaldo Marcio Felisbino**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Características*  
*Técnicas do*  
*Equipamento*



# PAM AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS - SEDU

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO PRESENCIAL nº** /2.016

LOTE Nº: **1**

PROPOSTANTE:

**Prefeitura Municipal de Arapoti – Pr.**

NOME DO BEM: **AMBULÂNCIA – UTI MÓVEL**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

| (1) DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                     | (2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO | (3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>1. MARCA/MODELO</b>                                                                                                                                                                                |                                     |                                            |
| <b>1.1. Nº CÓDIGO FINAME</b>                                                                                                                                                                          | Indicar                             |                                            |
| <b>2. MOTOR</b>                                                                                                                                                                                       | Indicar                             |                                            |
| <b>2.1. Marca/ Modelo</b>                                                                                                                                                                             | Indicar                             |                                            |
| <b>2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV ou HP)</b>                                                                                                                                                | 125 CV                              |                                            |
| <b>2.3. Combustível</b>                                                                                                                                                                               | Diesel                              |                                            |
| <b>3. TRANSMISSÃO</b>                                                                                                                                                                                 |                                     |                                            |
| <b>3.1. Tipo</b>                                                                                                                                                                                      | Manual com Injeção Eletrônica       |                                            |
| <b>3.2. Nº de marchas à frente</b>                                                                                                                                                                    | 05 (Cinco) Marchas à Frente         |                                            |
| <b>4. DIREÇÃO</b>                                                                                                                                                                                     |                                     |                                            |
| <b>4.1. Tipo</b>                                                                                                                                                                                      | Hidráulica                          |                                            |
| <b>5. CAPACIDADE E DIMENSÕES</b>                                                                                                                                                                      |                                     |                                            |
| <b>5.1. Capacidade mínima líquida de carga (Kg)</b>                                                                                                                                                   | 1500 kilos no mínimo                |                                            |
| <b>5.2. Largura (mm)</b>                                                                                                                                                                              | 1.900 mm                            |                                            |
| <b>5.3. Altura (mm)</b>                                                                                                                                                                               | 2.300 mm no mínimo                  |                                            |
| <b>6. ABERTURAS</b>                                                                                                                                                                                   |                                     |                                            |
| <b>6.1. Portas traseiras</b>                                                                                                                                                                          | Com abertura mínima de 180°         |                                            |
| <b>6.2. Porta lateral direita</b>                                                                                                                                                                     | Deslizante ou corredeira            |                                            |
| <b>7. ACESSÓRIOS</b>                                                                                                                                                                                  |                                     |                                            |
| <b>7.1. Sinalizador de barra eletromecânica, com sirene de (1) tom e (2) dois sistemas rotativos giroflex. Estrutura da barra em alumínio extrudado. Acrílico de alta resistência na cor vermelha</b> | Sim                                 |                                            |
| <b>8. CAPACIDADE DE CARGA</b>                                                                                                                                                                         | 12 M³                               |                                            |





# PAM AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS - SEDU

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 9. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO         | Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto em leds, 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira, 03 tomadas internas 2p + 110 vca; 02 tomadas internas 12 vcc, caixa de disjuntores instaladas no armário de fácil acesso, bateria auxiliar 100 ha, painel de controle central com chave disjuntor térmico, chave geral para desligar o sistema elétrico do furgão, conversor 12 v para 110 vca para 1000 w. Relés com fusíveis. Sistema de gerenciamento de energia separando a bateria do veículo e a do furgão ambulância. |  |
| 10. POLTRONAS                      | Poltrona Fixa reclinável com base giratória, revestida em espuma injetada automotiva e courvim. Cintos de segurança. Além de cinto de segurança para a maca instalado na cabeceira da maca retrátil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 10.1 Banco Baú                     | Banco Baú com capacidade para 3 lugares, confeccionado em mdf na cor branca, com cantos arredondados e perfis de alumínio. Cinto de segurança, assentos e encostos individuais, em courvim. Local para acomodação da lixeira. Largura da poltrona padrão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| 11. CINTOS DE SEGURANÇA            | Aplicáveis a todas as poltronas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 12. SISTEMA DE AR CONDICIONADO     | Ar condicionado veicular 02 Caixas. Quente e Frio. Ar condicionado para paciente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| 13. ELEMENTOS EM GERAL             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 13.1. Adesivação padrão ambulância | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 13.2. Espelhos retrovisores        | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 13.3. Buzina                       | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |



# **PAM** AUXILIO AOS MUNICÍPIOS - SEDU

|                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 13.4. Revestimento interno em fibra de vidro<br>Vínil de alta resistência (cor Branca) e piso<br>antiderrapante lavável | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 13.5. Sistema de ventilação                                                                                             | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 13.6 Isolamento Termo/Acústico                                                                                          | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 13.7. Banco para acompanhante                                                                                           | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 13.8. Banco para médico                                                                                                 | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 13.9. Armário para guarda de materiais                                                                                  | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 13.10. Kit de Ferramentas                                                                                               | Exigido por lei e normas do CONTRAN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 13.11. Aplicação adesivo de logomarca do<br>Programa                                                                    | Conforme modelo do Programa a ser<br>fornecido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| <b>14. EQUIPAMENTOS UTI MÓVEL</b>                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| <b>Equipamentos referentes à UTI Móvel</b>                                                                              | 01 Sinalizador óptico e acústico;<br>01 Equipamento de rádio e comunicação<br>fixo e móvel;<br>01Bolsa para Kit de Oxigênio acessórios<br>para Oxigenoterapia (Cilindros , Vávulas,<br>Réguas, Fluxômetros, Umidificadores etc.).<br>Conter instalação de rede portátil de<br>oxigênio cuja a quantidade permita<br>ventilação mecânica por no mínimo 3 a 4<br>horas;<br>01 Maca com rodas e articulada;<br>01 Jogo de Ambus Reanimadores de<br>Pressão Positiva (adulto, infantil e neonatal);<br>01 Conjunto mascara de Venturi;<br>01 Esfigmomanometro;<br>02 Estetoscópios em aço inoxidável<br>adulto/infantil; |  |



**PAM**

**AUXILIO AOS MUNICÍPIOS - SEDU**

|                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>14. EQUIPAMENTOS UTI MOVEL</b><br><b>Equipamentos referentes à UTI Móvel</b><br><b>(Continuação)</b> | <p>02 Aspiradores (Rede, Manual, Elétrico e a Bateria);01 Bolsa para Ampola;02 Bolsas de Resgate life support, tamanho total da maleta Life Support é de 57 x 26 x 40 cm. contém compartimentos internos para materiais básicos: Kit Materiais Descartáveis em geral, Tesoura ponta Romba, Kit Parto, Kit Queimado, Kit Hemorragia, Lanterna Pupilar, Óculos de Proteção, Luvas de Raspa, Máscara. (P,M e G); 01 Bomba de infusão com bateria;01 Cadeira de rodas dobrável; 01 Cardioversor portátil com bateria;05 Colares Cervicais sendo: PP/ P/ M/ G/ GG; 30 Conjuntos de talas aramada em EVA vários tamanhos; 01 Desfibrilador adulto/infantil; 01 par Imobilizadores de Cabeça; 01 Monitor Multiparâmetros – ECG (cabo 5 vias), temperatura, oximetria, capnografia, PNI; 03 Laringoscópios de fibra ótica contendo conjunto de laminas retas e curvas (números 00 à 4); 03 kits Cânulas endotraqueais de tamanho 000;00;0;0;1;2;3;4 e 5; 01 Oxímetro de Pulso (sensor adulto, infantil e neonatal);01 Prancha de Resgate adulto, infantil com cinto; 01 Respirador microprocessado neo/infantil/adulto; VCV Assistido / ControladoPCV Assistido / Controlado, PSV/CPAP SIMV (VCV) + PSV, Ventilação de Respaldo (VCV), Ventilação de Respaldo (PCV);</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                |  |                                                                                         |  |
|--------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|
| EQUIPAMENTOS UTI MOVEL<br>Equipamentos referentes à UTI Móvel<br>(Continuação) |  | 01 Incubadora de transporte ao recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. |  |
| 15. GARANTIA                                                                   |  | Mínimo 12 meses da entrada em operação contra defeitos de fabricação                    |  |

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carteira de identidade -

, de de 20 .

# ***Convênio***

## CONVÊNIO Nº 005/2014-SEDU

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Desenvolvimento Urbano

| PUBLICADO  |         |
|------------|---------|
| DOE/CIS nº | Página: |
| 9144       | 03      |
| Data:      |         |
| 01/04/2014 |         |
| Extrator   | Ano:    |
| 013        | 2014    |

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2014-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE ARAPOTI.**

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR; o Município de ARAPOTI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.658.377/0001-31, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) BRAZ RIZZI:

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 9.593/2013, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU  
Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar - Edifício Caetano Munhoz da Rocha  
Centro Cívico - CEP 80.530-913 - Curitiba - Paraná  
Telefone (41) 3250-7244 - Fax (41) 3254-2579  
www.sedu.pr.gov.br - sedu@pr.gov.br

Página 1 de 9



## CONVÊNIO Nº 005/2014-SEDU



**PARÁGRAFO ÚNICO** – As atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho, detalhadas nos projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de **R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**, cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, correndo à conta da dotação orçamentária 6702.0000.4271.0000.4440.4201, fonte 147 e, cabendo ao CONVENIENTE, como contrapartida municipal, destinar a importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** do valor total pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Uma vez homologado o processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, este será o valor final do CONVÊNIO e o saldo financeiro excedente, se existir, será estornado e retornará aos cofres do Tesouro Geral do Estado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE deverão ser suportados integralmente pelo CONVENIENTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com as medições realizadas pelo CONVENIENTE e aprovadas pelo INTERVENIENTE, em estrita conformidade com o plano de trabalho, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente, hipótese em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A última parcela dos recursos não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira, se houver, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

Página 4 de 9

## CONVÊNIO Nº 005/2014-SEDU



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a aplicação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU  
Rua Deputado Márcio de Barros, 1290 – 2º andar – Colônia Caetano Munhoz da Rocha  
Centro Cívico – CEP 80.530-913 – Curitiba – Paraná  
Telefone (41) 3250-7244 – Fax (41) 3254-2579  
[www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) – [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)



**CONVÊNIO Nº 005/2014-SEDU****PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao CONVENENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência, ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração e/ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

**CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES****I – São atribuições do CONCEDENTE:**

- a. Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a supervisão da medição realizada pelo INTERVENIENTE;
- b. Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- c. Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- d. Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- e. Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE.

**II – São atribuições do INTERVENIENTE:**

- a) Recepcionar, analisar e aprovar os projetos do objeto deste CONVÊNIO, informando ao CONCEDENTE, o qual, se necessário, promoverá os devidos ajustes ao termo de CONVÊNIO e demais controles;
- b) Autorizar o CONVENENTE, após análise e aprovação dos projetos, a licitar e contratar a aquisição do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;

## CONVÊNIO Nº 005/2014-SEDU



- g) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

## III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, com as atribuições mínimas elencadas no artigo 23 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- d) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- e) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- f) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- g) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- i) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- j) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório nos termos da legislação vigente;
- k) Apresentar relatórios físico-financeiros, bem como encaminhar a prestação de contas, parcial e final, deste CONVÊNIO, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- l) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;

## CONVÊNIO Nº 005/2014-SEDU



- m) Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- n) Responsabilizar-se pela guarda e controle dos materiais a serem produzidos, na qualidade de fiel depositário;
- o) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- p) Apresentar as certidões abaixo relacionadas, como requisito essencial à formalização do presente CONVÊNIO:
  - 1. Certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para recebimento de recursos públicos, mediante convênio, termo de parceria, contrato de gestão ou instrumento congênere;
  - 2. Certidão negativa para transferências voluntárias expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná;
  - 3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
  - 4. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
  - 5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - 6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- q) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- r) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- s) Sem prejuízo às demais obrigações, junto à medição da última parcela deverá ser encaminhado o termo de recebimento provisório;
- t) Promover a guarda de todos os documentos de prestação de contas enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Sistema Integrado de Transferência – SIT.
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir

## CONVÊNIO Nº 005/2014-SEDU



em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de qualquer ônus.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONCEDENTE realizará o controle, fiscalização, supervisão e acompanhamento sobre a execução deste CONVÊNIO por meio de relatórios, inspeções, visitas, medições e atestação da satisfatória realização do objeto deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONVENIENTE, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subseqüentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de extinção do CONVÊNIO.



## CONVÊNIO Nº 005/2014-SEDU

**CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES**

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

## CONVÊNIO Nº 005/2014-SEDU

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE**

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

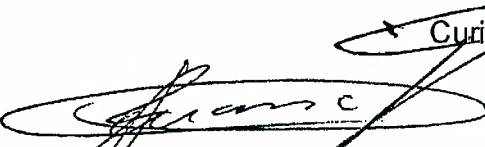
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

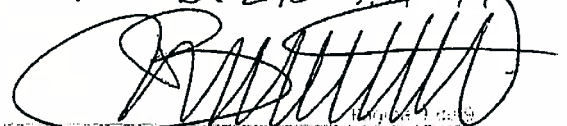
  
**CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR**  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano  
 Superintendente do Serviço Social Autônomo  
 PARANACIDADE

**Testemunha 1**

*Curitiba, 19 de março de 2014*  
  
**BRAZ RIZZI**  
 Prefeito(a) Municipal de ARAPOTI

*Ivoer Basso Cividini*  
**Testemunha 2**

CPF: 106.240.737-77




**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Desenvolvimento Urbano

| PUBLICADO  |         |
|------------|---------|
| DOE/CIS nº | Página: |
| 8212       | 59      |
| Data:      |         |
| 23/05/14   |         |
| Extrato:   | Ano:    |
| 037        | 2014    |

# **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2014 – SEDU**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2014 – SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE ARAPOTI.**

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de ARAPOTI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.658.377/0001-31, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito BRAZ RIZZI:

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 9.593/2013, na Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.





### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO o acréscimo no aporte de recursos, de acordo com o Plano de Trabalho, detalhados nos projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste TERMO ADITIVO, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto, os recursos somam o valor total de R\$ 1.142.979,00 (um milhão cento e quarenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar à importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do valor total pactuado, correndo à conta da dotação orçamentária 6702.0000.4271.0000.4440.4201, fonte 147 e, cabendo ao CONVENIENTE, como contrapartida municipal, destinar a importância de R\$ 142.979,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais), do valor total pactuado.

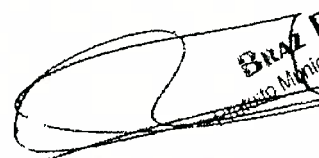
### CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 22 de MAIO de 2014

  
**JOÃO CARLOS ORTEGA** Secretário de  
 Estado do Desenvolvimento Urbano  
 Superintendente do Serviço Social Autônomo  
 PARANACIDADE

  
**BRAZ RIZZI**  
 Prefeito (a) Municipal de ARAPOTI

**Testemunha 1**

  
**WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI**  
 CHEFE DE GABINETE  
 CPF 028.095.559-66 - CRA-PR 17894  
 DECRETO 3093/2013  
**Testemunha 2**



| PUBLICADO          |               |
|--------------------|---------------|
| DOE/CIS nº<br>9222 | Página:<br>08 |
| Data:<br>06/06/14  |               |
| Extrato:<br>046    | Ano:<br>2014  |

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2014 – SEDU

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
Nº 05/2014 – SEDU QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO  
DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O  
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE  
ARAPOTI.**

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de ARAPOTI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.658.377/0001-31, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito BRAZ RIZZI:

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 9.593/2013, na Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO de redução no aporte de recursos, de acordo com o Plano de Trabalho, detalhados nos projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste TERMO ADITIVO, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

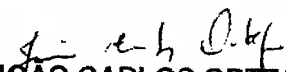
Para a execução do objeto, os recursos somam o valor total de R\$ 1.019.890,00 (um milhão dezanove mil oitocentos e noventa reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar à importância de R\$ 968.890,00 (novecentos e sessenta e oito mil oitocentos e noventa reais) do valor total pactuado, correndo à conta da dotação orçamentária 6702.0000.4271.0000.4440.4201, fonte 147 e, cabendo ao CONVENENTE, como contrapartida municipal, destinar a importância de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), do valor total pactuado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

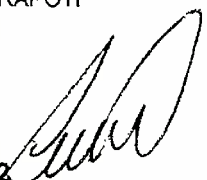
Curitiba, 30 de MAIO de 2014.

  
**JOÃO CARLOS ORTEGA**  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano  
 Superintendente do Serviço Social Autônomo  
 PARANACIDADE

  
**BRAZ RIZZI**  
 Prefeito Municipal de Arapoti

Testemunha 1

Testemunha 2

  
 Luiz Carlos Cordeiro da Silva  
 Divisão de Convênios  
 Decreto nº 1.197/2013

Este documento é uma cópia autêntica do original, assinado digitalmente pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano, João Carlos Ortega, em 30/05/2014, às 14:58:12, com o uso de uma chave pública de 2048 bits, registrada no Registro Público de Arapoti, sob o nº 1.197/2013, e assinado digitalmente pelo Prefeito Municipal de Arapoti, Braz Rizzi, em 30/05/2014, às 14:58:12, com o uso de uma chave pública de 2048 bits, registrada no Registro Público de Arapoti, sob o nº 1.197/2013.



|                  |       |
|------------------|-------|
| <b>PUBLICADO</b> |       |
| DQE/CIS nº       | Plano |
| 8431             | 03    |
| Data:            |       |
| 14/04/15         |       |
| Edição:          | Ano:  |
| 010              | 2015  |

023



### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2014-SEDU

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2014-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE ARAPOTI.**

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar - Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar - Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR; o Município de ARAPOTI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.658.377/0001-31, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) BRAZ RIZZI:

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do convênio originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 01/04/2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos para a execução do objeto deste convênio correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15451024.271.0000.4440.9200, fontes 100 e 147.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

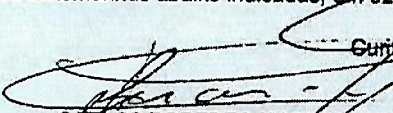
O parágrafo primeiro da cláusula segunda do convênio originalmente firmado passa a conter a seguinte redação: "Uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE, e apurado o valor total para contratação, se houver redução do valor global do convênio a ser desembolsado, deverá ser mantida a proporção entre os valores de recursos do Tesouro do Estado e da contrapartida municipal, constantes deste instrumento".

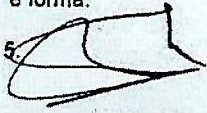
#### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 31 de março de 2015.

  
**CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR**  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano  
 Superintendente do Serviço Social Autônomo  
 PARANACIDADE

  
**BRAZ RIZZI**  
 Prefeito(a) Municipal de ARAPOTI

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



|                     |               |
|---------------------|---------------|
| <b>PUBLICADO</b>    |               |
| DOE/CIS nº<br>9643  | Página:<br>03 |
| Data:<br>25/02/2016 |               |
| Extrator:<br>004    | Ano:<br>2016  |

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2014-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE ARAPOTI.**

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar - Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar - Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR; o Município de ARAPOTI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.658.377/0001-31, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) BRAZ RIZZI:

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do convênio originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 01/04/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os recursos para a execução do objeto deste CONVÊNIO correrão à conta da dotação orçamentária inicialmente estabelecida no convênio original e da dotação orçamentária 6702.1545.117.3058.4440.4200, fontes 147 e 148.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2016.

  
**CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano  
Superintendente do Serviço Social Autônomo  
PARANACIDADE

  
**BRAZ RIZZI**  
Prefeito(a) Municipal de ARAPOTI

  
TESTEMUNHA 1  
**Luiz Carlos Cordeiro da Silva**  
Divisão de Convênios  
Decreto nº 3197/2013

TESTEMUNHA 2



|                  |         |
|------------------|---------|
| <b>PUBLICADO</b> |         |
| DOE/CIS nº       | Página: |
| 9463             | 004     |
| Data:            |         |
| 16/08/2016       |         |
| Extração:        | Ano:    |
| 044              | 2016    |



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2014 – SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR; o Município de ARAPOTI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.658.377/0001-31, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) BRAZ RIZZI:

Considerando o contido no protocolo nº 14.146.334-9

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – RECURSOS**

Para a execução do objeto, os recursos somam o valor total de R\$ 1.056.200,00 (um milhão e cinquenta e seis mil e duzentos reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância de R\$ 966.890,00 (novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa reais) do valor total pactuado, correndo à conta da dotação orçamentária inicialmente estabelecida no convênio original e da dotação orçamentária 6702.1545.117.3058.4440.4200, fontes 147 e 148 e, cabendo ao CONVENIENTE, como contrapartida municipal, destinar a importância de R\$ 87.310,00 (oitenta e sete mil, trezentos e dez reais), do valor total pactuado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 15 de agosto de 2016.

  
**CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR**  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano  
 Superintendente do Serviço Social Autônomo  
 PARANACIDADE

**João Carlos Ortega,**

**Diretor Geral da SEDU.**

(Inciso III, Art. 47, Lei 8.485/1987)

TESTEMUNHA 1



**BRAZ RIZZI**

Prefeito(a) Municipal de ARAPOTI

TESTEMUNHA 2



12

## PLANO DE TRABALHO

005/14

## 1. DADOS CADASTRAIS

|                                                    |                |                    |                            |
|----------------------------------------------------|----------------|--------------------|----------------------------|
| Orgão Entidade proponente (PLENÁRIO)               |                | C.N.P.J./M.F.      |                            |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI                    |                | 75.658.377/0001-31 |                            |
| Endereço:                                          |                | E-mail:            |                            |
| Rua Placido Leite, 147 - Centro Cívico             |                | geniplo@uol.com.br |                            |
| Cidade:                                            | UF:            | CEP:               | Telefone:                  |
| Arapoti                                            | PR             | 84990-000          | (43) 3512-3036             |
| Nome do Prefeito:                                  | C.P.F.         |                    | R.G./U.F. Orgão Expedidor: |
| Braz Rizzi                                         | 177.929.759-91 |                    | 882.131-3                  |
| Banco da conta corrente específica para esta ação: | Agência:       | Conta Corrente:    |                            |
| Banco do Brasil                                    | 1347-1         | 22.137-6           |                            |

## 2. CONCEDENTE

|                                                |     |                    |              |
|------------------------------------------------|-----|--------------------|--------------|
| Nome:                                          |     | C.N.P.J./M.F.      |              |
| SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO |     | 76.416.908/0001-42 |              |
| Endereço:                                      |     | E-mail:            |              |
| R Dep Mário de Barros, 1290, 2º. Centro Cívico |     |                    |              |
| Cidade:                                        | UF: | CEP:               | Telefone:    |
| CURITIBA                                       | PR  | 80530913           | 41.3250 7244 |

## OUTRO PARTICIPE

|                                                |     |                    |              |
|------------------------------------------------|-----|--------------------|--------------|
| Nome:                                          |     | C.N.P.J./M.F.      |              |
| SERVICO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE           |     | 01.450.804/0001-55 |              |
| Endereço:                                      |     | E-mail:            |              |
| R Dep Mario de Barros, 1290, 1º. Centro Cívico |     |                    |              |
| Cidade:                                        | UF: | CEP:               | Telefone:    |
| CURITIBA                                       | PR  | 80530913           | 41.3350 3300 |

## 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

|                           |                      |
|---------------------------|----------------------|
| Título do Projeto:        | Período de Execução: |
| Aquisição de Equipamentos | 03/2014 - 12/2014    |
| Identificação do Projeto: |                      |

O presente tem por finalidade apresentar a solicitação de recursos financeiros pela Prefeitura Municipal de Arapoti-PR, tendo em vista investimentos na área de Saúde Pública e Infraestrutura, objetivando a aquisição de veículos 03 Caminhões com Caçamba e 01 Ambulância UTI Móvel e 01 Veículo Utilitário.

## Justificativa da Proposição

**Aquisição de 03 Caminhões Caçamba** justifica-se devido ao fato desta municipalidade não disponibilizar de recursos próprios suficientes para tal investimento, buscando-se esta parceria com a SUD - a compra de veículos para a manutenção das estradas rurais, também urbanas em casos de Estado de Emergência ou solicitações da Defesa Civil Municipal, gestão de infraestrutura em todo o perímetro arapotense, serviços públicos e transporte de materiais diversos no auxílio à políticas sociais de programas tanto do Governo do Estado do Paraná, quanto da República Federativa do Brasil.

**Aquisição de 01 (Uma) Ambulância UTI** justifica-se devido ao fato desta municipalidade já contar em seu quadro funcional, médicos e enfermeiros capacitados para efetuar este atendimento com qualidade. Da mesma forma, o município conta com o atendimento interno do Corpo de Bombeiros comprometido nas ocorrências locais. De acordo com os Bombeiros, é extremamente importante o atendimento de uma UTI Móvel neste município e esta afirmação se dispõe através dos seguintes dados referentes a 2013:

- Área urbana, 81 acidentes com 85 vítimas (01 óbito);
- Trecho de Arapoti - Ventania: 17 acidentes com 17 vítimas;
- Trecho PR 002 entre o limite com Jaguariaíva até o limite com Wenceslau Braz: 78 acidentes com 110 vítimas (10 óbitos);

**Aquisição de 01 (Um) veículo utilitário** justifica-se esta solicitação também pela questão da economia, posto que este veículo pode substituir outros automóveis que são utilizados em casos emergenciais que ocasionam maior gasto de combustível. Com este utilitário, pode-se concentrar um maior número de pacientes numa mesma viagem, especialmente para a Capital e a cidade de Ponta Grossa, que referencia grande parte do atendimento em saúde especializada.

#### 4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

| ETAPA<br>OU<br>FASE | ESPECIFICAÇÃO                        | INDICADOR FÍSICO |            | DURAÇÃO |         | VALOR - R\$ |
|---------------------|--------------------------------------|------------------|------------|---------|---------|-------------|
|                     |                                      | UNIDADE          | QUANTIDADE | INÍCIO  | TERMINO |             |
| 1                   | Aquisição de Ambulância UTI Equipada | 01               | 01         | 03/2014 | 03/2014 | 190.000,00  |
| 2                   | Aquisição de Caminhões Caçamba       | 01               | 03         | 03/2014 | 03/2014 | 720.000,00  |
| 3                   | Aquisição de Veículo Utilitário      | 01               | 01         | 03/2014 | 03/2014 | 140.000,00  |

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE |                                      | VALOR - EM R\$ 1,00 |               |
|------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|---------------|
| CODIGO                             | ESPECIFICAÇÃO                        | CONCEDENTE          | CONTRAPARTIDA |
| 4490.5200                          | Aquisição de Ambulância UTI Equipada | 190.000,00          | 0,00          |
| 4490.5200                          | Aquisição de Caminhões Caçamba       | 670.000,00          | 50.000,00     |
| 4490.5200                          | Aquisição de Veículo Utilitário      | 140.000,00          | 0,00          |

#### 6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

| METAS | DESCRIÇÃO                | PRAZO   | REPASSE<br>CONCEDENTE<br>R\$ 1,00 | CONTRAPARTIDA<br>PROponente<br>R\$ 1,00 |
|-------|--------------------------|---------|-----------------------------------|-----------------------------------------|
| 1     | Entrega dos equipamentos | 45 Dias | 1.000.000,00                      | 50.000,00                               |

#### 7. DECLARAÇÃO (PROponente)

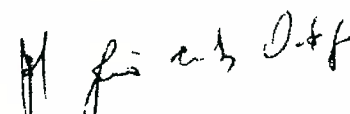
Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Arapoti, 17 de março de 2014.

  
Braz Rizzi

Nome: BRAZ RIZZI  
Cargo: Prefeito Municipal

#### 8. APROVAÇÃO (ÓRGÃO CONCEDENTE)

|                                                                                     |                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome                                                                                | Assinatura                                                                            |
| Carlos Roberto Massa Júnior (Ratinho Júnior)                                        |  |
| Cargo                                                                               | Data                                                                                  |
| Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e<br>Superintendente do PARANACIDADE | 18/03/14                                                                              |

## 2º PLANO DE TRABALHO 05/14

## 1. DADOS CADASTRAIS

|                                                      |                    |                            |                |
|------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------|----------------|
| Órgão/Entidade proponente (TOMADOR)                  |                    | C.N.P.J./M.F.:             |                |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI                      |                    | 75.658.377/0001-31         |                |
| Endereço:                                            | E-mail:            |                            |                |
| Rua Placido Leite, 147 - Centro Cívico               | geniplo@uol.com.br |                            |                |
| Cidade:                                              | U.F.               | CEP:                       | Telefone:      |
| Arapoti                                              | PR                 | 84990-000                  | (43) 3512-3036 |
| Nome do Prefeito:                                    | C.P.F.             | R.G./U.F. Órgão Expedidor: |                |
| Braz Rizzi                                           | 177.929.759-91     | 882.131-3                  |                |
| Banco (da conta corrente específica para esta ação): | Agência:           | Conta Corrente:            |                |
| Banco do Brasil                                      | 1347-1             | 22.137-6                   |                |

## 2. CONCEDENTE

|                                                |         |                    |              |
|------------------------------------------------|---------|--------------------|--------------|
| Nome:                                          |         | C.N.P.J./M.F.:     |              |
| SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO |         | 76.416.908/0001-42 |              |
| Endereço:                                      | E-mail: |                    |              |
| R Dep Mário de Barros, 1290, 2º, Centro Cívico |         |                    |              |
| Cidade:                                        | U.F.    | CEP:               | Telefone:    |
| CURITIBA                                       | PR      | 80530913           | 41.3250 7244 |

## OUTRO PARTÍCIPE

|                                                |         |                     |              |
|------------------------------------------------|---------|---------------------|--------------|
| Nome:                                          |         | C.N.P.J./M.F.:      |              |
| SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE           |         | 01.450.804/0001-55. |              |
| Endereço:                                      | E-mail: |                     |              |
| R Dep Mario de Barros, 1290, 1º, Centro Cívico |         |                     |              |
| Cidade:                                        | U.F.    | CEP:                | Telefone:    |
| CURITIBA                                       | PR      | 80530913            | 41.3350 3300 |

## 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Título do Projeto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Período de Execução: |
| Aquisição de Equipamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 05/2014 -12/2014     |
| Identificação do Projeto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |
| <p>O presente tem por finalidade apresentar a solicitação de recursos financeiros pela Prefeitura Municipal de Arapoti-PR, tendo em vista investimentos na área de Saúde Pública e Infraestrutura, objetivando a aquisição de veículos 03 Caminhões com Caçamba e 01 Ambulância UTI Móvel e 01 Veículo Utilitário.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |
| Justificativa da Proposição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |
| <p>Aquisição de 03 Caminhões Caçamba justifica-se devido ao fato deste município não disponibilizar de recursos próprios suficientes para tal investimento, buscando-se esta parceria com a SEDU a compra de veículos para a manutenção das estradas rurais, também urbanas em casos de Estado de Emergência ou solicitações da Defesa Civil Municipal, gestão de infraestrutura em todo o perímetro arapotiense, serviços públicos e transporte de materiais diversos no auxílio à políticas sociais de programas tanto do Governo do Estado do Paraná, quanto da República Federativa do Brasil.</p> <p>Aquisição de 01 (Uma) Ambulância UTI justifica-se devido ao fato desta municipalidade já conter em seu quadro funcional, médicos e enfermeiros capacitados para efetuar este atendimento com qualidade. Da mesma forma, o município conta com o atendimento interno do Corpo de Bombeiros Comunitário nas ocorrências locais. De acordo com os Bombeiros, é extremamente importante o atendimento de uma UTI Móvel neste município e esta afirmação se dispõe através dos seguintes dados referentes a 2013:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Área urbana: 81 acidentes com 85 vítimas (01 óbito);</li> <li>Trecho de Arapoti - Ventania: 17 acidentes com 17 vítimas;</li> <li>Trecho PR 092 entre o limite com Jaguariaíva até o limite com Wenceslau Braz: 78 acidentes com 110 vítimas (16 óbitos);</li> </ul> <p>A aquisição de (01) um veículo utilitário Justifica-se esta solicitação também pela questão da economicidade, posto que este veículo pode substituir outros automóveis que são utilizados em casos emergenciais que ocasionam maior gasto de combustível. Com este utilitário, pode-se concentrar um maior número de pacientes numa mesma viagem, especialmente para a Capital e a cidade de Ponta Grossa, que referencia grande parte do atendimento em saúde especializada...</p> |                      |



#### 4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

| ETAPA OU FASE | ESPECIFICAÇÃO                        | INDICADOR FÍSICO |            | DURAÇÃO |         | VALOR - R\$ |
|---------------|--------------------------------------|------------------|------------|---------|---------|-------------|
|               |                                      | UNIDADE          | QUANTIDADE | INÍCIO  | TÉRMINO |             |
| 1             | Aquisição de Ambulância UTI Equipada | 01               | 01         | 05/2014 | 12/2014 | 188.890,00  |
| 2             | Aquisição de Caminhões Caçamba       | 01               | 03         | 05/2014 | 12/2014 | 831.000,00  |
| 3             | Aquisição de Veículo Utilitário      | 01               | 01         | 05/2014 | 12/2014 | 123.089,00  |

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE |                                      | VALOR - EM R\$ 1,00 |               |
|------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|---------------|
| CÓDIGO                             | ESPECIFICAÇÃO                        | CONCEDENTE          | CONTRAPARTIDA |
| 4490.5200                          | Aquisição de Ambulância UTI Equipada | 188.890,00          | 0,00          |
| 4490.5200                          | Aquisição de Caminhões Caçamba       | 688.021,00          | 142.979,00    |
| 4490.5200                          | Aquisição de Veículo Utilitário      | 123.089,00          | 0,00          |

#### 6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

| METAS | DESCRIÇÃO                | PRAZO   | REPASSE CONCEDENTE R\$ 1,00 | CONTRAPARTIDA PROPONENTE R\$ 1,00 |
|-------|--------------------------|---------|-----------------------------|-----------------------------------|
| 1     | Entrega dos equipamentos | 30 Dias | 1.000.000,00                | 142.979,00                        |

#### 7. DECLARAÇÃO (PROONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos Oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

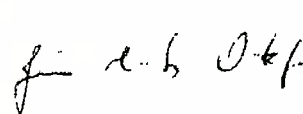
Arapoti, 22 de maio de 2014.

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal de Arapoti

Nome: **BRAZ RIZZI**

Cargo: Prefeito Municipal

#### 8. APROVAÇÃO (ÓRGÃO CONCEDENTE)

|                                                                                            |                   |                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome:<br>João Carlos Ortega                                                                |                   | Assinatura<br> |
| Cargo:<br>Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Superintendente do PARANACIDADE | Data:<br>22/05/14 |                                                                                                     |



3º

## PLANO DE TRABALHO

005/14

## 1. DADOS CADASTRAIS

|                                                      |                    |                    |                           |
|------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------------------|
| Organiz. Entidade proponente (TOMADOR)               |                    | CNPJ/ME:           |                           |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOITI                     |                    | 75.658.377/0001-31 |                           |
| Endereço                                             | E-mail:            |                    |                           |
| Rua Placido Leite, 147 - Centro Cívico               | geniplo@uol.com.br |                    |                           |
| Cidade                                               | UF                 | CEP                | Telefone:                 |
| Arapoti                                              | PR                 | 84990-000          | (43) 3512-3036            |
| Nome do Prefeito,                                    | C.P.F.             |                    | R.G.E.F. Órgão Expedidor: |
| <b>Braz Rizzi</b>                                    | 177.929.759-91     |                    | 882.131-3                 |
| Banco (da conta corrente específica para esta ação): | Agência:           | Conta Corrente     |                           |
| Banco do Brasil                                      | 1347-1             | 22.137-6           |                           |

## 2. CONCEDENTE

|                                                |        |                    |              |
|------------------------------------------------|--------|--------------------|--------------|
| Nome                                           |        | CNPJ/ME:           |              |
| SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO |        | 76.416.908/0001-42 |              |
| Endereço                                       | E-mail |                    |              |
| R Dep Mário de Barros, 1290, 2º, Centro Cívico |        |                    |              |
| Cidade                                         | UF     | CEP                | Telefone:    |
| CURITIBA                                       | PR     | 80530913           | 41.3250 7244 |

## OUTRO PARTICIPE

|                                                |        |                    |              |
|------------------------------------------------|--------|--------------------|--------------|
| Nome                                           |        | CNPJ/ME:           |              |
| SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE           |        | 01.450.804/0001-55 |              |
| Endereço                                       | E-mail |                    |              |
| R Dep Mario de Barros, 1290, 1º, Centro Cívico |        |                    |              |
| Cidade                                         | UF     | CEP                | Telefone:    |
| CURITIBA                                       | PR     | 80530913           | 41.3350 3300 |

## 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

|                          |                     |
|--------------------------|---------------------|
| Título do Projeto        | Período de Execução |
| Aquisição de Equipamento | 05/2014 - 12/2014   |
| Identificação do Projeto |                     |

O presente Protocolo de Intenções tem por finalidade apresentar a solicitação de recursos financeiros pela Prefeitura Municipal de Arapoti-PR, tendo em vista investimentos na área de Saúde Pública e Infraestrutura, objetivando a aquisição de veículos 03 Caminhões com Caçamba e 01 UTI Móvel.

Justificativa da proposta:

**Aquisição de 03 Caminhões Caçamba:** Justifica-se devido ao fato deste município não disponibilizar de recursos próprios suficientes para tal investimento uma vez que se pleiteia a parceria com a SEDU para a compra destes veículos que serão utilizados na manutenção das estradas rurais e urbanas, em casos de Emergência ou solicitações da Defesa Civil Municipal. Gestão de Infraestrutura em todo o perímetro arapotiense, serviços públicos de transporte de materiais diversos no auxílio às políticas sociais de programas tanto do Governo do Estado do Paraná, quanto da República Federativa do Brasil.

**Aquisição de 01 UTI Móvel:** Justifica-se devido ao fato desta municipalidade já conter em seu quadro funcional médicos e enfermeiros capacitados para efetuar este atendimento com qualidade. Da mesma forma este município conta com o atendimento do Corpo de Bombeiros Comunitário para atender as ocorrências locais. De acordo com os bombeiros e extremamente importante o atendimento de UTI Móvel, de acordo com os seguintes dados referentes a 2013:

- Área Urbana: 81 acidentes com 85 vítimas (01 óbito);
- Trecho Arapoti-Ventania: 17 acidentes com 17 Vítimas;
- Trecho da PR092 Arapoti-Jaguariaíva até o limite com Wenceslau Braz: 78 acidentes com 110 vítimas (16 óbitos).

## 4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

| ETAPA<br>OU<br>FASE | ESPECIFICAÇÃO                        | INDICADOR FÍSICO |            | DURAÇÃO |         | VALOR - R\$ |
|---------------------|--------------------------------------|------------------|------------|---------|---------|-------------|
|                     |                                      | UNIDADE          | QUANTIDADE | INÍCIO  | TERMINO |             |
| 1                   | Aquisição de Ambulância UTI Equipada | 01               | 01         | 2014    | 2014    | 188.890,00  |
| 2                   | Aquisição de Caminhões Caçamba       | 01               | 03         | 2014    | 2014    | 831.000,00  |

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE |                                      | VALOR - EM R\$ 1,00 |               |
|------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|---------------|
| CÓDIGO                             | ESPECIFICAÇÃO                        | CONCEDENTE          | CONTRAPARTIDA |
| 67.02.0000.4271.444004200.125      | Aquisição de Ambulância UTI Equipada | 188.890,00          | 0,00          |
| 67.02.0000.4271.444004200.125      | Aquisição de Caminhões Caçamba       | 780.000,00          | 51.000,00     |

## 6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

| METAS | DESCRIÇÃO                | PRAZO   | REPASSE<br>CONCEDENTE<br>R\$ 1,00 | CONTRAPARTIDA<br>PROponente<br>R\$ 1,00 |
|-------|--------------------------|---------|-----------------------------------|-----------------------------------------|
| 1     | Entrega dos Equipamentos | 30 Dias | 968.890,00                        | 51.000,00                               |

## 7. DECLARAÇÃO (PROponente)

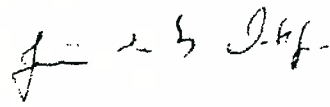
Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Arapoti, 16 de maio de 2014.



Nome: BRAZ RIZZI  
Cargo: Prefeito Municipal

## 8. APROVAÇÃO (ÓRGÃO CONCEDENTE)

|                                                                                               |                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome:<br>João Carlos Ortega                                                                   | Assinatura:<br> |
| Cargo:<br>Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e<br>Superintendente do PARANACIDADE | Data:<br>30/05/14                                                                                    |



# 4º PLANO DE TRABALHO - Convênio nº005/2014 - SIT nº 21496

## 1. DADOS CADASTRAIS

|                                                      |                    |                    |                            |
|------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|----------------------------|
| Órgão/Entidade proponente (TOMADOR)                  |                    | C.N.P.J./M.F.:     |                            |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI                      |                    | 75.658.377/0001-31 |                            |
| Endereço:                                            | E-mail:            |                    |                            |
| Rua Placido Leite, 147 - Centro Cívico               | geniplo@uol.com.br |                    |                            |
| Cidade:                                              | U.F.               | CEP:               | Telefone:                  |
| Arapoti                                              | PR                 | 84990-000          | (43) 3512-3036             |
| Nome do Prefeito:                                    | C.P.F.             |                    | R.G./U.F. Órgão Expedidor: |
| Braz Rizzi                                           | 177.929.759-91     |                    | 882,131-3                  |
| Banco (da conta corrente específica para esta ação): | Agência:           | Conta Corrente:    |                            |
| Banco do Brasil                                      | 1347-1             | 22.137-6           |                            |

## 2. CONCEDENTE

|                                                |         |                    |              |
|------------------------------------------------|---------|--------------------|--------------|
| Nome:                                          |         | C.N.P.J./M.F.:     |              |
| SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO |         | 76.416.908/0001-42 |              |
| Endereço:                                      | E-mail: |                    |              |
| R Dep Mário de Barros, 1290, 2º, Centro Cívico |         |                    |              |
| Cidade:                                        | U.F.    | CEP:               | Telefone:    |
| CURITIBA                                       | PR      | 80530913           | 41.3250 7244 |

## OUTRO PARTICIPE

|                                                |         |                     |              |
|------------------------------------------------|---------|---------------------|--------------|
| Nome:                                          |         | C.N.P.J./M.F.:      |              |
| SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE           |         | 01.450.804/0001-55. |              |
| Endereço:                                      | E-mail: |                     |              |
| R Dep Mario de Barros, 1290, 1º, Centro Cívico |         |                     |              |
| Cidade:                                        | U.F.    | CEP:                | Telefone:    |
| CURITIBA                                       | PR      | 80530913            | 41.3350 3300 |

## 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Título do Projeto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Período de Execução: |
| Aquisição de Equipamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 07/2016 -12/2016     |
| Identificação do Projeto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |
| <p>O presente tem por finalidade apresentar a solicitação de recursos financeiros pela Prefeitura Municipal de Arapoti-PR, tendo em vista investimentos na área de Saúde Pública e Infraestrutura, objetivando a aquisição de veículos 01 Ambulância.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |
| Justificativa da Proposição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |
| <p>Aquisição de 3 caminhões Caçamba. Justifica-se devido ao fato deste município não disponibilizar de recursos próprios suficientes para tal investimento uma vez que se pleiteia a parceria com a SEDU para a compra destes veículos que serão utilizados na manutenção das estradas rurais e urbanas, em casos de Emergência ou solicitação da Defesa Civil Municipal. Gestão de Infraestrutura em todo o perímetro arapotiense, serviços públicos de transporte de materiais diversos no auxílio às políticas sociais de programas tanto do Governo do Paraná quanto da República Federativa do Brasil.</p> <p>Aquisição de 01 (Uma) Ambulância UTI justifica-se devido ao fato desta municipalidade já conter em seu quadro funcional, médicos e enfermeiros capacitados para efetuar este atendimento com qualidade. Da mesma forma, o município conta com o atendimento interno do Corpo de Bombeiros Comunitário nas ocorrências locais. De acordo com os Bombeiros, é extremamente importante o atendimento de uma UTI Móvel neste município e esta afirmação se dispõe através dos seguintes dados referentes a 2013:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Área urbana: 81 acidentes com 85 vítimas (01 óbito);</li> <li>• Trecho de Arapoti - Ventania: 17 acidentes com 17 vítimas;</li> <li>• Trecho PR 092 entre o limite com Jaguariaíva até o limite com Wenceslau Braz: 78 acidentes com 110 vítimas (16 óbitos).</li> </ul> |                      |



#### 4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

| ETAPA<br>OU<br>FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO |            | DURAÇÃO |         | VALOR - R\$ |
|---------------------|---------------|------------------|------------|---------|---------|-------------|
|                     |               | UNIDADE          | QUANTIDADE | INÍCIO  | TÉRMINO |             |
| 1                   | Já executado  |                  |            | 06/2014 | 06/2016 | 829.500,00  |
| 2                   | A Executar    |                  |            | 06/2016 | 03/2017 | 226.700,00  |

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE |                                      | VALOR - EM R\$ 1,00 |               |
|------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|---------------|
| CÓDIGO                             | ESPECIFICAÇÃO                        | CONCEDENTE          | CONTRAPARTIDA |
| 4490.5200                          | Aquisição de Ambulância UTI Equipada | R\$ 180.869,47      | R\$ 45.830,53 |

#### 6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

| PARCELA | META          | PRAZO      | REPASSE<br>CONCEDENTE<br>R\$ 1,00 | CONTRAPARTIDA<br>PROponente<br>R\$ 1,00 |
|---------|---------------|------------|-----------------------------------|-----------------------------------------|
| 1       | Valor já pago | 10/03/2016 | 788.020,53                        | 41.479,47                               |
| 2       | Valor a pagar | 01/04/2017 | 180.869,47                        | 45.830,53                               |

#### 7. DECLARAÇÃO (PROponente)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

ARAPOTI, 14 de julho de 2016.

Nome: **BRAZ RIZZI**  
Cargo: Prefeito Municipal

O Plano de Trabalho encontra-se  
em consonância com o projeto apresentado

Arq. Glauco Pereira JA - OAU/ A1874-0  
Analista de Desenvolvimento Municipal/CTEC/SEDU

#### 8. APROVAÇÃO (ÓRGÃO CONCEDENTE)

|                                                                                               |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Nome:<br>Carlos Roberto Massa Júnior (Ratinho Junior)                                         | Assinatura              |
| Cargo:<br>Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e<br>Superintendente do PARANACIDADE | Data:<br>14 / 07 / 2016 |

*João Carlos Ortega*  
João Carlos Ortega,  
Diretor Geral da SEDU  
(Inciso II, Art. 47, Lei 8.485/1987)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Autorização de*  
*Abertura de*  
*Processo*  
*Licitatório*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

---

### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO**

**Ref.: Processo Licitatório nº 149/2016**

**Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 149/2016, cujo objeto consiste na:

Aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 15 de setembro de 2016

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Comissão*  
*Permanente de*  
*Licitação*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

037

### DECRETO Nº 4029/2016

**Ementa:** Designa **Pregoeiro** e **Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;

nº10.520/02

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ**, no

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

### DECRETA

**Art.1º** - Ficam designados os **Pregoeiros** e **Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**

Pregoeiro – **Luana Lordelos Fernandes**

Pregoeiro – **Idineu Antonio da Silva**

Pregoeiro – **Luciano Aguiar da Rocha**

**Art.2º** - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Eduardo Chaowiche Filho**

Equipe de Apoio – **José Roberto Ferrari**

Equipe de Apoio – **Paulo Roberto da Silva**

**Art.3º** - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art.4º** - A renovação dos **Pregoeiros** e **Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

**Art.5º** - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Art.6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito

**-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-**  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 4049/2016

**Ementa:** Exonera pessoal de função gratificada na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007 e;

Considerando o pedido do servidor.

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonera da a partir do dia 01/02/16 da função gratificada Pregoeiro **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, portador do RG nº 9.043.633-7 e CPF nº 018.425.159-18.

**Artigo 2º** - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2016.*

**-BRAZ RIZZI-**

Prefeito

**-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-**

Chefe de Gabinete

|           |                               |
|-----------|-------------------------------|
| PUBLICADO |                               |
| Diário    | <u>Folia</u>                  |
| Oficial   | <u>Extra</u>                  |
| Edição    | <u>Diária</u>                 |
| Nº        | <u>1477</u> Página <u>033</u> |
| Data      | <u>28/01/2016</u>             |
| Visto     |                               |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# *Comissão de* *Recebimento*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 4074/2016

**Ementa** – Institui no âmbito administrativo municipal, a Comissão de Recebimento de Material Permanente destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR, BRAZ RIZZI**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto no Art. 101, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão de controle, no que se refere ao recebimento de material permanente destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A Comissão de recebimento de material permanente será composta pelos seguintes membros:

Ademir Moreira – Representante do CMS;  
Marcia Maria Giglio – Secretaria Municipal de Saúde;  
Franciele de Fatima Mendes de Andrade – Hospital

Municipal 18 de Dezembro;

Marcelle Gomes Pereira – Estratégia Saúde da Família.

**Art. 3º** - Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por este decreto são considerados de relevante interesse público, sem ônus para esta municipalidade.

**Art. 4º** - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2016.*

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito

**-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-**  
Chefe de Gabinete

|           |                     |
|-----------|---------------------|
| PUBLICADO |                     |
| Diário    | <i>[assinatura]</i> |
| Oficial   | <i>[assinatura]</i> |
| Edição    | <i>[assinatura]</i> |
| Nº        | 1496                |
| Página    | 131                 |
| Data      | 10 DE 12 2016       |
| Visto     | <i>[assinatura]</i> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 – Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

041

### DECRETO Nº 4035/2016

|           |            |
|-----------|------------|
| PUBLICADO |            |
| Diário    | Folha      |
| Oficial   | Extra      |
| Edição    | 1473       |
| Nº        | Página 46  |
| Data      | 20/01/2016 |
| Visto     |            |

**Ementa** – Institui no âmbito administrativo municipal, a Comissão Permanente para recebimento de Bem Móvel – Veículos Automotores e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** o pedido efetuado pela Divisão de Licitação e Compras e;

**Considerando** que para promover recebimento de materiais permanentes e equipamentos, devendo ser estabelecidos critérios diferenciados de atestação, quando de suas entregas e recebimentos por parte da Administração Municipal e;

**Considerando** que a aplicação de sanções pelo descumprimento total ou parcial das obrigações por parte do contratado precisa ser regulada com o estabelecimento de alçadas que garantam o atendimento dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa e;

**Considerando** as normas regimentais expostas na Lei Federal 8.666/93 e;

**Considerando** a necessidade de otimização na prestação de serviços, no recebimento de materiais.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Permanente de Recebimento de bens, (móveis e veículos automotores) será compostas pelos seguintes Servidores Públicos Municipais.

**Ademar do Espírito Santo** RG nº 6.442.937-0

**Samuel Paes de Almeida** RG nº. 7.317.835-5

**Luis Antônio Bispo** RG 6.416.095-8

**Art. 2º** - É dever da Comissão Permanente, efetivar o recebimento de bens, bem como, emitir os respectivos Termos de Recebimento dos materiais, no âmbito administrativo municipal.

**Art. 3º** - Compete a Comissão Permanente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

042

I – Disciplinar e normatizar procedimentos para garantir o recebimento dos materiais.

II – Definir os prazos para solicitação e emissão dos Termos de Recebimento, atestando a entrega dos materiais/equipamentos em seu bom estado de conservação.

III – Manter organizado os arquivos e processos comprobatórios da entrega dos materiais/equipamentos.

IV – Emitir atas de reunião, pareceres e demais documentos emitidos pela Comissão.

V – Cumprir e preservar os ditames legais da Lei Federal 8.666/93.

VI – Comunicar imediatamente a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Fiscal de Contrato e o Chefe do Poder Executivo, sobre qualquer irregularidade apresentada que agrave o recebimento de bens e que descumpra as normas especificadas pelo edital, bem como, ocasionando o prejuízo total ou parcial do pacto contratual firmado entre o Município de Arapoti e entidades contratadas para esta finalidade.

**Art. 4º** - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Art. 5º** - Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por este decreto são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2016.

**-BRAZ RIZZI-**

*Prefeito*

**WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-**

*Chefe de Gabinete*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Autorização*  
*para Licitar*

*Paranacidade*



SAM

*Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos***Autorização para Licitação**

Município : Arapoti  
Valor Viab.: R\$ 226.700,00

Nº Projeto : 45      Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

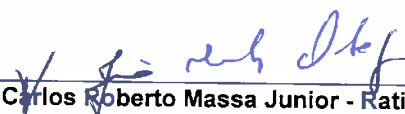
Alertamos que :

- a ) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$226.700,00, com a seguinte composição financeira: montante de Contrapartida Adicional do Executor: R\$45.830,53; montante de SEDU 2013/2014 Esp. - Fundo Perdido: R\$180.869,47;
- b ) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.**

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 22/08/2016

**Carlos Alberto Richa**  
Governador do Estado do Paraná

  
**Carlos Roberto Massa Junior - Ratinho Jr**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



SAM

*Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos***Autorização para Licitação**

|                                                                                                                                                                                              |                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Município :</b> Arapoti                                                                                                                                                                   | <b>Etapa :</b> 0008/16                                           |
| <b>Associação :</b> AMCG                                                                                                                                                                     | <b>Escritório Regional :</b> Escritório Regional de Ponta Grossa |
| <b>Nº Projeto :</b> 45                                                                                                                                                                       |                                                                  |
| <b>Descrição :</b> Lote 1 - Veículo para Saúde - Lote 1 - 01 (UMA) AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, mínima potência efetiva líquida 125 CV e demais características técnicas constante do MODELO 07.    |                                                                  |
| <b>Modalidade :</b> Pregão                                                                                                                                                                   | <b>Valor Viabilizado :</b> R\$ 226.700,00                        |
| <b>Nº do Convênio :</b> 20.23.2014.0005                                                                                                                                                      | <b>Contrato de Empréstimo Nº</b> Lote : 1 ==> 2039/0018-5        |
| <b>Local do Objeto :</b> Lote : 1 ==> Município de Arapoti - Pr.                                                                                                                             |                                                                  |
| <b>Indicadores :</b> Lote : 1 ==> Equipamento 1,00 unid -                                                                                                                                    |                                                                  |
| <b>Objeto :</b> Lote : 1 ==> Veículo para Saúde - Lote 1 - 01 (UMA) AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, mínima potência efetiva líquida 125 CV e demais características técnicas constante do MODELO 07. * |                                                                  |



|             |         |       |   |
|-------------|---------|-------|---|
| Município:  | Arapoti |       |   |
| Nº Projeto: | 45      | Lote: | L |

Pelo presente instrumento, o representante legal do Município em epígrafe, dá ciência plena, ao receber os instrumentos de **autorização de licitação/liberação de homologação** referente à obra/ação (projeto/lote enumerados), que:

- I. A PARANACIDADE, considerando o cumprimento dos requisitos procedimentais administrativos estabelecidos pelo Regulamento Operacional Geral – ROG, do Sistema de Financiamento aos Municípios do Estado do Paraná – SFM, entende pela possibilidade de retorno do presente processo à municipalidade para adoção das providências que entender pertinentes ao caso. Cabe ao Município julgar a oportunidade e conveniência na sequências dos atos relativos a tal processo;
- II. O consentimento supramencionado fica condicionado, pela municipalidade, da observância da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000 e da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como das demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa;
- III. Os repasses de recursos ao Município respeitará o preceito estabelecido no art. 73, VI, 'a', da Lei Eleitoral, ficando proibido, portanto, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito, a transferência de recursos financeiros do Estado aos Municípios, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado. *In verbis*:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:  
(...)

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Prefeito Municipal: \_\_\_\_\_

Nome: Braz Rizzi

# A V I S O   I M P O R T A N T E

## PREGÃO PRESENCIAL / ELETRÔNICO

I – Com a autorização para Licitação, está sendo remetido:

- CD contendo Edital de Licitação e anexos;

II – Será obrigatória a publicação do aviso de licitação ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) Jornal local ou regional, se houver, e
- d) Internet se possível.

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo município no site:

**[www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br)**

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Silvana dos Anjos - (41) 3350-3390

Patricia Brochado Barreto (41) 3350-3349

Adriana Schweiger - (41) 3350-3401

## DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO

Após a licitação as **cópias** dos documentos abaixo relacionados deverão ser encaminhadas a Procuradoria Jurídica do Paraná:

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, as **04 (quatro) primeiras páginas**;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (é necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Autorização*  
*para Licitar*

*Prefeito*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Referente:** Processo Licitatório nº 149/2016.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 15 de setembro de 2016

  
**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Reserva de*  
*Saldo*  
*Financeiro e*  
*Contábil*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00209**

Processo Licitatório: **149/2016**

**Secretaria Solicitante:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Objeto da Despesa:**

Aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel

**Prazo de Execução/Entrega:**

90 (noventa) dias

**Recurso Orçamentário:**

CONVÊNIO 20.23.2014.0005 / CONTRATO DE EMPRÉSTIMO 2039/0018-5

CONVÊNIO: R\$ 180.869,47

CONTRAPARTIDA: R\$ 45.830,53

**Descrição da Despesa:**

**Descrição:**

**Qnde: V. Unitário: V. Total:**

Veículos Diversos

1,00

226.700,00

226.700,00

**Valor Total:**

**226.700,00**

Duzentos e vinte e seis mil e setecentos reais

**OBSERVAÇÃO:**

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 15 de setembro de 2016

Divisão de Licitação e Compras

**RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:**

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |

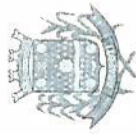
**FICHA:**

530 → 15.000.26.782.0042.3321.4490.52.0000.00802  
533 → 15.000.26.782.0042.3321.4490.52.0000.00000

**AUTORIZADO:**

Assinatura

**Marcelo Brandão da Silva**  
Contador CRC 053426/0-6



## Prefeitura Municipal de Arapoti

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Exercício  
2016  
Área: Geral

| Ficha                                 | Despesa / Fonte   | Descrição da Despesa                   | Fixado                                                                       | Suplement. | Reduzido | Autorizado | Contingencia | Provis./Fopag | Empenhado | Reserva | Saldo      |
|---------------------------------------|-------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|------------|--------------|---------------|-----------|---------|------------|
| Órgão: 15                             |                   |                                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA                                      |            |          |            |              |               |           |         |            |
| Unidade Orçamentária: 15.00.1         |                   |                                        | DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO                             |            |          |            |              |               |           |         |            |
| Unidade Executora: 15.001             |                   |                                        | DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO                             |            |          |            |              |               |           |         |            |
| Funcional Programática: 2678200421321 |                   |                                        | Aquisição de Equipamentos UTI Móvel e Caminhões - Convênio nº 05/2014 - SEDU |            |          |            |              |               |           |         |            |
| 0530                                  | 4.4.90.52.00.00 - | 008 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,00                                                                         | 180.869,47 | 0,00     | 180.869,47 | 0,00         | 0,00          | 0,00      | 0,00    | 180.869,47 |
| 0531                                  | 4.4.90.52.00.00 - | 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,00                                                                         | 45.830,53  | 0,00     | 45.830,53  | 0,00         | 0,00          | 0,00      | 0,00    | 45.830,53  |
| Total da Funcional Programática       |                   |                                        | 0,00                                                                         | 226.700,00 | 0,00     | 226.700,00 | 0,00         | 0,00          | 0,00      | 0,00    | 226.700,00 |
| Total da Unidade Executora            |                   |                                        | 0,00                                                                         | 226.700,00 | 0,00     | 226.700,00 | 0,00         | 0,00          | 0,00      | 0,00    | 226.700,00 |
| Total da Unidade Orçamentária         |                   |                                        | 0,00                                                                         | 226.700,00 | 0,00     | 226.700,00 | 0,00         | 0,00          | 0,00      | 0,00    | 226.700,00 |
| Total do Órgão                        |                   |                                        | 0,00                                                                         | 226.700,00 | 0,00     | 226.700,00 | 0,00         | 0,00          | 0,00      | 0,00    | 226.700,00 |
| TOTAL                                 |                   |                                        | 0,00                                                                         | 226.700,00 | 0,00     | 226.700,00 | 0,00         | 0,00          | 0,00      | 0,00    | 226.700,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Minuta do***  
***Editais***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PARANACIDADE – PAM/SEDU**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_/201\_-PMA**

**INTRODUÇÃO**

**01. OBJETIVO**

O Estado do Paraná, através do Decreto nº 7.933 de 12/04/2013, Decreto nº 8.337/2013 e a Resolução nº 003/2013, resolvem, respectivamente:

Instituir o **PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS – PAM**, com objetivo de contribuir com diversas ações setoriais, no desenvolvimento econômico e na equipamentação das municipalidades do Paraná,

Delegar aos Titulares dos Órgãos Estaduais da Administração Pública Direta a competência para a celebração de convênios ou instrumentos congêneres com os Municípios do Paraná, e

Estabelecer as condições e regras, para os municípios que preencham as exigências fixadas pela Secretaria de Estado de Governo referente ao Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – PAM.

**01. REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL**

01.1 Esta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, sem reajuste, será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

**02. LICITADOR, INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO**

02.1 O MUNICÍPIO de ARAPOTI, ora denominado LICITADOR, torna público que às \_\_: \_\_ horas do dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço.

02.2 O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, designados pelo LICITADOR através de (decreto/portaria) nº 4029/2016, fará o credenciamento e receberá os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação na sessão pública de processamento do Pregão.

02.3 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados por meio do sistema eletrônico ou por escrito junto ao Pregoeiro sr(a) **LUCIANO AGUIAR ROCHA**, endereço sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bloco "D", Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Bairro Centro Cívico, Arapoti, Paraná, Brasil - Telefone : (043) 3512-3000 - Fax: (043) 3512-3000 - e-mail - [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

02.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, devendo protocolar o pedido no endereço sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bloco "D", Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Bairro Centro Cívico, Arapoti, Paraná - CEP 84.990-000.

02.5 A decisão sobre o pedido de informações e esclarecimentos, bem como, de impugnação será

proferida pelo pregoeiro no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

### 03 OBJETO, TIPO, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA

03.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTO(s) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

| OBJETO                      | QUANTIDADE | VALOR TOTAL<br>R\$ | PRAZO<br>(DIAS) |
|-----------------------------|------------|--------------------|-----------------|
| <b>AMBULÂNCIA UTI MÓVEL</b> | <b>01</b>  | <b>226.700,00</b>  | <b>90</b>       |

SAM: 45

03.2 O equipamento, objeto deste edital, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novo, e não deve ser inferior aos limites mínimos fixados no **MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

03.3 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo previsto no item 03.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

03.4 O(s) Equipamento(s) deverá ser entregues na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti - Paraná.

### 04 RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o fornecimento do objeto deste Edital correrão a conta 15.001.26782004213214490520000 - 00802 (Convênio 05/2014) R\$ 180.869,47 e contrapartida do município 15.001.26782004213214490520000 - 00000 (Recurso Ordinários Livres) R\$ 45.830,53.

04.2 O **VALOR MÁXIMO** da proposta de preços é o constante no item 03.1.

### 05 ELEMENTOS INSTRUTORES

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- carta-proposta de preços (Modelo nº 01);
- declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Modelo nº 02);
- Carta Credencial (Modelo nº 03);
- minuta de contrato (Modelo nº 04);
- declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo nº 05);
- declaração de treinamento (Modelo nº 06);
- características técnicas do equipamento ofertado (Modelo nº 07);
- declaração de fornecimento (Modelo nº 08);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda,

em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 09).

## **06 PASTA TÉCNICA E ANEXOS**

06.1 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas (SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e (SEXTA-FEIRA) das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

## **07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

07.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

07.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- b) Empresas em consórcio;
- c) Aquelas que não atenderem às exigências da CLT e outras condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- d) Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação,
- e) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do licitador.

## **08 CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

08.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar Carta Credencial (Modelo nº 03) (acompanhada de documento de identificação) com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, e estar acompanhada do ato constitutivo (original ou cópia autenticada) onde se possa identificar o ADMINISTRADOR, que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

08.2. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02).

08.3. No caso de empresário individual ou representante legal (sócio) deverá ser apresentado apenas o ato constitutivo da proponente (original ou cópia autenticada), acompanhado de documento de identificação.

08.4. No caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123, deverá apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo nº 05);

08.5. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

08.6. A CARTA CREDENCIAL (MODELO Nº 03), A DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO (MODELO Nº 02) E A DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO Nº 05) SÃO DOCUMENTOS AVULSOS, NÃO DEVENDO ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE



## PROPOSTA OU DE HABILITAÇÃO.

08.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

08.8. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada (por tabelião ou pelo pregoeiro/equipe de apoio em confronto com original).

08.9. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

08.10. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente na disputa pelo mesmo lote.

08.11. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidas novas proponentes.

## 09 APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

09.1 Encerrado o credenciamento os representantes deverão apresentar os documentos abaixo descritos:

1) **fora do envelope, declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02).** A não apresentação desta declaração implicará no não recebimento dos envelopes de proposta e habilitação pelo pregoeiro.

2) envelope contendo a proposta de preços e envelope contendo os documentos para habilitação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Proponente \_\_\_\_\_  
Envelope nº 1 – Proposta de Preços – nº 001.  
Pregão nº \_\_\_\_/201\_\_

Proponente \_\_\_\_\_  
Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão nº \_\_\_\_/201\_\_

## 10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº1

10.1 Deverão estar inseridos no envelope nº 01, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

1) Planilha contendo todas as especificações do equipamento, atendendo às exigidas no **MODELO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**. A proponente deverá preencher todos os campos vazios da coluna 03 com a especificação do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 01 e 02.

2) Proposta com o respectivo valor, conforme **MODELO 01**, e deverá obrigatoriamente conter:

a) o número e a modalidade da presente licitação, razão social, endereço, telefone, “fac-símile”, e-

mail e o CNPJ/MF da proponente;

b) descrição do equipamento ofertado, com indicação precisa da marca, referência e modelo, nome do fabricante,

c) Preço total (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o valor por extenso sobre o numérico;

d) prazo de fornecimento em dias;

e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro;

f) o prazo de garantia do(s) produto(s) ofertado (conforme características técnicas);

10.2 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

10.3 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

10.4 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório. Todas as despesas com embalagens, carga, transporte, descarga, seguros, encargos trabalhistas, tributos, etc., são de inteira responsabilidade e risco da contratada.

10.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

10.6 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

## **11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº2**

11.1 A proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada (tabela de notas ou pelo pregoeiro/equipe de apoio em confronto com o original) ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor, **exceto para o item 11.5, “a” que deverá ter firma reconhecida do responsável pela emissão.** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos exigidos no subitem 11.2, 11.5, “a”.

### **11.2 Quanto à Habilitação Jurídica:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.

c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento

no Brasil,

d) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

### **11.3 Quanto à Regularidade Fiscal:**

1) prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

3) prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

5) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

11.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

### **11.5 Quanto à Capacidade Técnica:**

a) Mínimo de 02 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

c) declaração de treinamento (Modelo nº 06).

d) declaração de fornecimento (Modelo nº 08).

e) declaração emitida pelo Fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada.

f) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

## **12 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

12.1 No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 Após o credenciamento, as proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, bem como, a declaração Modelo nº 02.

12.3 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

12.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

12.5 No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

12.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

12.7 O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas a apresentar lances verbais, de forma sequencial, em ordem decrescente de valor.

12.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, com redução mínima entre os lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

12.10 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

12.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

12.13 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pelo licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.14 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou



vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

12.15 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.16 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço escrito por extenso.

12.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.18 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.20 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.21 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.22 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

## **13 DOS RECURSOS**

13.1 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa / fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contra-razões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.6 Constarão da ata do pregão a ser assinada pelo Pregoeiro, por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

## **14 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

14.2 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento (Modelo nº 04), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

## **15 DAS SANÇÕES**

15.1 As proponentes estão sujeitas às seguintes sanções:

1) A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

2) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

3) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

4) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

5) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo licitador, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93;

15.2 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se

manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

## 17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

17.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

17.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

17.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

17.5 No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no subitem 15.1, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

17.6 O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

## 18 DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PINTURA DO LOGOTIPO

18.1 A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

18.2 Durante o prazo de **garantia** (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte,

locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

18.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.

18.4 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

## **19 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

19.1 O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **20 DOS CASOS OMISSOS**

20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os princípios constitucionais e as disposições da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

21.3 No interesse do licitador, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4 Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.



21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no licitador.

21.8 Não havendo expediente no licitador ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

21.9 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

21.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

21.11 A adjudicação do item objeto deste pregão não implicará em direito à contratação.

21.12 Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do pregoeiro à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

Arapoti, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

LUCIANO AGUIAR ROCHA  
PREGOEIRO

**MODELO Nº 01**

(razão social, endereço, telefone, “fac-símile”, e-mail e CNPJ)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

, de de 20 .

Ao Pregoeiro

Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de \_\_\_\_.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ \_\_\_\_ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de \_\_, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 18 do edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 02****DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO À EXIGÊNCIAS DE  
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

, de de 20 .

(nome e assinatura do representante legal)

**MODELO Nº 03****CARTA CREDENCIAL**

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A (inserir o nome da proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara que o (a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

, de de 20 .

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do representante legal)



**MODELO Nº 04****CONTRATO DE FORNECIMENTO****CONTRATO Nº \_\_\_\_/201\_\_**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, situado na Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CNPJ 75.658.377/0001-31, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) BRAZ RIZZI, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 882.131-3/SSP-PR, CPF nº 177.929.759-91, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de \_\_/\_\_/201\_\_, e nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte Equipamento : \_\_\_\_\_. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

**Parágrafo Único**

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº \_\_\_\_/201\_\_, que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, quando:

- a) houver alteração de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

### **Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

### **Parágrafo Quarto**

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

As despesas com o fornecimento do objeto deste Edital correrão a conta 15.001.26782004213214490520000 - 00802 (Convênio 05/2014) e contrapartida do município 15.001.26782004213214490520000 - 00000 (Recurso Ordinários Livres).

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

### **Parágrafo Único**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Arapoti – CNPJ nº 75.658.377/0001-31.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima, alínea “b”;
- h) manter as condições de habilitação,
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

### **Parágrafo Único**

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

### **Parágrafo Único**

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

### **Parágrafo Único**

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos :

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;



d) quando a CONTRATADA falir.

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

### **Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Arapoti, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº\_\_\_\_\_  
RG nº

**MODELO Nº 05****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

, de de 20 .

---

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 06****DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO**

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo 06 (seis) operadores**, com duração de **08 (oito) horas**, em data a ser designada pelo contratante.

, de de 20 .

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07**  
**LOTE Nº:1**

EDITAL DE: **PREGÃO PRESENCIAL nº 2.016**

PROponente: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Arapoti – Pr.**

NOME DO BEM: **AMBULÂNCIA – UTI MÓVEL**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

| (1) DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                              | (2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO | (3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>1. MARCA/MODELO</b>                                                                                                                                                                         | Indicar                             |                                            |
| <b>1.1. Nº CÓDIGO FINAME</b>                                                                                                                                                                   | Indicar                             |                                            |
| <b>2. MOTOR</b>                                                                                                                                                                                |                                     |                                            |
| 2.1. Marca/ Modelo                                                                                                                                                                             | Indicar                             |                                            |
| 2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV ou HP)                                                                                                                                                | 125 CV                              |                                            |
| 2.3. Combustível                                                                                                                                                                               | Diesel                              |                                            |
| <b>3. TRANSMISSÃO</b>                                                                                                                                                                          |                                     |                                            |
| 3.1. Tipo                                                                                                                                                                                      | Manual com Injeção Eletrônica       |                                            |
| 3.2. Nº de marchas à frente                                                                                                                                                                    | 05 (Cinco) Marchas à Frente         |                                            |
| <b>4. DIREÇÃO</b>                                                                                                                                                                              |                                     |                                            |
| 4.1. Tipo                                                                                                                                                                                      | Hidráulica                          |                                            |
| <b>5. CAPACIDADE E DIMENSÕES</b>                                                                                                                                                               |                                     |                                            |
| 5.1. Capacidade mínima líquida de carga (Kg)                                                                                                                                                   | 1500 kilos no mínimo                |                                            |
| 5.2. Largura (mm)                                                                                                                                                                              | 1.900 mm                            |                                            |
| 5.3. Altura (mm)                                                                                                                                                                               | 2.300 mm no mínimo                  |                                            |
| <b>6. ABERTURAS</b>                                                                                                                                                                            |                                     |                                            |
| 6.1. Portas traseiras                                                                                                                                                                          | Com abertura mínima de 180°         |                                            |
| 6.2. Porta lateral direita                                                                                                                                                                     | Deslizante ou corrediça             |                                            |
| <b>7. ACESSÓRIOS</b>                                                                                                                                                                           |                                     |                                            |
| 7.1. Sinalizador de barra eletromecânica, com sirene de (1) tom e (2) dois sistemas rotativos giroflex. Estrutura da barra em alumínio extrudado. Acrílico de alta resistência na cor vermelha | Sim                                 |                                            |
| <b>8. CAPACIDADE DE CARGA</b>                                                                                                                                                                  | 12 M³                               |                                            |

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>9. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO</b>     | Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto em leds, 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira, 03 tomadas internas 2p + 110 vca; 02 tomadas internas 12 vcc, caixa de disjuntores instaladas no armário de fácil acesso, bateria auxiliar 100 ha, painel de controle central com chave disjuntor térmico, chave geral para desligar o sistema elétrico do furgão, conversor 12 v para 110 vca para 1000 w. Relés com fusíveis. Sistema de gerenciamento de energia separando a bateria do veículo e a do furgão ambulância. |  |
| <b>10. POLTRONAS</b>                  | Poltrona Fixa reclinável com base giratória, revestida em espuma injetada automotiva e couro. Cintos de segurança. Além de cinto de segurança para a maca instalado na cabeceira da maca retrátil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| <b>10.1 Banco Baú</b>                 | Banco Baú com capacidade para 3 lugares, confeccionado em mdf na cor branca, com cantos arredondados e perfis de alumínio. Cinto de segurança, assentos e encostos individuais, em couro. Local para acomodação da lixeira. Largura da poltrona padrão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| <b>11. CINTOS DE SEGURANÇA</b>        | Aplicáveis a todas as poltronas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| <b>12. SISTEMA DE AR CONDICIONADO</b> | Ar condicionado veicular 02 Caixas. Quente e Frio. Ar condicionado para paciente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| <b>13. ELEMENTOS EM GERAL</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 13.1. Adesivação padrão ambulância    | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 13.2. Espelhos retrovisores           | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 13.3. Buzina                          | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |

|                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 13.4. Revestimento interno em fibra de vidro Vinil de alta resistência (cor Branca) e piso antiderrapante lavável | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| 13.5. Sistema de ventilação                                                                                       | <b>Sim</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 13.6 Isolamento Termo/Acústico                                                                                    | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| 13.7. Banco para acompanhante                                                                                     | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| 13.8. Banco para médico                                                                                           | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| 13.9. Armário para guarda de materiais                                                                            | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| 13.10. Kit de Ferramentas                                                                                         | Exigido por lei e normas do CONTRAN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| 13.11. Aplicação adesivo de logomarca do Programa                                                                 | Conforme modelo do Programa a ser fornecido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| <b>14. EQUIPAMENTOS UTI MÓVEL</b>                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| <b>Equipamentos referentes à UTI Móvel</b>                                                                        | 01 Sinalizador óptico e acústico;<br>01 Equipamento de rádio e comunicação fixo e móvel;<br>01Bolsa para Kit de Oxigênio acessórios para Oxigenoterapia (Cilindros , Váculas, Réguas, Fluxômetros, Umidificadores etc.).<br>Conter instalação de rede portátil de oxigênio cuja a quantidade permita ventilação mecânica por no mínimo 3 a 4 horas;<br>01 Maca com rodas e articulada;<br>01 Jogo de Ambus Reanimadores de Pressão Positiva (adulto, infantil e neonatal);<br>01 Conjunto mascara de Venturi;<br>01 Esfigmomanometro;<br>02 Estetoscópios em aço inoxidável adulto/infantil; |  |

|                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>14. EQUIPAMENTOS UTI MOVEL</b><br/>Equipamentos referentes à UTI Móvel<br/>(Continuação)</p> | <p>02 Aspiradores (Rede, Manual, Elétrico e a Bateria); 01 Bolsa para Ampola; 02 Bolsas de Resgate life support, tamanho total da maleta Life Support é de 57 x 26 x 40 cm. contém compartimentos internos para materiais básicos: Kit Materiais Descartáveis em geral, Tesoura ponta Romba, Kit Parto, Kit Queimado, Kit Hemorragia, Lanterna Pupilar, Óculos de Proteção, Luvas de Raspa, Máscara. (P, M e G); 01 Bomba de infusão com bateria; 01 Cadeira de rodas dobrável; 01 Cardioversor portátil com bateria; 05 Colares Cervicais sendo: PP/ P/ M/ G/ GG; 30 Conjuntos de talas aramada em EVA vários tamanhos; 01 Desfibrilador adulto/infantil; 01 par Imobilizadores de Cabeça; 01 Monitor Multiparâmetros – ECG (cabo 5 vias), temperatura, oximetria, capnografia, PNI; 03 Laringoscópios de fibra ótica contendo conjunto de laminas retas e curvas (números 00 à 4); 03 kits Cânulas endotraqueais de tamanho 000; 00; 0; 0; 1; 2; 3; 4 e 5; 01 Oxímetro de Pulso (sensor adulto, infantil e neonatal); 01 Prancha de Resgate adulto, infantil com cinto; 01 Respirador microprocessado neo/infantil/adulto; VCV Assistido / Controlado PCV Assistido / Controlado, PSV/CPAP SIMV (VCV) + PSV, Ventilação de Respaldo (VCV), Ventilação de Respaldo (PCV);</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



| EQUIPAMENTOS UTI MOVEL<br>Equipamentos referentes à UTI Móvel<br>(Continuação) | 01 Incubadora de transporte ao recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 15. GARANTIA                                                                   | Mínimo 12 meses da entrada em operação contra defeitos de fabricação                    |

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal  
 Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor>  
 Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.016

**MODELO Nº 08****DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo \_\_\_\_\_ meses (conforme características técnicas modelo 07), às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, “4” do edital.

, de de 20 .

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 09**

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer*  
*Jurídico*  
*Preliminar*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 19/09/2016.

A Sua Senhoria o Senhor

**DIONE BATISTA DOS SANTOS**

DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico preliminar

**Ref.:** Processo Licitatório nº 149/2016

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 250/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO  
- 1. Aquisição de 01 (uma) ambulância UTI móvel. 2. Atendimento à  
Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de 01  
(uma) ambulância UTI móvel.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de licitação (fl. 02);
- b) Características técnicas do equipamento (fls. 04/08);
- c) Convênio (fls. 10/33);
- d) Autorização de abertura de processo licitatório (fl. 35);
- e) Decreto que designa a Comissão Permanente de Licitação (fls. 37/38);
- f) Comissão de recebimento (fls. 40/42);
- g) Autorização para licitar - Paranacidade (fls. 44/48);
- h) Autorização para licitar - Prefeito (fl. 50);
- i) Reserva de saldo financeiro e contábil no valor de R\$ 226.700,00 (fls.  
52/53);
- j) Minuta do edital (fls. 55/84).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANALISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 55/84), a presente licitação tem como por objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância UTI móvel.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 50), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do serviço ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O sistema de pregão presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

**Art. 4º** - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

**Art. 2º** - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

**Parágrafo único** - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

**Art. 3º** - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Desse modo, verifica-se que a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL .

Ainda, o TCU – Tribunal de Contas da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

CONCLUSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela realização de licitação para aquisição de 01 (uma) ambulância UTI móvel.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 19 de setembro de 2016.

Dione Batista dos Santos  
OAB/PR n. 55.989

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Editais de***  
***Pregão e***  
***Anexos***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PARANACIDADE – PAM/SEDU**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 082/ 2016-PMA**

**INTRODUÇÃO**

**01. OBJETIVO**

O Estado do Paraná, através do Decreto nº 7.933 de 12/04/2013, Decreto nº 8.337/2013 e a Resolução nº 003/2013, resolvem, respectivamente:

Instituir o **PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS – PAM**, com objetivo de contribuir com diversas ações setoriais, no desenvolvimento econômico e na equipamentação das municipalidades do Paraná,

Delegar aos Titulares dos Órgãos Estaduais da Administração Pública Direta a competência para a celebração de convênios ou instrumentos congêneres com os Municípios do Paraná, e

Estabelecer as condições e regras, para os municípios que preencham as exigências fixadas pela Secretaria de Estado de Governo referente ao Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – PAM.

**01. REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL**

01.1 Esta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, sem reajuste, será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

**02. LICITADOR, INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO**

02.1 O MUNICÍPIO de ARAPOTI, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2016, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço.

02.2 O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, designados pelo LICITADOR através de (decreto/portaria) nº 4029/2016, fará o credenciamento e receberá os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação na sessão pública de processamento do Pregão.

02.3 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados por meio do sistema eletrônico ou por escrito junto ao Pregoeiro sr(a) **LUCIANO AGUIAR ROCHA**, endereço sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bloco "D", Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Bairro Centro Cívico, Arapoti, Paraná, Brasil - Telefone : (043) 3512-3000 - Fax: (043) 3512-3000 - e-mail - [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

02.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, devendo protocolar o pedido no endereço sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bloco "D", Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Bairro Centro Cívico, Arapoti, Paraná - CEP 84.990-000.

02.5 A decisão sobre o pedido de informações e esclarecimentos, bem como, de impugnação será

proferida pelo pregoeiro no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

### **03 OBJETO, TIPO, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA**

03.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTO(s) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

| OBJETO                      | QUANTIDADE | VALOR TOTAL<br>R\$ | PRAZO<br>(DIAS) |
|-----------------------------|------------|--------------------|-----------------|
| <b>AMBULÂNCIA UTI MÓVEL</b> | <b>01</b>  | <b>226.700,00</b>  | <b>90</b>       |

**SAM: 45**

03.2 O equipamento, objeto deste edital, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novo, e não deve ser inferior aos limites mínimos fixados no **MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

03.3 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo previsto no item 03.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

03.4 O(s) Equipamento(s) deverá ser entregues na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti - Paraná.

### **04 RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com o fornecimento do objeto deste Edital correrão a conta 15.001.26782004213214490520000 - 00802 (Convênio 05/2014) R\$ 180.869,47 e contrapartida do município 15.001.26782004213214490520000 - 00000 (Recurso Ordinários Livres) R\$ 45.830,53.

04.2 O **VALOR MÁXIMO** da proposta de preços é o constante no item 03.1.

### **05 ELEMENTOS INSTRUTORES**

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- carta-proposta de preços (Modelo nº 01);
- declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Modelo nº 02);
- Carta Credencial (Modelo nº 03);
- minuta de contrato (Modelo nº 04);
- declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo nº 05);
- declaração de treinamento (Modelo nº 06);
- características técnicas do equipamento ofertado (Modelo nº 07);
- declaração de fornecimento (Modelo nº 08),
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda,

em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 09).

## **06 PASTA TÉCNICA E ANEXOS**

06.1 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas (SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e (SEXTA-FEIRA) das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

## **07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

07.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

07.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- b) Empresas em consórcio;
- c) Aquelas que não atenderem às exigências da CLT e outras condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- d) Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação,
- e) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do licitador.

## **08 CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

08.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar Carta Credencial (Modelo nº 03) (acompanhada de documento de identificação) com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, e estar acompanhada do ato constitutivo (original ou cópia autenticada) onde se possa identificar o ADMINISTRADOR, que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

08.2. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02).

08.3. No caso de empresário individual ou representante legal (sócio) deverá ser apresentado apenas o ato constitutivo da proponente (original ou cópia autenticada), acompanhado de documento de identificação.

08.4. No caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123, deverá apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo nº 05);

08.5. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

08.6. A CARTA CREDENCIAL (MODELO Nº 03), A DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO (MODELO Nº 02) E A DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO Nº 05) SÃO DOCUMENTOS AVULSOS, NÃO DEVENDO ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE



## PROPOSTA OU DE HABILITAÇÃO.

08.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

08.8. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada (por tabelião ou pelo pregoeiro/equipe de apoio em confronto com original).

08.9. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

08.10. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente na disputa pelo mesmo lote.

08.11. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidas novas proponentes.

## 09 APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

09.1 Encerrado o credenciamento os representantes deverão apresentar os documentos abaixo descritos:

1) **fora do envelope, declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02).** A não apresentação desta declaração implicará no não recebimento dos envelopes de proposta e habilitação pelo pregoeiro.

2) envelope contendo a proposta de preços e envelope contendo os documentos para habilitação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Proponente \_\_\_\_\_  
Envelope nº 1 – Proposta de Preços – nº 001.  
Pregão nº 082/2016

Proponente \_\_\_\_\_  
Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão nº 082/2016

## 10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº1

10.1 Deverão estar inseridos no envelope nº 01, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

1) Planilha contendo todas as especificações do equipamento, atendendo às exigidas no **MODELO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**. A proponente deverá preencher todos os campos vazios da coluna 03 com a especificação do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 01 e 02.

2) Proposta com o respectivo valor, conforme **MODELO 01**, e deverá obrigatoriamente conter:

a) o número e a modalidade da presente licitação, razão social, endereço, telefone, “fac-símile”, e-

mail e o CNPJ/MF da proponente;

b) descrição do equipamento ofertado, com indicação precisa da marca, referência e modelo, nome do fabricante,

c) Preço total (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o valor por extenso sobre o numérico;

d) prazo de fornecimento em dias;

e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro;

f) o prazo de garantia do(s) produto(s) ofertado (conforme características técnicas);

10.2 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

10.3 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

10.4 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório. Todas as despesas com embalagens, carga, transporte, descarga, seguros, encargos trabalhistas, tributos, etc., são de inteira responsabilidade e risco da contratada.

10.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

10.6 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

## **11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº2**

11.1 A proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada (tabela de notas ou pelo pregoeiro/equipe de apoio em confronto com o original) ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor, **exceto para o item 11.5, “a” que deverá ter firma reconhecida do responsável pela emissão.** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos exigidos no subitem 11.2, 11.5, “a”.

### **11.2 Quanto à Habilitação Jurídica:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.

c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento

no Brasil,

d) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

### **11.3 Quanto à Regularidade Fiscal:**

1) prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

3) prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

5) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

11.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

### **11.5 Quanto à Capacidade Técnica:**

a) Mínimo de 02 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

c) declaração de treinamento (Modelo nº 06).

d) declaração de fornecimento (Modelo nº 08).

e) declaração emitida pelo Fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada.

f) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

## **12 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

12.1 No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 Após o credenciamento, as proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, bem como, a declaração Modelo nº 02.

12.3 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

12.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

12.5 No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

12.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

12.7 O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas a apresentar lances verbais, de forma sequencial, em ordem decrescente de valor.

12.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, com redução mínima entre os lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

12.10 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

12.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

12.13 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pelo licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.14 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou



vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

12.15 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.16 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço escrito por extenso.

12.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.18 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.20 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.21 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.22 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

### **13 DOS RECURSOS**

13.1 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa / fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contra-razões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.6 Constarão da ata do pregão a ser assinada pelo Pregoeiro, por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

## **14 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

14.2 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento (Modelo nº 04), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

## **15 DAS SANÇÕES**

15.1 As proponentes estão sujeitas às seguintes sanções:

1) A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

2) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

3) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

4) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

5) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo licitador, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93;

15.2 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se

manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

## 17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

17.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

17.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

17.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

17.5 No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no subitem 15.1, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

17.6 O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

## 18 DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PINTURA DO LOGOTIPO

18.1 A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

18.2 Durante o prazo de **garantia** (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte,

locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

18.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.

18.4 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

## 19 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1 O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 20 DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os princípios constitucionais e as disposições da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

21.3 No interesse do licitador, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4 Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no licitador.

21.8 Não havendo expediente no licitador ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

21.9 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

21.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

21.11 A adjudicação do item objeto deste pregão não implicará em direito à contratação.

21.12 Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do pregoeiro à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

Arapoti , 19 de setembro de 2016.

LUCIANO AGUIAR ROCHA  
PREGOEIRO

**MODELO Nº 01**

(razão social, endereço, telefone, “fac-símile”, e-mail e CNPJ)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

, de de 20 .

Ao Pregoeiro

Pregão nº \_\_/ \_\_

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de \_\_\_\_.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ \_\_\_\_ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de \_\_, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 18 do edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



**MODELO Nº 02****DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO À EXIGÊNCIAS DE  
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

, de de 20 .

(nome e assinatura do representante legal)

**MODELO Nº 03****CARTA CREDENCIAL**

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A (inserir o nome da proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara que o (a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

, de de 20 .

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do representante legal)

**MODELO Nº 04****CONTRATO DE FORNECIMENTO****CONTRATO Nº \_\_\_\_/201\_\_**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, situado na Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CNPJ 75.658.377/0001-31, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) BRAZ RIZZI, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 882.131-3/SSP-PR, CPF nº 177.929.759-91, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de \_\_/\_\_/201\_\_, e nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte Equipamento : \_\_\_\_\_. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

**Parágrafo Único**

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 082/2016, que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, quando:

- a) houver alteração de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

#### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

#### **Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

#### **Parágrafo Quarto**

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

As despesas com o fornecimento do objeto deste Edital correrão a conta 15.001.26782004213214490520000 - 00802 (Convênio 05/2014) e contrapartida do município 15.001.26782004213214490520000 - 00000 (Recurso Ordinários Livres).

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

#### **Parágrafo Único**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Arapoti – CNPJ nº 75.658.377/0001-31.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima, alínea “b”;
- h) manter as condições de habilitação,
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

### **Parágrafo Único**

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.



### **Parágrafo Único**

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

### **Parágrafo Único**

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos :

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

### **Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Arapoti, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

**MODELO Nº 05****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

, de de 20 .

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 06****DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO**

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** 06 (seis) operadores, com duração de **08 (oito)** horas , em data a ser designada pelo contratante.

, de de 20 .

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)





|                                       |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
|---------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>9. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO</b>     |  | Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto em leds, 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira, 03 tomadas internas 2p + 110 vca; 02 tomadas internas 12 vcc, caixa de disjuntores instaladas no armário de fácil acesso, bateria auxiliar 100 ha, painel de controle central com chave disjuntor térmico, chave geral para desligar o sistema elétrico do furgão, conversor 12 v para 110 vca para 1000 w. Relés com fusíveis. Sistema de gerenciamento de energia separando a bateria do veículo e a do furgão ambulância. |  |
| <b>10. POLTRONAS</b>                  |  | Poltrona Fixa reclinável com base giratória, revestida em espuma injetada automotiva e courovim. Cintos de segurança. Além de cinto de segurança para a maca instalado na cabeceira da maca retrátil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| <b>10.1 Banco Baú</b>                 |  | Banco Baú com capacidade para 3 lugares, confeccionado em mdf na cor branca, com cantos arredondados e perfis de alumínio. Cinto de segurança, assentos e encostos individuais, em courovim. Local para acomodação da lixeira. Largura da poltrona padrão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| <b>11. CINTOS DE SEGURANÇA</b>        |  | Aplicáveis a todas as poltronas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| <b>12. SISTEMA DE AR CONDICIONADO</b> |  | Ar condicionado veicular 02 Caixas. Quente e Frio. Ar condicionado para paciente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| <b>13. ELEMENTOS EM GERAL</b>         |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 13.1. Adesivação padrão ambulância    |  | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 13.2. Espelhos retrovisores           |  | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 13.3. Buzina                          |  | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |

|                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 13.4. Revestimento interno em fibra de vidro Vinil de alta resistência (cor Branca) e piso antiderrapante lavável | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 13.5. Sistema de ventilação                                                                                       | <b>Sim</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| 13.6. Isolamento Termo/Acústico                                                                                   | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 13.7. Banco para acompanhante                                                                                     | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 13.8. Banco para médico                                                                                           | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 13.9. Armário para guarda de materiais                                                                            | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 13.10. Kit de Ferramentas                                                                                         | Exigido por lei e normas do CONTRAN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 13.11. Aplicação adesivo de logomarca do Programa                                                                 | Conforme modelo do Programa a ser fornecido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| <b>14. EQUIPAMENTOS UTI MÓVEL</b>                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| <b>Equipamentos referentes à UTI Móvel</b>                                                                        | <p>01 Sinalizador óptico e acústico;</p> <p>01 Equipamento de rádio e comunicação fixo e móvel;</p> <p>01 Bolsa para Kit de Oxigênio acessórios para Oxigenoterapia (Cilindros , Válvulas, Réguas, Fluxômetros, Umidificadores etc.).</p> <p>Conter instalação de rede portátil de oxigênio cuja a quantidade permita ventilação mecânica por no mínimo 3 a 4 horas;</p> <p>01 Maca com rodas e articulada;</p> <p>01 Jogo de Ambus Reanimadores de Pressão Positiva (adulto, infantil e neonatal);</p> <p>01 Conjunto máscara de Venturi;</p> <p>01 Esfigmomanômetro;</p> <p>02 Estetoscópios em aço inoxidável adulto/infantil;</p> |  |

|                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>14. EQUIPAMENTOS UTI MOVEL</b><br/>Equipamentos referentes à UTI Móvel<br/>(Continuação)</p> | <p>02 Aspiradores (Rede, Manual, Elétrico e a Bateria); 01 Bolsa para Ampola; 02 Bolsas de Resgate life support, tamanho total da maleta Life Support é de 57 x 26 x 40 cm. contém compartimentos internos para materiais básicos: Kit Materiais Descartáveis em geral, Tesoura ponta Romba, Kit Parto, Kit Queimado, Kit Hemorragia, Lanterna Pupilar, Óculos de Proteção, Luvas de Raspa, Máscara. (P, M e G); 01 Bomba de infusão com bateria; 01 Cadeira de rodas dobrável; 01 Cardioversor portátil com bateria; 05 Colares Cervicais sendo: PP/ P/ M/ G/ GG; 30 Conjuntos de talas aramada em EVA vários tamanhos; 01 Desfibrilador adulto/infantil; 01 par Imobilizadores de Cabeça; 01 Monitor Multiparâmetros – ECG (cabo 5 vias), temperatura, oximetria, capnografia, PNI; 03 Laringoscópios de fibra ótica contendo conjunto de lâminas retas e curvas (números 00 à 4); 03 kits Cânulas endotraqueais de tamanho 000; 00; 0; 0; 1; 2; 3; 4 e 5; 01 Oxímetro de Pulso (sensor adulto, infantil e neonatal); 01 Prancha de Resgate adulto, infantil com cinto; 01 Respirador microprocessado neo/infantil/adulto; VCV Assistido / Controlado PCV Assistido / Controlado, PSV/CPAP SIMV (VCV) + PSV, Ventilação de Respaldo (VCV), Ventilação de Respaldo (PCV);</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| EQUIPAMENTOS UTI MOVEL                               |                                                                                         |  |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Equipamentos referentes à UTI Móvel<br>(Continuação) | 01 Incubadora de transporte ao recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. |  |
| 15. GARANTIA                                         | Mínimo 12 meses da entrada em operação contra defeitos de fabricação                    |  |

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal>  
 Carteira de identidade - <ηº e Órgão Emissor>  
 Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.016



**MODELO Nº 08****DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_/\_\_

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo \_\_\_\_ meses (conforme características técnicas modelo 07), às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, “4” do edital.

, de de 20 .

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**MODELO Nº 09**

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Extrato do*  
*Resumo do*  
*Editais*

**MUNICÍPIO DE ARAPOTI**  
**SEDU/ARANACIDADE - PAM**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016**

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, torna público que às 09:00 horas do dia 05/10/2016, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO                  | QUANTI-<br>DADE | VALOR<br>TOTAL (R\$) | PRAZO<br>(DIAS) |
|-------------------------|-----------------|----------------------|-----------------|
| AMBULÂNCIA UTI<br>MÓVEL | 01              | 226.700,00           | 90              |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro LUCIANO AGUIAR ROCHA, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3512-3000 - Fax: (043) 3512-3000 - E-mail: licitação@arapoti.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas (Segunda a Quinta-feira) e das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas (Sexta-feira).

Arapoti, 19 de setembro de 2016.

Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação de*  
*Extrato do*  
*Resumo do*  
*Editais*

*Diário Oficial*  
*do Município*



## FOLHA EXTRA

TERÇA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2016 - ED. 1614

## PORTARIA nº. 392/2016

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

## RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a pedido, Licença Especial de 03 (três) meses, ao servidor JOSÉ RUDI DIRINGER, matrícula 1241, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, nos termos do Artigo 91 da Lei Municipal nº. 770/93 de 16/01/1993, a partir de 03 de Outubro de 2016 ao dia 01 de Janeiro de 2017, referente ao período 1998/2003.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 19 de Setembro de 2016.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º - CONCEBER a pedido, Licença Especial de 03 (três) meses, ao servidor JOSÉ RUDI DIRINGER, matrícula 1241, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, nos termos do Artigo 91 da Lei Municipal nº. 770/93 de 16/01/1993, a partir de 03 de Outubro de 2016 ao dia 01 de Janeiro de 2017, referente ao período 1998/2003.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR

## ARAPOTI

## DECRETO Nº 4278/2016

Súmula: Abre ao Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.055,08 em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 79 da Lei 1612, de 21 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto, fora do limite da LOA, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.055,08 (Trinta e sete mil e cinquenta e cinco reais e oito centavos) para reforço da seguinte programação orçamentária.

| Unidade Orçamentária                                                           | R\$       |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 08 - Secretaria Municipal De Educação e Cultura                                |           |
| 08005 - FUNDEB                                                                 |           |
| 12.361.0030.2245 - Manutenção Do Ensino Fundamental - FUNDEB                   |           |
| 161 - 3390320000 - 00102 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 37.055,08 |
| Total da Suplementação                                                         | 37.055,08 |

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso, o definido nos termos do inciso III, § 1º, Art. 43, da Lei 4320/64, proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias.

| Unidade Orçamentária                                          | R\$       |
|---------------------------------------------------------------|-----------|
| 08 - Secretaria Municipal De Educação e Cultura               |           |
| 08005 - FUNDEB                                                |           |
| 12.361.0030.2245 - Manutenção Do Ensino Fundamental - FUNDEB  |           |
| 163 - 4490520000 - 00102 - Equipamentos e Material Permanente | 37.055,08 |
| Total da Anulação                                             | 37.055,08 |

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1450, de 25/11/2013 e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2016, aprovada pela Lei Municipal nº 1612/2015 de 21 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
SEDU/PARANACIDADE - PAM  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, torna público que às 09:00 horas do dia 05/10/2016, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO               | QUANTIDADE | VALOR TOTAL (R\$) | PRAZO (DIAS) |
|----------------------|------------|-------------------|--------------|
| AMBULÂNCIA UTI MÓVEL | 01         | 226.700,00        | 90           |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro LUCIANO AGUIAR ROCHA, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3512-3000 - Fax: (043) 3512-3000 - E-mail: licitação@arapoti.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas (Segunda a Quinta-feira) e das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas (Sexta-feira).

Arapoti, 19 de setembro de 2016.

Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

## JABOTI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ: 75.969.667/0001-04

Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax: (0xx43) 3622-1122

CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná

## DECRETO 64/2016

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 51/2015 de 23 de Novembro de 2015,

## D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 57.00,00 (Cinquenta e Sete Mil) conforme especificação a seguir:



PORTARIA nº. 392/2016  
O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a pedido, Licença Especial de 03 (três) meses, ao servidor JOSÉ RUI DI RIVERO, matrícula 1241, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, nos termos do Artigo 91 da Lei Municipal nº. 770/93 de 16/01/1993, a partir de 03 de Outubro de 2016 ao dia 01 de Janeiro de 2017, referente ao período 1998/2003.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 19 de Setembro de 2016.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº. 393/2016  
O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, regulamentares ao servidor RAFAEL CARVALHO NEVES DOS SANTOS, matrícula 1179, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO, a gozar férias de direito de 08 de Maio de 2017 ao dia 28 de Maio de 2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 19 de Setembro de 2016.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## ARAPOTI

DECRETO Nº 4278/2016

Súmula: Abre ao Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.055,08 em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 79 da Lei 1612, de 21 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, fora do limite da LOA, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.055,08 (trinta e sete mil e cinquenta e cinco reais e oito centavos) para reforço da seguinte programação orçamentária.

| Unidade Orçamentária                                | RS        |
|-----------------------------------------------------|-----------|
| 08 - Secretaria Municipal De Educação e Cultura     |           |
| 08005 - FUNDEB                                      |           |
| 12.361.0030.2245 - Manutenção Do Ensino Fundamen-   |           |
| mental - FUNDEB                                     |           |
| 161 - 3390320000 - 00102 - Material, Bem ou Serviço | 37.055,08 |
| Para Distribuição Gratuita                          |           |
| Total de Suplementação                              | 37.055,08 |

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso, o definido nos termos do inciso III, § 1º, Art. 43, da Lei 4320/64, proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias.

| Unidade Orçamentária                               | RS        |
|----------------------------------------------------|-----------|
| 08 - Secretaria Municipal De Educação e Cultura    |           |
| 08005 - FUNDEB                                     |           |
| 12.361.0030.2245 - Manutenção Do Ensino Fundamen-  |           |
| tal - FUNDEB                                       |           |
| 163 - 4490520000 - 00102 - Equipamentos e Material | 37.055,08 |
| Permanente                                         |           |
| Total de Anulação                                  | 37.055,08 |

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1450, de 25/11/2013 e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2016, aprovada pela Lei Municipal nº 1612/2015 de 21 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochado.  
Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2016.

BRAZ RIZZI  
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
Rua Plácido Leite, 148 - Centro Cívico  
CEP: 84.900-000 / Fone: (41) 3512-3000  
CNPJ nº 23.603.77/0001-31

RETIIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016 AUTP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE ENDEUS, BRASIL, no uso de suas atribuições legais RETIFICA as informações referentes à Concorrência de Audiência Pública que demonstram e avaliar o cumprimento das metas fixadas do 2º quadrimestre do ano de 2016, oriundas do Edital de Convocação de Audiência Pública nº. 001/2016 AUTP, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Pádua Extra, Edição nº. 1.612, Caderno B4, do dia 16 de setembro de 2016.

Art.1º Alterado.

Súmula de Lei:

Art.2º A Audiência Pública será realizada no dia 29 de setembro de 2016, com início às 19h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Arapoti, sito a Rua Plácido Leite, 148, Centro Cívico.

Lei de Lei:

Art.2º A Audiência Pública será realizada no dia 30 de setembro de 2016, com início às 19h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Arapoti, sito a Rua Plácido Leite, 148, Centro Cívico.

Art.2º Alterado.

Art.4º - Para conhecimento público é expedido o presente Edital de Retificação.

Art.5º Publique-se, e, Arquivem-se nos moldes e condições do presente.  
Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochado.  
Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2016.

BRAZ RIZZI

Prefeito

JOÃO CARLOS REZENDE  
Secretário Municipal de Contabilidade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.900-000 / FONE 643 3512-3000  
CNPJ Nº 23.603.77/0001-31

EXTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº. 323/2015.  
Concedimento nº. 001/2015.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Contratada: Construtora Guatier Ltda.  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o AUMENTO DE META FÍSICA previsto na CLÁUSULA DECIMA Sexta do CONTRATO sob o nº 323/2015, celebrado entre as partes em 22/12/2015.  
Valor do Aumento de Meta Física: Com o aumento de meta física o valor do contrato original (até o recebimento dos serviços) no valor de R\$ 105.783,23 (cento e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 2.572.254,08 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), a ter o valor de R\$ 2.678.037,31 (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos), nos termos do § 1º do art. 93 da Lei nº 8.000/63.  
Ratificação: Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecerão em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.  
Data: 16/09/2016.

MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
SEDUPARAMACIDADE - PAM  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, torna público que às 08:00 horas do dia 08/10/2016, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO           | QUANTIDADE | VALOR TOTAL (R\$) | PRazo (DIAS) |
|------------------|------------|-------------------|--------------|
| AMBULANCIA MOVEL | 01         | 228.700,00        | 90           |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro LUCIANO AGUIAR ROCHA, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3512-3000 - Fax: (043) 3512-3000 - E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas (Segunda a Quinta-feira) e das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas (Sexta-feira).  
Arapoti, 19 de setembro de 2016.

Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

## JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ: 75.969.667/0001-04  
Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fonefax: (0xx43) 3622-1122  
CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná  
DECRETO 64/2016

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 51/2015 de 23 de Novembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil) conforme especificação a seguir:

04: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS; Acréscimo: 4.100,00  
04.001: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS; Abertura  
15.782.0004.2009: MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Excesso de Arrecadação - Real - Livre  
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
750: 00000: Recursos Ordinários (Livres)  
Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

04: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS; Acréscimo: 14.400,00  
04.001: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS; Abertura  
15.782.0004.2009: MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Excesso de Arrecadação - Real - Livre  
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES  
790: 00000: Recursos Ordinários (Livres)  
Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; Acréscimo: 35.000,00  
05.001: ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura  
12.361.0006.2015; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; Excesso de Arrecadação - Real - Livre  
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO  
1360: 00000: Recursos Ordinários (Livres)  
Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo: 200,00  
06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura  
10.301.0009.2025; PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF; Anulação  
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO  
2240: 00495: Atenção Básica  
Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo: 1.800,00  
06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura  
10.301.0009.2025; PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF; Supérvit Financeiro Vinculado  
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO  
2240: 00495: Atenção Básica  
Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Supérvit Financeiro

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo: 1.500,00  
06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura  
10.304.0009.2029; VIGILANCIA SANITARIA; Anulação  
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
2970: 00497: Vigilância em Saúde  
Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações  
Total..... R\$ 57.000,00

## JABOTI

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do cancelamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir:

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação: 200,00  
06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura  
10.301.0009.2025; PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF; Anulação  
3.1.90.05.00.00; OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR  
2160: 00495: Atenção Básica  
Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação: 600,00  
06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura  
10.304.0009.2029; VIGILANCIA SANITARIA; Anulação  
3.3.90.14.00.00; DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  
2930: 00497: Vigilância em Saúde  
Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação: 50,00  
06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura  
10.304.0009.2029; VIGILANCIA SANITARIA; Anulação  
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO  
2940: 00497: Vigilância em Saúde  
Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação: 200,00  
06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura  
10.304.0009.2029; VIGILANCIA SANITARIA; Anulação  
3.3.90.34.00.00; OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE  
2950: 00497: Vigilância em Saúde  
Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação: 650,00  
06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura  
10.304.0009.2029; VIGILANCIA SANITARIA; Anulação  
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
2960: 00497: Vigilância em Saúde  
Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações  
Total..... R\$ 1.700,00

Art. 3º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do superávit financeiro de recurso vinculado, no valor de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I.

2240: 00495: Atenção Básica  
1.800,00

Total.....R\$ 1.800,00

Art. 4º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir:

Receita  
1.7.2.1.01.03.00.00 COTA-PARTE FUNDO PARTICIP DO MUNICÍPIOS 1% COTA DE DEZEMBRO 53.500,00  
Total.....R\$ 53.500,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaboti 19 de Setembro de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA  
- Prefeito Municipal -

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016 EXCLUSIVO PARA ME - EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna pública alteração de Edital de Licitação nº 46/2016, e prorrogação de data de abertura, conforme segue: MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 46/2016. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Formação de Registro de Preço de Material de Construção destinado a manutenção das Secretarias Municipais de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social. ABERTURA DOS ENVELOPES: A abertura marcada para o dia 20/09/2016 às 09:00 for alterada para o dia 08/10/2016, no mesmo horário, na Prefeitura Municipal de Jaboti. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min, e das 13h00minh às 16h00min. Edital Retificado no site www.jaboti.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 14/09/2016. João Antonio Juventino de Siqueira, Pregoeiro Oficial - Portaria nº 120/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação de*  
*Extrato do*  
*Resumo do*  
*Editais*

*Diário Oficial*  
*do Estado*





# Diário **OFICIAL** Paraná

Comércio, Indústria e Serviços

Ano CIII

Edição Digital nº 9786 | 47 páginas  
Curitiba, Quarta-feira, 21 de Setembro de 2016

## Sumário

|                                    |    |
|------------------------------------|----|
| Secretarias e Órgãos.....          | 02 |
| Autorquias .....                   | 10 |
| Empresas Públicas.....             | 19 |
| Sociedades de Economia Mista ..... | 19 |
| Serviço Social Autônomo.....       | 24 |
| Representação do Estado.....       |    |
| Defensoria Pública do Estado ..... | 24 |
| Ministério Público do Estado ..... | 24 |
| Conselhos.....                     | 24 |
| Federal .....                      | 25 |
| Municípios.....                    | 27 |
| Particulares.....                  | 41 |

**MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF: nº 03.583.301/0001-83, representado por **Kleber Antonio Tolomeu Tonin**, CPF/MF nº 023.175.569-42. **Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material consumo hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde e ao Corpo de Bombeiros de Arapongas. **Objeto do Termo Aditivo:** Com fundamento no Processo Administrativo nº. 18841/2016, de 25/08/2016, em alterar a marca dos itens n.º 137 e n.º 138 "compressa de gaze 10 x 10", descrito na Cláusula Primeira, da marca HOSPITEX, na forma que segue tabela em anexo ao termo aditivo. **Modalidade:** Pregão nº. 143/2015. Data e assinaturas.

86695/2016

Extrato de Termo Aditivo

Prefeitura Municipal de Arapongas

Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo: nº 188/2015.

Ata de Registro de Preços nº. 063/2016 – 3º Termo Aditivo

Partes: Município de Arapongas e **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF: nº 11.101.480/0001-01, representado por **Claudinei José dos Santos**, CPF/MF nº 037.964.359-63. **Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material consumo hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde e ao Corpo de Bombeiros de Arapongas. **Objeto do Termo Aditivo:** Com fundamento no Processo Administrativo nº. 18628/2016, de 22/08/2016, em alterar a marca dos itens n.º 38 "Bandagem Anticéptica", da marca LABOR IMPORT, item n.º 179 "Fita Cirúrgica" da marca VITALPORE, item n.º 183 "Fluxômetro" da marca OXIGEL, descritos na Cláusula Primeira, na forma que segue tabela em anexo ao termo aditivo. **Modalidade:** Pregão nº. 143/2015. As demais cláusulas estipuladas em contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

86658/2016

## Arapoti

### MUNICÍPIO DE ARAPOTI SEDU/PRANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, torna público que às 09:00 horas do dia 05/10/2016, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

|                      | OBJETO<br>QUANTI-<br>DADE<br>VALOR TOTAL (R\$)<br>PRAZO (DIAS) |            |
|----------------------|----------------------------------------------------------------|------------|
| AMBULÂNCIA UTI MÓVEL | 01                                                             | 226.700,00 |
|                      | 90                                                             |            |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro **LUCIANO AGUIAR ROCHA**, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3512-3000 - Fax: (043) 3512-3000 - E-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas (Segunda a Quinta-feira) e das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas (Sexta-feira).

Arapoti, 19 de setembro de 2016.

Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

86435/2016

## Araucária

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO MENOR PREÇO**

### PREGÃO Nº 18/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 39/2016

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, visando eventual aquisição de 4.000 (quatro mil) litros de combustível – gasolina comum, de forma contínua e parcelada, de posto de combustível localizado no Município de Araucária/PR, mediante requisição, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos oficiais automotores e equipamentos de roçada da Câmara Municipal de Araucária, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo II, do Edital.

**DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** O recebimento dos envelopes de proposta e de habilitação será realizado até às 9h do dia 05 de outubro de 2016, quando os envelopes serão recebidos pela Pregoeira no Auditório Francisco Ribeiro Cardoso da Câmara Municipal de Araucária.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** A sessão de processamento do

Pregão será realizada às 9h do dia 05 de outubro de 2016, no Auditório Francisco Ribeiro Cardoso da Câmara Municipal de Araucária, Rua Irmã Elizabeth Werka, nº 55, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital completo está disponível aos interessados no horário das 9h até 11h e 14h até 16h. Informações podem ser obtidas pelos telefones (041) 3641-5225 – Rosimaria ou (041) 3641-5274-Luiz ou pelo seguinte endereço: <http://www.camaraaraucaria.pr.gov.br> >Transparência Pública >Licitações > Consulta de Licitações.

Araucária, 19 de setembro de 2016.

Rosimaria Araujo da Silva  
PREGOEIRA

86494/2016

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016 – SMAS

**Objeto:** Credenciamento para Contratação de INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA NÃO FILANTRÓPICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE ABRIGAMENTO PARA IDOSOS A PARTIR DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, em consonância com as Leis Federais nº 8842/94, nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), RDC/ANVISA nº 283/2005, e Resolução – CNAS 109/2009, que será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, condições expressas em edital e seus anexos.

**Valor Máximo:** R\$ 1.068.001,20 (um milhão, sessenta e oito mil, um real e vinte centavos)

**Da entrega da Documentação e Proposta:** Na Secretaria Municipal de Assistência Social/Comissão Permanente de Credenciamento, sito à Travessa Frederico Basso, 37 – Centro – Araucária/Pr, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste, das 08h30 às 11h30 e 14h00 às 16h30. O edital completo está disponível no site [www.araucaaria.pr.gov.br](http://www.araucaaria.pr.gov.br), ou na Sede da SMAS. Informações pelos telefones 3614-1411 / 3614-1779.

Araucária, 09 de Setembro de 2016.

LAURI CARDOSO LOURENÇO

Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento da SMAS

86755/2016

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

#### PREGÃO Nº 073/2016 - PROCESSO Nº 6425/2016

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos não padronizados, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA:** OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszczyk, nº 111, até às 09:30 horas do dia 05 de outubro de 2016 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 (dez horas), na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszczyk, nº 160, Centro, Araucária.

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site [www.araucaaria.pr.gov.br](http://www.araucaaria.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1509 (DLC)/ 3614-1690 (Pregoeiro).

Araucária, 20 de setembro de 2016.

LAURIANA SANTOS DE SOUZA  
PREGOEIRO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

#### MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

#### PREGÃO Nº 074/2016 - PROCESSO Nº 6670/2016

**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA:** OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszczyk, nº 111, até às 09:30 horas do dia 06 de outubro de 2016 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 (dez horas), na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszczyk, nº 160, Centro, Araucária.

O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(iveis) no site [www.araucaaria.pr.gov.br](http://www.araucaaria.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1509 (DLC)/ 3614-1749- Pregoeiro.

Araucária, 20 de setembro de 2016.

ROSICLER CORSO  
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação no*  
*Mural de*  
*Licitações do*  
*TCE/PR*

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais                                                          |                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Entidade Executora                                                          | MUNICÍPIO DE ARAPOTI                       |
| Ano*                                                                        | 2016                                       |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 82                                         |
| Modalidade*                                                                 | Pregão                                     |
| Número edital/processo*                                                     | 149                                        |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                            |
| Instituição Financeira                                                      |                                            |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                            |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | Aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel |
| Forma de Avaliação                                                          | Menor Preço                                |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 1500126782004213214490520000               |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 226.700,00                                 |
| Data de Lançamento do Edital                                                | 19/09/2016                                 |
| Data da Abertura das Propostas                                              | 05/10/2016                                 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas                                         |                                            |
| Data Cancelamento                                                           |                                            |
| Data Registro                                                               | 20/09/2016                                 |
| Data Registro                                                               |                                            |

Editar Excluir

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação no*  
*Site Oficial do*  
*Município*

*www.arapoti.pr.gov.br*



# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

## MUNICÍPIO DE ARAPOTI

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

134

- [Pesquisar Licitação](#)

Para visualizar os arquivos é necessário ter instalado no computador o Winrar, o Adobe Reader e o Gerador de Propostas. Clique nas



- [Aguardando Abertura](#)
- [Aguardando Homologação](#)
- [Realizadas](#)

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016 **Valor Máximo:** R\$ 226.700,00 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 149/2016  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA UTILMÓVEL... **Data Abertura:** 05/10/2016 às 09:00:00

**Situação:** AGUARDANDO ABERTURA

#### - AVISOS E EDITAIS

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016 **Valor Máximo:** R\$ 110.739,80 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 144/2016  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, SEGUNDO A CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA...

**Situação:** AGUARDANDO ABERTURA

#### - AVISOS E EDITAIS

**Modalidade:** CARTA CONVITE Nº 001/2016 **Valor Máximo:** R\$ 11.021,26 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 127/2016  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO PARA A ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO DO CRAS E NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO...

**Situação:** AGUARDANDO ABERTURA

#### - RETIFICAÇÃO DE AVISO/EDITAL

Página 1 de 1

ACESSO RÁPIDO



Rua Placídio Leite, 148

Centro Cívico - CEP: 84.990-000

(43) 3512-3000

[assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br)

## **HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

De Segunda à Quinta

08h00 às 11h30 - das 13h00 às 17h30

Sexta - Feira

08h00 às 11h30 - das 13h00 às 16h00

 **Última Atualização:** 21/09/2016 às 13:54:11

135



*Comprovante*  
*de Retirada do*  
*Editais*

Assunto **edital**  
Remetente Jessica Cordeiro <comercialve2@trielht.com.br>  
Para <licitacao@arapoti.pr.gov.br>  
Data 21/09/2016 13:27  
Prioridade Normal



|                         |                                                                                                       |                         |                              |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------|
| <b>Objeto:</b>          | <b>AQUISICAO DE 01 UMA AMBULANCIA UTI MOVEL</b>                                                       |                         |                              |
| <b>Edital:</b>          | PR/82/2016                                                                                            | <b>Nº ConLicitação:</b> | 9789103 <b>Processo:</b> 149 |
| <b>Datas:</b>           | Abertura: 05/10/2016 as 00:00                                                                         |                         |                              |
| <b>Observação:</b>      | ** <a href="http://www.tce.pr.gov.br">http://www.tce.pr.gov.br</a> ** - VALOR ESTIMADO: R\$ 226700,00 |                         |                              |
| <b>Unid. Licitante:</b> | <b>Prefeitura Municipal de Arapoti</b>                                                                |                         |                              |
| <b>Endereço:</b>        | Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico                                                      |                         |                              |
| <b>CEP:</b>             | 84990-000                                                                                             | <b>Cidade:</b>          | <b>Arapoti - PR</b>          |
| <b>Fone:</b>            | (43) 3512-3033                                                                                        |                         |                              |
| <b>E-mail:</b>          | <a href="mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br">licitacao@arapoti.pr.gov.br</a>                          |                         |                              |
| <b>Homepage:</b>        | <a href="http://www.arapoti.pr.gov.br">http://www.arapoti.pr.gov.br</a>                               |                         |                              |

Boa Tarde

Gostaria de solicitar o edital que segue em anexo.

Obrigado



TRIEL-HT Ind. e Participações S/A  
55 54 3520 3100  
[www.trielht.com.br](http://www.trielht.com.br)

**Jessica Cordeiro**

Auxiliar Administrativo  
[comercialve2@trielht.com.br](mailto:comercialve2@trielht.com.br)



Assunto **Re: edital**  
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>  
Para Jessica Cordeiro <comercialve2@trielht.com.br>  
Data 21/09/2016 13:49

- EDITAL PP 082-2016.rar (475 KB)

Em 21/09/2016 13:27, Jessica Cordeiro escreveu:

**OBJETO:**

AQUISICAO DE 01 UMA AMBULANCIA UTI MOVEL

EDITAL:  
PR/82/2016  
Nº CONLICITAÇÃO:  
9789103  
PROCESSO:  
149

DATAS:  
Abertura: 05/10/2016 as 00:00

OBSERVAÇÃO:  
\*\* <http://www.tce.pr.gov.br> \*\* - VALOR ESTIMADO: R\$ 226700,00

UNID. LICITANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ENDEREÇO:  
Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico

CEP:  
84990-000  
CIDADE:  
ARAPOTI - PR

FONE:  
(43) 3512-3033

E-MAIL:  
[licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

HOME PAGE:  
<http://www.arapoti.pr.gov.br>

Boa Tarde  
Gostaria de solicitar o edital que segue em anexo.  
Obrigado

PREZADO,

SEGUE O EDITAL EM ANEXO.

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
(43) 3512-3159/3160/3162/3032/3033

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Pedido de*  
*Esclarecimento*  
*e Alteração ao*  
*Editais*

Assunto **Re: EDITAL PP 082/2016**  
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>  
Para MKT14-Gmail - Gabriela <mkt14.pickupcia@gmail.com>  
Data 27/09/2016 10:18



Em 27/09/2016 08:44, MKT14-Gmail - Gabriela escreveu:

Bom dia!

Conforme conversado, segue:

Quanto aos equipamentos solicitados, são inclusos dentro da bolsa correto?

Aguardo resposta.

ATENCIOSAMENTE:

GABRIELA NUNES  
DPTO. LICITAÇÕES

TEL/FAX: (44) 3232-3367 / (44) 9891-0185  
E-MAIL: [MKT14@PICKUPCIA.COM.BR](mailto:MKT14@PICKUPCIA.COM.BR)  
<http://www.bellanveiculos especiais.com.br/> [1]

Links:

-----  
[1] <http://www.bellanveiculos especiais.com.br/>

Resposta: SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
(43) 3512-3159/3160/3162/3032/3033



Assunto **EDITAL PP 082/2016**  
 Remetente MKT14-Gmail - Gabriela <mkt14.pickupcia@gmail.com>  
 Para <licitacao@arapoti.pr.gov.br>  
 Data 27/09/2016 08:44



Bom dia!

Conforme conversado, segue:

|                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>14. EQUIPAMENTOS UTI MOVEL</b><br><b>Equipamentos referentes à UTI Móvel</b><br><b>(Continuação)</b> | 02 Aspiradores (Rede, Manual, Elétrico e a Bateria); 01 Bolsa para Ampola; 02 Bolsas de Resgate life support, tamanho total da maleta Life Support é de 57 x 26 x 40 cm. contém compartimentos internos para materiais básicos: Kit Materiais Descartáveis em geral, Tesoura ponta Romba, Kit Parto, Kit Queimado, Kit Hemorragia, Lanterna Pupilar, Óculos de Proteção, Luvas de Raspa, Máscara. (P,M e G); 01 Bomba de infusão com bateria; 01 Cadeira de rodas dobrável; 01 Cardioversor portátil com bateria; 05 Colares Cervicais sendo: PP/ P/ M/ G/ GG; 30 Conjuntos de talas aramada em EVA vários tamanhos; 01 Desfibrilador adulto/infantil; 01 par Imobilizadores de Cabeça; 01 Monitor Multiparâmetros – ECG (cabo 5 vias), temperatura, oximetria, capnografia, PNI; 03 Laringoscópios de fibra ótica contendo conjunto de lâminas retas e curvas (números 00 à 4); 03 kits Cânulas endotraqueais de tamanho 000-00-0-0-1-2-3-4 e 5; 01 Oxímetro de Pulso. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Quanto aos equipamentos solicitados, são inclusos dentro da bolsa correto?  
 Aguardo resposta.

Atenciosamente:

*Gabriela Nunes*

Dpto. Licitações

Tel/Fax: (44) 3232-3367 / (44) 9891-0185 

E-mail: [mkt14@pickupcia.com.br](mailto:mkt14@pickupcia.com.br)

<http://www.bellianveiculos especiais.com.br/>



Assunto **PickupCia Veículos Especiais**  
Remetente pickupcia.newsleter1@gmail.com <pickupcia.newsleter1@gmail.com>  
Para <licitacao@arapoti.pr.gov.br>  
Data 27/09/2016 09:00





**BELLAN** TRANSFORMAÇÕES VEICULARES  
[www.fabricapickupcia.ind.br](http://www.fabricapickupcia.ind.br)  
44 3232-3367

Mala Direta Postal  
**Básica**  
99123457552014 - 08/19  
PICK UP E CIA  
CORREIOS

## Veículos Especiais

### Renault Master Ambulância

TRANSFORMAÇÃO AMBULÂNCIA



### Saveiro Ambulância

TRANSFORMAÇÃO AMBULÂNCIA COM MODELO PATENTEADO N. DI 7101245-1





**BELLAN** TRANSFORMAÇÕES  
VEICULARES

[www.fabricapickupcia.ind.br](http://www.fabricapickupcia.ind.br)

44 3232-3367

[bellanveiculos especiais@gmail.com](mailto:bellanveiculos especiais@gmail.com)

Plantão de vendas  
cel.: 44 8402.5454

BR 376, Km 188,5 (Próx. a Polícia Rod.) s/n

CEP 86990-000 - Cx. Postal 46

Jd. Santa Isabel - Marialva - Paraná

Fone/Fax: 44 3232.3367

Este e-mail foi enviado por :



Fone: (44)3026-2563  
[contato@goldinformatica.com.br](mailto:contato@goldinformatica.com.br)



Assunto **REFERENTE EDITAL PR/82/2016**  
Remetente **A3D EMPREENDIMENTOS** <a3dempreendimentos@gmail.com>  
Para <licitacao@arapoti.pr.gov.br>  
Data 29/09/2016 11:41



Bom dia

Peço por gentileza a [especificação técnica já usada na cidade](#) referente aos rádio de comunicação:

[obrigada](#)

[Ana Lucia](#)

**A3D Empreendimentos Ltda - EPP**

**CNPJ: 16.561.822/0001-81**

Av. Costabile Romano, 2.880 - sala 11

Ribeirânia

Ribeirão Preto - SP

Cep - 14096-275

Fone - (16) 3446.7010

Fone - (16) 3325.6777



Assunto: **Alteração Edital PR-082-2016 - PMA**  
Remetente: Alex Sandro Rastelli (Savana Curitiba) <AlexRastelli@savana.com.br>  
Para: licitacao@arapoti.pr.gov.br <licitacao@arapoti.pr.gov.br>  
Cc: Flávia Laskosque dos Reis (Savana Curitiba) <FlaviaL@savana.com.br>, Eugenio Ramiro (Savana Curitiba) <Eugenio@savana.com.br>  
Data: 29/09/2016 12:07

- folheto\_Sprinter Furgao.pdf (1,4 MB)

Boa Tarde, Sr. Pregoeiro !!!

Referente Edital PR-082-2016 – AMBULÂNCIA UTI MÓVEL

Venho através deste, solicitar alteração no anexo MODELO 7 – CARACTERISTICA TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, como segue abaixo:

- ITEM 8 – CAPACIDADE DE CARGA / (2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO:

Onde se lê: 12m2

Alterar para: 10,5m3

Com essa alteração vamos poder entrar no pregão com o veículo SPRINTER CDI 415, TIPO FURGÃO 10,5m3, LONTA TETO ALTO. Esse nosso modelo é o veículo de tamanho ideal para ambulância, como solicitado no termo de referencia.

Segue anexo nosso folder com as medidas.

Att,



*Alex Sandro Rastelli*

Vendas a Governo

(41) 3405-2503

(41) 9235-7761

alexrastelli@savana.com.br



Mercedes-Benz

**Savana**  
Faz parte da sua história



Visite: [savana.com.br](http://savana.com.br) | Curta:  
[fb.com/savanaoficial](https://www.facebook.com/savanaoficial)



# Sprinter Furgão

Espaço e tecnologia para otimizar a logística do seu transporte



Mercedes-Benz

146



## Dimensões [mm]

|                                         | 415 CDI 7,5m³ | 415 CDI 9m³   | 415 CDI 10,5m³ | 415 CDI 14m³  | 515 CDI 14m³  | 515 CDI 15,5m³ |
|-----------------------------------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|----------------|
| Distância Entre-eixos                   | 3.250         | 3.665         | 3.665          | 4.325         | 4.325         | 4.325          |
| Comprimento Total                       | 5.245         | 5.910         | 5.910          | 6.945         | 6.945         | 7.345          |
| Altura - Veículo Descarregado           | 2.430         | 2.430         | 2.716          | 2.716         | 2.795         | 2.800          |
| Altura Carga - Carregado / Descarregado | 577 / 682     | 577 / 682     | 577 / 682      | 578 / 676     | 601 / 760     | 605 / 765      |
| Diâmetro de Giro                        | 12.300        | 13.600        | 13.600         | 15.600        | 15.600        | 15.600         |
| Comprimento da Zona de Carga            | 2.600         | 3.265         | 3.265          | 4.300         | 4.300         | 4.700          |
| Compartimento de Carga - alt. / larg.   | 1.650 / 1.780 | 1.650 / 1.780 | 1.940 / 1.780  | 1.940 / 1.780 | 1.940 / 1.780 | 1.940 / 1.780  |
| Área da Zona de Carga [m²]              | 4,4           | 5,5           | 5,5            | 7,4           | 7,1           | 7,8            |
| Vão da Porta Lateral - alt. / larg.     | 1.520 / 1.040 | 1.520 / 1.300 | 1.820 / 1.300  | 1.820 / 1.300 | 1.820 / 1.300 | 1.820 / 1.300  |
| Vão da Porta Traseira - alt. / larg.    | 1.540 / 1.565 | 1.540 / 1.565 | 1.840 / 1.565  | 1.840 / 1.565 | 1.840 / 1.565 | 1.840 / 1.565  |
| Balanço Dianteiro / Traseiro            | 1.004 / 990   | 1.004 / 1.240 | 1.004 / 1.240  | 1.004 / 1.615 | 1.004 / 1.615 | 1.004 / 2.015  |

Largura sem espelhos = 1.993mm. Largura com espelhos padrão = 2.426mm. Distância entre caixas de roda 415 CDI = 1.350mm; 515 CDI = 978mm.

## Pesos [kg]

|                                | 415 CDI 7,5m³ | 415 CDI 9m³ | 415 CDI 10,5m³ | 415 CDI 14m³ | 515 CDI 14m³ | 515 CDI 15,5m³ |
|--------------------------------|---------------|-------------|----------------|--------------|--------------|----------------|
| <b>Peso Admissível</b>         |               |             |                |              |              |                |
| Eixo Dianteiro                 | 1.800         | 1.800       | 1.800          | 1.800        | 2.000        | 2.000          |
| Eixo Traseiro                  | 2.430         | 2.430       | 2.430          | 2.430        | 3.500        | 3.500          |
| Peso Bruto Total               | 3.880         | 3.880       | 3.880          | 3.880        | 5.000        | 5.000          |
| Peso Bruto Total Combinado     | 5.500         | 5.500       | 5.500          | 5.500        | 7.000        | 7.000          |
| <b>Peso em Ordem de Marcha</b> |               |             |                |              |              |                |
| Eixo Dianteiro                 | 1.222         | 1.219       | 1.249          | 1.283        | 1.315        | 1.270          |
| Eixo Traseiro                  | 900           | 978         | 978            | 1.074        | 1.237        | 1.343          |
| Carga Útil [conforme NBR 6070] | 1.758         | 1.683       | 1.653          | 1.523        | 2.448        | 2.383          |



## Motor

OM 651CDI | Bi-turbo | Diesel (ignição por compressão) | BlueEFFICIENCY | 4 cilindros em linha | 2,2L | PROCONVE P-7

147

|                                        |                               |
|----------------------------------------|-------------------------------|
| Potência [cv / kW]                     | 146 / 110 @3.800 rpm          |
| Torque [kgfm / Nm]                     | 33,6 / 330 @1.200 - 2.400 rpm |
| Alternador [sem e com ar-condicionado] | 14V 120A / 14V 180 A          |
| Bateria                                | 12V 100Ah                     |

## Câmbio

Caixa de Câmbio Manual de 6 Marchas ZF S6 450

Eixo Traseiro

Mercedes-Benz HLO

|                    |                                                     |              |           |
|--------------------|-----------------------------------------------------|--------------|-----------|
| Relação de marchas | 1:4,812 2:2,537 3:1,496 4:1 5:0,757 6:0,635 R:4,365 | Relação Eixo | i = 4,727 |
|--------------------|-----------------------------------------------------|--------------|-----------|

## Chassi

|                           |                                                                                                                                   |               |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Modelo                    | 415 CDI                                                                                                                           | 515 CDI       |
| Direção                   | LZS 54 - Servodireção de cremalheira sensível a velocidade                                                                        |               |
| Tração                    | Traseira                                                                                                                          |               |
| Suspensão Dianteira       | Independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora |               |
| Suspensão Traseira        | Rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora                                |               |
| Tanque de Combustível [L] | 75                                                                                                                                | 75            |
| Pneus                     | 225 / 75 R16C                                                                                                                     | 205 / 75 R16C |
| Rodas                     | Aço 6,5J x 16                                                                                                                     | Aço 5,5J x 16 |

## Freios

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados.

Exclusivo Sistema ESP Adaptativo® (Programa Eletrônico de Estabilidade). Integra: ABS, ASR, BAS e EBV.

- **ABS** (Sistema de Antibloqueio de Freios): evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas
- **ASR** (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem
- **BAS** (Servofreio de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distância de frenagem
- **EBV** (Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas



## Desempenho

| Modelo                          | 415 CDI Teto Baixo (7,5m³ / 9m³) | 415 CDI Teto Alto (10,5m³ / 14m³) | 515 CDI Teto Alto (14m³ / 15,5m³) |
|---------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Velocidade Máxima [km/h]        | 157                              | 155                               | 151                               |
| Capacidade Máxima em Subida [%] | 64                               | 64                                | 49                                |

## Principais Equipamentos

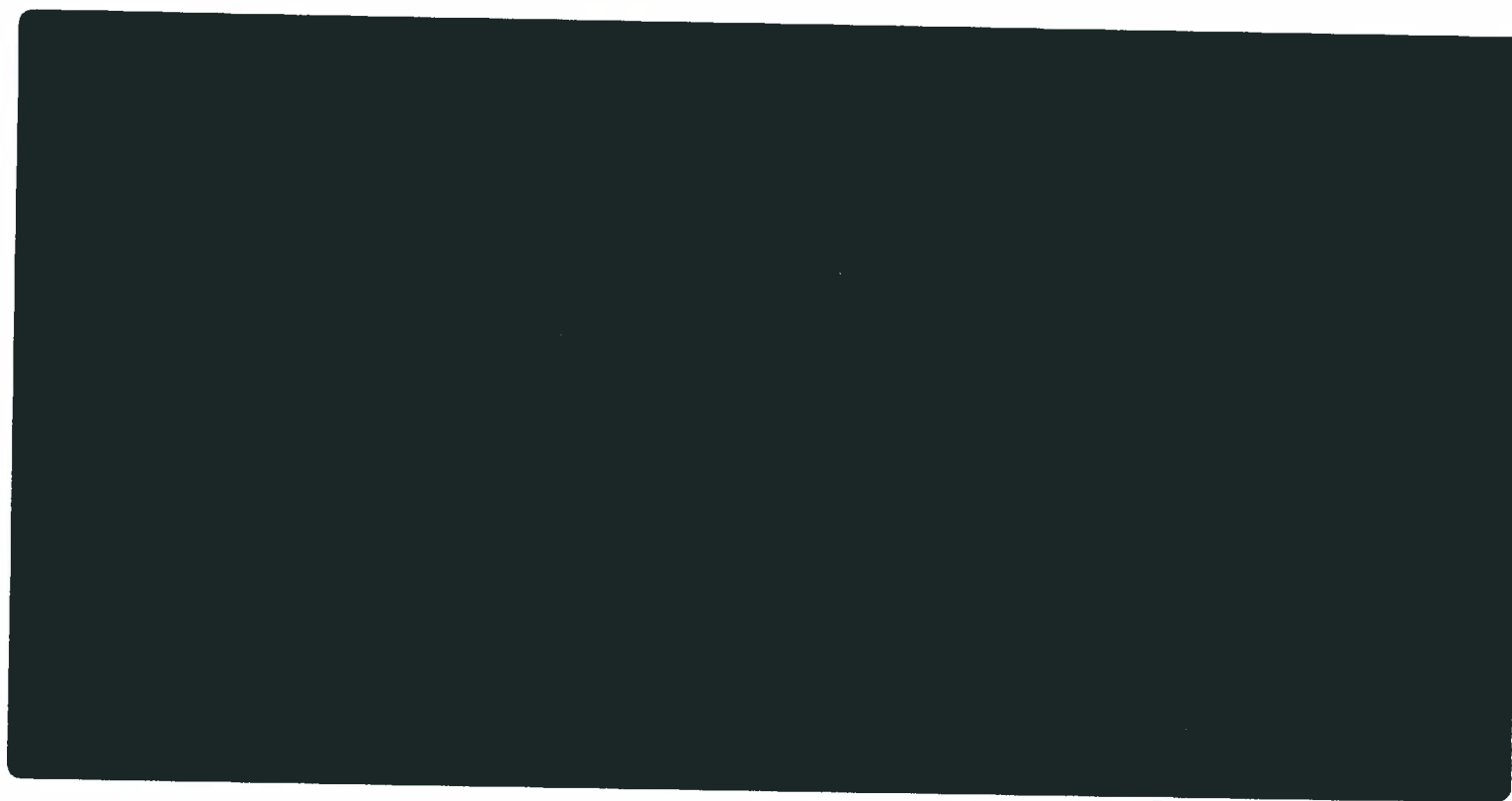
|                                                   |          |                                                    |          |
|---------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------|----------|
| Sistema ESP Adaptativo® (ABS, ASR, BAS, EBV)      | Série    | Volante com Ajuste de Altura e Profundidade        | Opcional |
| Airbag Motorista                                  | Série    | Faróis de Neblina                                  | Série    |
| Airbag Acompanhantes                              | Opcional | Piso Naval com Âncoragem                           | Série    |
| Levanta Vidros Elétricos                          | Série    | Revestimento Lateral [até metade da zona de carga] | Série    |
| Espelhos Retrovisores Elétricos com Aquecimento   | Opcional | Estribo Traseiro                                   | Série    |
| Fechamento Central das Portas via Controle Remoto | Série    | Alça de Acesso à Zona de Carga                     | Série    |
| Rádio CD MP3 com Entrada USB e Bluetooth          | Série    | Abertura da Porta 270°                             | Opcional |
| Ar-condicionado                                   | Opcional | Porta Corrediza Adicional na Lateral Esquerda      | Opcional |

[\*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse [www.mercedes-benz.com.br](http://www.mercedes-benz.com.br). Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

Respeite os limites de velocidade.





Assunto **Informações referente ao Edital PP 082/2016**  
Remetente <mkt13.pickupcia@gmail.com>  
Para <licitacao@arapoti.pr.gov.br>, <mkt14.pickupcia@gmail.com>  
Data 04/10/2016 09:58



Bom dia

Á empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ 18.093.163/0001-21, estabelecida na cidade de Marialva – PR, adquiriu o edital Pregão Presencial **082/2016**, onde temos interesse em participar, porem a estimativa referente a esse pregão é muito baixa no valor de R\$ 226.700,00, pois o município esta solicitando vários equipamentos, como incubadora, dentre muitos outros com o valor alto de custo, portanto com essa estimativa é impossível entregar a AMBULÂNCIA TIPO D UTI AVANÇADA, bem provável que essa licitação enseje deserta, porem se aumentar a estimativa iremos participar ao contrario é impossível a nossa empresa participar.

Atenciosamente:

**Victor Hugo Tolomeu Kosuzi**

Dpto. Licitações

Tel/Fax: (44) 3232-3367 (RAMAL 222) / (44) 9161-6998



E-mail: [mkt13@pickupcia.com.br](mailto:mkt13@pickupcia.com.br)

<http://www.bellanveiculos especiais.com.br/>



**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# **Impugnação ao** **Editais**



Assunto **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**  
Remetente Flávia Ribeiro <francaspempresas@outlook.com>  
Para licitacao@arapoti.pr.gov.br <licitacao@arapoti.pr.gov.br>  
Data 03/10/2016 14:48



- 
- Scan0198.pdf (2,2 MB)
  - CONTRATO SOCIAL RETHA MAXIMA.pdf (3,4 MB)
  - PROCURACAO RETHA MAXIMA.pdf (2,7 MB)

Segue anexo, pedido de impugnação qualquer dúvida a disposição.

Original ja esta sendo enviado via correio.

Att

Flávia Ribeiro  
(16)3432-6055  
[skype:costaflavia@outlook.com](mailto:skype:costaflavia@outlook.com)

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE  
ARAPOTI/PR.**

Pregão nº: 082/2016-PMA

Assunto: **Impugnação edital – Possível direcionamento da Licitação – Exigência restritiva injustificada**

**RETHA MÁXIMA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.153.269/0001-08 com sede na Rua Afonso Pena, nº 843, 1º andar, sala A, Parque Três Colinas, na Cidade de Franca/SP, por seu representante infra assinado, devidamente qualificado no incluso instrumento de procuração em anexo, vem respeitosamente diante de Vossa Senhoria com o fim de apresentar

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

com fundamento no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, em face do **MUNICÍPIO DE ARAPOTI/PR**, com base nos motivos de fato e razões de Direito que a seguir expõe, para requerer ao final.

**1) DA TEMPESTIVIDADE**

Preliminarmente, destaca-se a tempestividade desta impugnação tendo em vista que a sessão para abertura dos envelopes esta agendada para o dia 05/10/2016, o que nos termos do art. 41, §2º da Lei nº 8.666/93 e item 02.4 do edital fixaria como termo final para sua propositura a data de 30/09/2016.



## 2) DOS FATOS

A empresa impugnante possui interesse em participar da licitação supramencionada, pelo que adquiriu o respectivo edital, e ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se com as exigências formuladas nos itens 18.1 e 18.2 do edital que vêm assim escritas:

### “18 DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PINTURA DO LOGOTIPO

18.1 A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, **fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.** (...)

18.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, **juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.**”

Sucedendo que, tais exigências se mostram ilegais, pois afrontam às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

## 3) DA ILEGALIDADE

As exigências do edital no que tange a necessidade: i) de termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento atestando a garantia e indicando quem fará a assistência técnica no estado; e ii) de assistência técnica no Estado do Paraná, claramente viola os princípios da licitação, frustrando o caráter competitivo da licitação, de modo que estabelece desigualdade entre os participantes.



O edital nos termos atuais favorece, de forma incontestável, a participação unicamente das empresas locais e de concessionárias, o que indubitavelmente fere o direito de outras empresas, que não estejam nas condições apontadas de participar do referido certame.

É que os termos do presente edital favorecem flagrantemente as empresas sediadas no Estado do Paraná e as concessionárias de atuação nacional.

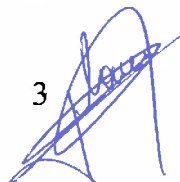
Nesse sentido, o §1º, inc. I do art. 3º da Lei nº 8.666/93 é claro ao vedar a inclusão no edital de condições que frustrem o caráter competitivo, estabelecendo distinção em razão da sede ou domicílio dos licitantes:

“§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;”

Assim a empresa impugnante não pode ser impossibilitada de participar do certame só pelo fato do veículo a ser ofertado não possuir assistência técnica local.

Ademais a exigência do citado termo/declaração de garantia e indicação de quem fará a assistência técnica obriga a submissão dos licitantes a terceiros alheios à disputa, ou seja, a concessionária, condicionando a cotação do produto à apresentação de documento expedido por empresa privada que sequer participa da competição.



O instrumento convocatório deverá fixar apenas o prazo de garantia e as condições que a licitante contratada deverá cumprir sem a intervenção do fabricante e sem qualquer isenção ou privilégio, pois a Lei de Defesa do Consumidor em seu art. 24 e 25, §1º já estabelece a responsabilidade solidária do fornecedor e fabricante para a garantia do produto.

As exigências de assistência técnica local e apresentação de carta da concessionária propicia a formação de um grupo exclusivo de empresas participantes, podendo, inclusive, impor o aumento abusivo de preços e insumos, o que leva a dominação dos mercados e à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros.

**É o chamado “cartel”, severamente vedado pela Constituição Federal no art. 173, §4.**

Ademais, há que se ressaltar que pelas condições locais e pelos termos do edital (necessidade de termo de garantia e indicação de assistência técnica local), há claramente uma preferência de marcas pela municipalidade, já que privilegia as empresas sediadas no Estado do Paraná, o que afronta o art. 15, §7º da Lei nº 8.666/93.<sup>1</sup>

Nota-se que as referidas exigências ultrapassam os parâmetros legais previstos no art. 3º, I da Lei nº 8.666/93, que veda a Administração incluir no edital condições que frustrem o caráter competitivo do certame e, por consequência, a busca da proposta mais vantajosa, além de ferir o princípio constitucional da isonomia (art. 37, XXI, CF).

**EM SUMA, EXIGIR QUE O VEÍCULO OFERTADO TENHA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SEJA APRESENTADA DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONFIGURA DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO QUE NÃO PODE PREVALECER.**

---

<sup>1</sup> “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...) § 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:





Nesse diapasão, o próprio Tribunal de Contas da União já pacificou entendimento de que a exigência deste tipo de comprovante encontra-se sem amparo legal, constituindo-se cláusula restritiva ao caráter competitivo das licitações, pois tal declaração não é uma condição indispensável à garantia do cumprimento das obrigações advindas do contrato a ser celebrado:

“O edital não faz restrição de marcas ou origem dos produtos, no entanto, exige como documento de habilitação cartas de representação expedidas pelos fabricantes no caso de produtos de fabricação nacional e pelos fabricantes e importadores no caso de produtos importados. Considerando que o disposto no art. 3º, §1º, inc. I e II, da Lei nº 8.666/93 é vedada a inclusão no edital de cláusulas que frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ou estabeleçam tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresa brasileiras ou estrangeiras. Entendo que há indícios suficiente de que a estipulação prevista no edital, de fornecimento de carta de apresentação de fabricantes e importadoras dos produtos licitados, estaria restringindo injustificadamente a competição. Isto porque poderia afastar do processo potenciais licitantes que eventualmente não conseguissem obtê-la, o que me leva a concluir pela inadequação da alínea “b”, “1” e “2” do item 8.1 do edital (...)” (Liminar concedida pelo Relator Conselheiro Wanderley Ávila e referendada pela 1ª Câmara na sessão de julgamento do dia 07/06/2011).

De maneira semelhante já se manifestou o Tribunal de Contas da União quanto a ilegalidade na exigência de assistência técnica local:

“Nas licitações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, é ilegal a exigência, como critério de habilitação, de que as empresas participantes possuam representação ou equipe técnica em local previamente definido no edital. Tal exigência pode ser feita a partir da assinatura do contrato, desde que respaldada em análise técnica fundamentada.

Representação concernente a pregão eletrônico promovido pelo Instituto Nacional de Câncer José de Alencar Gomes da Silva (Inca), para contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;”

certificação de áreas limpas e cabines de fluxo unidirecional e segurança biológica, apontara, dentre outras irregularidades, a exigência de "comprovação de que o licitante possui representação e equipe técnica para atendimentos emergenciais na cidade do Rio de Janeiro". O citado certame fora suspenso na fase de habilitação por iniciativa do próprio Inca. Em juízo de mérito, após as oitivas regimentais, o relator registrou que a exigência "traz prejuízos à competitividade do certame, impedindo, em consequência, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Isso porque, a despeito dos serviços a serem contratados terem de ser prestados na cidade do Rio de Janeiro, a colocação à disposição da entidade licitante de uma equipe de emergência na mesma localidade não significa, necessariamente, que os serviços de emergência serão prestados dentro do prazo necessário". Acrescentou ser irrelevante "se essa equipe está localizada na cidade do Rio de Janeiro ou em qualquer outra, uma vez que a eficiência e a rapidez da prestação do serviço não está necessariamente vinculada à localização do prestador, mas, sim, à disponibilidade de sua equipe, estrutura e mobilidade". Por fim, concluiu pela improcedência das justificativas apresentadas pelo Inca no sentido de que "tal restrição atenderia ao princípio da economicidade, pois empresas sediadas em outros estados teriam custos elevados...". Para o relator, endossando a análise da unidade técnica, não é cabível "excluir possíveis participantes presumindo que não poderiam oferecer propostas competitivas (...). Se o Inca entender pela necessidade de a empresa contratada vir a instalar escritório em local previamente definido, que estabeleça prazos para tal a partir da assinatura do contrato, abstendo-se de estabelecer tal requisito como critério de habilitação para participação no certame. Vale assinalar, ainda, que tal entendimento deverá ser respaldado em análise técnica quanto à necessidade de fato de tal exigência". Nesse sentido, considerando que não houve a assinatura do contrato e que o Inca já efetivara a contratação emergencial dos serviços, propôs, em razão também de outras ocorrências, a anulação do certame e a ciência ao Inca da irregularidade. O Tribunal endossou a proposta do relator." Acórdão 273/2014-Plenário, TC 028.110/2013-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 12.2.2014.

Nesse mesmo sentido ainda se encontram os acórdãos 889/2010, 423/2007 e 223/2006.

Destarte, é inquestionável que a exigência da impugnada condição e documento é absolutamente dispensável ao cumprimento do objeto da licitação, pois qualquer licitante poderá ao final fornecer o bem licitado com todas as especificações editalícias.

**Tal disposição editalícia apenas tornar o procedimento licitatório mais burocrático, restringindo o número de participantes, prejudicando o interesse público e violando o objetivo da licitação.**

#### **4) DOS PEDIDOS**

Desse modo, tendo em vista o acima exposto, requer a Retha Máxima, a este(a) respeitável Pregoeiro(a) o recebimento, a autuação, o conhecimento e acolhimento da presente IMPUGNAÇÃO, por suas razões de fato e direito, para que seja julgada integralmente procedente, declarando-se nulos os itens nº 18.1 e 18.3 I do edital, determinando a sua republicação, devidamente corrigido, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

Franca/SP, 03 de Outubro de 2016.



**FLAVIA RIBEIRO COSTA**

*Representante da empresa Retha Máxima*



Livro nº 33

Folha nº 201

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: RETHA MAXIMA LTDA**

SAIBAM - os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezoito de dezembro de dois mil e quinze, (18/12/2015), neste Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de Franca, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, Substituta da Oficiala, compareceu como outorgante: RETHA MAXIMA LTDA, com sua sede nesta cidade de Franca/SP, na Rua Afonso Pena, nº 843, Parque Três Colinas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.153.269/0001-08, com seu contrato social devidamente registrado sob NIRE nº 171590/12-0 em sessão de 19/06/2012 na JUCESP, conforme documentos originais a mim apresentados para exame e neste ato de acordo com a cláusula nona representada pelo sócio administrador da empresa RENATO FRANCHINI PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº 25.802.040-4 SSP/SP e CPF/MF nº 269.714.368-81, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Rua Bolívia, nº 1380, Jardim Consolação; reconhecida como a própria de que trato conforme foi dado verificar pelos documentos acima apresentados, dou fé. E, pela firma outorgante, me dita que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: FERNANDO FRANCHINI PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº 25.802.039-8 SSP/SP e CPF/MF nº 272.999.838-18, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Rua Renato Bartoli, nº 790, Parque Castelo; GUSTAVO ALEXANDRE ALVES COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº 34.871.293-5 SSP/SP e CPF/MF nº 324.522.538-55, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Rua Orestes Felipe, nº 1051, Vila Formosa; JOÃO CARLOS RODRIGUES, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da C.I. RG nº 3.345.442 SSP/SP e CPF/MF nº 472.852.738-72, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Rua Dos Jasmins, nº 1221, Jardim Flórida, podendo agirem em conjunto ou isoladamente; JOÃO PAULO LEMOS DIAS, brasileiro, casado, representante comercial, portador da C.I. RG nº 28.145.540-5 SSP/SP e CPF/MF nº 289.843.728-03, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Rua Antonio Vicente Ferreira, nº 4196, Residencial Colina do Espiraado; WILSON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, portador da C.I. RG nº 42.136.789-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 219.203.958-14, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Afonso Arinos nº 812 - Jardim Piratininga; LUÍS AUGUSTO DOS SANTOS ANDRÉ, brasileiro, casado, representante comercial, portador da C.I. RG nº 13.477.587-9 SSP/SP e CPF/MF nº 071.710.348-01, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na rua Prudente de Moraes, nº 1569, Apto. 154, Vila Seixas; ANDRESSA RIBEIRO FRADIQUE, brasileira, solteira, maior, representante comercial, portadora da C.I. RG nº 48.665.435-7 SSP/SP e CPF/MF nº 403.501.148-70, residente e domiciliada nesta cidade de Franca/SP, na Rua Elide Pucci Pulicano, nº 2370, Jardim Pulicano; VANDERLEI COSTA ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº 9.872.509-9 SSP/SP e CPF/MF nº 832.683.088-72, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Rua Coronel Tamarindo, nº 3316, Jardim Samello; RAFAEL TAVARES NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, portador da C.I. RG nº 4.799.368 SSP/PA e CPF/MF nº 009.586.770-85, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Avenida Domingos Sanna, nº 400, São Joaquim; FLÁVIA RIBEIRO COSTA, brasileira, solteira, maior, representante

(Continua no Verso)



03222602664953.000005048-2

P-05761 R:000048

RUA VOLUNTARIOS DA FRANCA 600 - ESTACAO  
FRANCA SP CEP: 14405-103

FONE: 63/223179 FAX: 16-37226499

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
2º SUBDISTRITO - FRANCA - SP

Escrivente Autorizada

19 JAN 2016

AUTENTICAÇÃO

0322AB332550

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUANTO A AUTENTICAÇÃO, FASSIMA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional  
do Notariado Latino  
(Fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

comercial, portador da C.I. RG nº 44.611.846-1 SSP/SP e CPF/MF nº 365.106.868-48, residente e domiciliada nesta cidade de Franca/SP, na Rua Lázaro Pelizaro, nº 1991, Jardim Paulo Archetti; ANTÔNIO MARMO CASTRO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da C.I. RG nº 6.873.798 SSP/SP e CPF/MF nº 747.986.938-04, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Rua Carlos de Vilhena, nº 3165, Chico Júlio, podendo agir em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a empresa outorgante em quaisquer processos de licitações, pregões e editais, junto a Prefeituras Municipais, Governo do Estado e/ou Federal, inclusive para formular ofertas e lances verbais, assinar contratos, requerimentos, declarações, pagar taxas e emolumentos, interpor recursos e/ou deles desistir, responder administrativa e judicialmente por seus atos; representar perante quaisquer autoridades, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, prestar esclarecimentos aos agentes ou órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, elaborar e assinar toda e qualquer correspondência relativa a tais assuntos, em cumprimento e em observância da Lei, Regulamentos ou Portarias em vigor, inclusive representá-la na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP; assinando, encaminhando ou requerendo expedição de todos e quaisquer documentos e ou realizações de quaisquer atos referentes a licitações, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato; inclusive substabelecer. A presente procuração é outorgada por prazo indeterminado. Assim disse que dou fé, me pediu este instrumento que, lido e achado de acordo, aceitou e assina. (a.a.) RENATO FRANCHINI PEREIRA// ADRIANA MARTINS SILVA. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, ADRIANA MARTINS SILVA, Substituta da Oficiala, digitei, subscrevo e assino.

FRANCA, 18 de dezembro de 2015.

Em testemunho, \_\_\_\_\_ da verdade.

2º Subdistrito

ADRIANA MARTINS SILVA  
SUBSTITUTA DA OFICIALA

Emols.: R\$ 108,08 | Imp. Municipal: 5,40 Sep. Faz.: R\$ 30,72 IPESP: R\$ 22,76  
R.Civil: R\$ 5,69 Trib. Just: R\$ 5,69 Sta Casa: R\$ 1,08 Total: 179,42 Guia N°



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FRANCA - SP  
Rua Voluntários de Franca, 808 - Bairro Estação - CEP: 14405-103 - Fone/Fax: (16) 3722-3792 e 3722-6499

Reconheço a firma por Semelhança de ADRIANA MARTINS SILVA. Franca, 18 Dezembro 2015. Valor deste: R\$ 4,8  
9. Valido somente com selo de Autenticidade.

Em test.º da verdade  
LIDYEL JUNIOR DE ANDRADE CRUZ (SOBREMANE AUTORIZADO)



CÓPIA



242 CONVÊNIO ER FRANCA



JUCESP PROTOCOLO  
0.622.140/12-7



SINGULAR

19 08 12

11

**RETHA MÁXIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**  
CNPJ/MF nº 00.153.269/0001-08  
**OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- 1º RENATO FRANCHINI PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Franca/SP, nascido no dia 15.11.1979, portador do RG nº 25.802.040-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 269.714.368-81, residente e domiciliado nesta cidade de Franca- SP, na Rua Renato Bartoli, nº 790 – Parque Castelo - Cep: 14.403-208.
- 2º JULIANO FRANCHINI PEREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, natural de Franca/SP, nascido no dia 04.01.1976, portador do RG nº 25.802.041-6 SSP/SP e do CPF nº 258.814.088-29, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Rua Renato Bartoli, nº 790 – Parque Castelo - Cep: 14.403-208.

Os acima qualificados, únicos sócios da sociedade limitada, com denominação social de **RETHA MÁXIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, com sede social nesta cidade de Franca - SP, na Rua Afonso Pena, nº 843 – 1º Andar - Sala A, Parque Três Colinas – Franca/SP - Cep: 14.401-141, cujos atos constitutivos foram registrados na JUCESP, sob nº 35.212.425.187 em sessão de 04.08.1994, e posteriores alterações sendo a última sob nº 131.990/09-3 em 05.06.2009, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem alterar a sociedade, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

01) – Altera-se a razão social para **RETHA MÁXIMA LTDA – EPP**.

02) – Altera-se o objetivo social da empresa para Comercialização de:

- artigos de uso policial, exeto armas
- artigos pirotécnicos
- embarcações de canoas, jet-sky
- caça, pesca e camping
- motores e turbinas
- rolamentos e mancais
- produtos agropecuários
- produtos veterinários
- produtos para mineração, escavação e conservação de estradas
- cabos de aço, de fibras, cordões, acessórios



25 MAR 2013

ALEX SANDRO MERCURI - Escrevente  
Nesta certidão com o selo de autenticação.

*[Handwritten signatures and a circled number 1]*



- produtos para refrigeração, condicionamento de ar e ventilação
  - material para segurança pessoal e patrimonial
  - bombas e compressores
  - produtos para purificação e tratamento de água, tratamento de lixo e esgoto
  - tubos, tubulações, mangueiras e conexões
  - válvulas e registros
  - ferramentas manuais
  - ferragens, abrasivos, materiais para vedação e fixação
  - estruturas e andaimes pré-fabricados
  - materiais para construção civil
  - máquinas Elétricas, Hidráulicas e a Combustão
  - materiais para sinalização e comunicação visual
  - comércio atacadista de medicamentos em geral
  - materiais para laboratórios, ensaio e medição
  - materiais para cinefoto e som
  - materiais para informática
  - mobiliário de móveis e utensílios em geral para escritórios
  - artigos de papelaria
  - livros e publicações
  - instrumentos musicais e equipamentos de áudio/sonorização e vídeo
  - artigos para recreação e desporto
  - produtos de conservação e limpeza
  - produtos para acondicionamento e embalagens
  - tecidos, aviamentos e pintura artística
  - vestuário e calçados
  - distintivos e insígnias
  - produtos de higiene pessoal
  - gêneros alimentícios e bebidas em geral
  - lubrificantes e derivados
  - produtos de transformação metálicos e não metálicos
  - minérios, minerais e seus produtos primários e semi acabados
  - comércio varejista de veículos novos e usados em geral
- SERVIÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUAS DERIVAÇÕES:**

- Serviços de instalação e montagem de coberturas
- Obras de Contenção
- Construtora de Imóveis
- Serviços de fornecimento de emulsão asfáltica
- Serviços de Demolição
- Obras de Drenagem
- Construção de estruturas de concreto
- Serviços de Montagem de estrutura de madeira
- Serviços de montagem de estruturas metálicas
- Serviços de fiscalização e supervisão de obras
- Serviços de impermeabilização
- Serviços de instalação de redes física e lógica
- Serviços de instalações hidráulicas especiais
- Serviços de montagem e manutenção de equipamentos Hidro-sanitárias prediais
- Serviços de montagem e manutenção de instalações telefônicas
- Serviços de Limpeza urbana e aterro sanitário
- Serviços de paisagismo
- Obras de pavimentação asfáltica
- Obras de pavimentação em concreto e intertravados
- Serviços de perfuração, instalação e manutenção de poços



25 MAR 2013

Escritório MERCURI  
 para a sua autenticação.

②



- Serviços de Recuperação estrutural
- Serviços de Refrigeração
- Serviços de reforma e adaptação de bens imóveis
- Serviços de instalação e manutenção de sistema de proteção contra descargas atmosféricas
- Serviços de terraplanagem
- Serviços de transporte, depósito de materiais e equipamentos para obras
- Instalação e ou montagem de divisórias
- Instalação e ou montagem elétricas/eletrônicas
- Instalação e ou montagem de elevadores, escadas e rampas isolantes
- Instalação e ou montagem de equipamentos eletromecânicos
- Instalação e ou montagem de estruturas para realização de eventos
- instalação e ou montagem de equipamentos de informática
- Instalação e ou montagem de equipamentos de refrigeração e ar condicionado
- Instalação e ou montagem de equipamentos de sonorização, iluminação e projeção
- Instalação e ou montagem de sistemas de ar condicionado e ventilação
- Instalação e ou montagem de sistemas de comunicação
- Instalação e ou montagem de sistemas de proteção contra incêndio
- Instalação e ou montagem de painéis e letreiros eletrônicos
- Manutenção em equipamentos agropecuários
- Manutenção em autoclaves, estufas, fornos e caldeiras
- Manutenção em bombas e compressores
- Manutenção e adaptação em carrocerias
- Manutenção em equipamentos de combate a incêndio
- Manutenção em equipamentos de busca, segurança e salvamento
- Manutenção e recarga de extintores de incêndio
- Manutenção em equipamentos de construção civil
- Manutenção em equipamentos elétricos e de distribuição de energia
- Manutenção em eletrodomésticos
- Manutenção em elevadores, escadas e rampas rolantes
- Manutenção de escalas e balanças
- Manutenção em ferramentas motorizadas
- Manutenção em equipamentos fotográficos, cinematográficos, projeção e sonorização
- Manutenção em equipamentos para indústria gráfica
- Manutenção em equipamentos industriais de marcação
- Manutenção em equipamentos de informática
- Manutenção em equipamentos de laboratório, ensaio e medição
- Manutenção em equipamentos de lavanderia hospitalar e industrial
- Manutenção em equipamentos p/ marcenaria, carpintaria e serralheria
- Manutenção e adaptação em equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais
- Manutenção de Mobiliário
- Manutenção em reboques
- Manutenção em equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação
- Manutenção em equipamentos componentes e sistemas de segurança eletrônica
- Manutenção em equipamentos de telecomunicação
- Manutenção em tanques de armazenamento
- Manutenção e recarga de baterias
- Manutenção e retífica de motores automotivos
- Manutenção em veículos de duas e três rodas
- Manutenção e adaptação em veículos especiais
- Manutenção em veículos leves
- Manutenção em veículos pesados
- Manutenção em equipamentos para reparo e conservação de veículos
- Serviços de recauchutagem de pneus
- Locação de artigos e equipamentos para realização de eventos



25 MAR 2013

ALDO S. M. M. MERCURY  
Escritor  
com o selo de autenticação.

③

JULIO SP

- Locação de bombas e compressores
  - Locação de máquinas e equipamentos para construção civil
  - Locação de escadas e andaimes
  - Locação de equipamentos de informática
  - Locação de veículos de duas e três rodas
  - Locação de veículos de passeio
  - Locação de veículos para transporte de cargas em geral
  - Serviços de carregamento e descarregamentos de cargas em geral
  - Serviços de conservação e limpeza de cortinas, painéis, persianas e toldos
  - Serviços de conservação e limpeza predial
  - Serviços de desratização e dedetização
  - Serviços de fornecimento de lanches
  - Serviços de fornecimento de refeições
  - Serviços gráficos
  - Serviços de hospedagem
  - Serviços de lavanderia
  - Serviços de limpeza e tratamento de caixas d'água
  - Serviços de manutenção de jardins
  - Serviços de marcenaria e carpintaria
  - Serviços de organização e promoção de eventos
  - Serviços de reboque de veículos
  - Serviços reprográficos
  - Serviços de serralheria e funilaria
  - Serviços de vidraçaria
  - Serviços de acondicionamento e ou armazenamento de materiais
  - Serviços de mudança
  - Serviços de transporte rodoviário de cargas
  - Serviços de confecção de artigos de propaganda, publicidade comunicação visual
  - Serviços de gravação e confecção de artigos para decoração
  - Serviços de confecção de carimbos
  - Serviços de confecção de chaves e consertos de fechaduras
  - Serviços de confecção e instalação de cortinas, painéis, persianas e tapetes
  - Serviços de confecção de crachás eletrônicos e cartões magnéticos
  - Serviços de confecção e gravação de placas e selos de chumbo para veículos
  - Serviços de confecção e manutenção de placas informativas e sinalização
  - Serviços de confecção de vestuário e peças de cama, mesa e banho, e
- O objeto social da filial é o depósito fechado.

03) - Altera-se a participação no capital social, o Sócio RENATO FRANCHINI PEREIRA, que adquire do sócio JULIANO FRANCHINI PEREIRA, neste ato 16.000 (dezesesseis mil) cotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalizando 16.000,00 (dezesesseis mil reais), com pagamento neste ato em moeda corrente do país, dando plena e irrevogável quitação em seus direitos e haveres na sociedade.

04) - Com a alteração na participação a empresa não altera o capital social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim subscritas:

RENATO FRANCHINI PEREIRA  
JULIANO FRANCHINI PEREIRA  
Total

c/ 36.000 cotas no vr. de R\$ 36.000,00  
c/ 4.000 cotas no vr. de R\$ 4.000,00  
40.000 cotas R\$ 40.000,00



AUTENTICAÇÃO  
1º. Dist. 1º Subdistrito Franca-SP  
cópia confere com a original  
Declar. Doc. f.º. Data R\$ 2,50

25 MAR 2013

ALEX SANDRO MERCURI - Escrevente  
Válido somente com o selo de autenticação.

4



JUCESP

05) A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de RETHA MÁXIMA LTDA - EPP.

Segunda - A sociedade tem a sua sede na RUA AFONSO PENA, Nº 843 - 1º ANDAR - SALA A - PARQUE TRÊS COLINAS - FRANCA/SP - CEP: 14401-141.

Terceira - A sociedade possui uma filial registrada na JUCESP sob NIRE nº 359.023.399-73, situada a Rua Joaquim Zeferino, nº 1120 - Vila Santos Dumont - Franca-SP, CEP: 14.405-273, com objeto social de depósito fechado.

Quarta - O objetivo social da matriz é o ramo de

Comercialização de:

- artigos de uso policial, exeto armas
- artigos pirotécnicos
- embarcações de canoas, jet-sky
- caça, pesca e camping
- motores e turbinas
- rolamentos e mancais
- produtos agropecuários
- produtos veterinários
- produtos para mineração, escavação e conservação de estradas
- cabos de aço, de fibras, cordoalhas e correntes
- produtos para refrigeração, condicionamento de ar e ventilação
- material para segurança pessoal e patrimonial
- bombas e compressores
- produtos para purificação e tratamento de água, tratamento de lixo e esgoto
- tubos, tubulações, mangueiras e conexões
- válvulas e registros
- ferramentas manuais
- ferragens, abrasivos, materiais para vedação e fixação
- estruturas e andaimes pré-fabricados
- materiais para construção civil
- máquinas Elétricas, Hidráulicas e a Combustão
- materiais para sinalização e comunicação visual
- comercio atacadista de medicamentos em geral
- materiais para laboratórios, ensaio e medição
- materiais para cinefoto e som
- materiais para informática
- mobiliário de móveis e utensílios em geral para escritórios
- artigos de papelaria
- livros e publicações
- instrumentos musicais e equipamentos de áudio/sonorização e vídeo
- artigos para recreação e desporto
- produtos de conservação e limpeza
- produtos para acondicionamento e embalagens
- tecidos, aviamentos e pintura artística
- vestuário e calçados
- distintivos e insígnias
- produtos de higiene pessoal

AUTENTICAÇÃO

Cartório de Reg. Civil 1º Subdistrito Franca-SP

Esta reprodução confere com a original

em 15/03/2013. Doc. 13. Desla. 12. 2,50



25 MAR 2013

ALEX CARLOS MOURINI - Escrevente  
 compareceu com o original da autenticação.

5



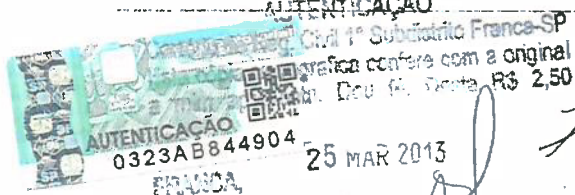


- gêneros alimentícios e bebidas em geral
- lubrificantes e derivados
- produtos de transformação metálicos e não metálicos
- minérios, minerais e seus produtos primários e semi acabados
- comércio varejista de veículos novos e usados em geral

#### SERVIÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUAS DERIVAÇÕES:

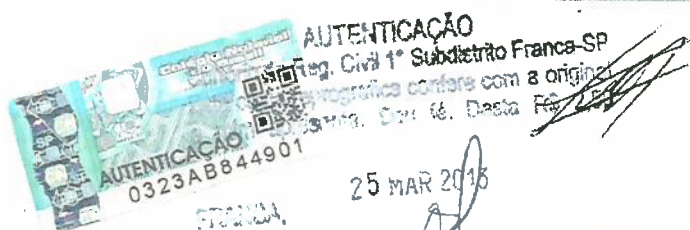
- Serviços de instalação e montagem de coberturas
- Obras de Contenção
- Construtora de Imóveis
- Serviços de fornecimento de emulsão asfáltica
- Serviços de Demolição
- Obras de Drenagem
- Construção de estruturas de concreto
- Serviços de Montagem de estrutura de madeira
- Serviços de montagem de estruturas metálicas
- Serviços de fiscalização e supervisão de obras
- Serviços de impermeabilização
- Serviços de instalação de redes física e lógica
- Serviços de instalações hidráulicas especiais
- Serviços de montagem e manutenção de equipamentos. Hidro-sanitárias prediais
- Serviços de montagem e manutenção de instalações telefônicas
- Serviços de Limpeza urbana e aterro sanitário
- Serviços de paisagismo
- Obras de pavimentação asfáltica
- Obras de pavimentação em concreto e intertravados
- Serviços de perfuração, instalação e manutenção de poços
- Serviços de Recuperação estrutural
- Serviços de Reflorestamento
- Serviços de reforma e adaptação de bens imóveis
- Serviços de instalação e manutenção de sistema de proteção contra descargas atmosféricas
- Serviços de terraplanagem
- Serviços de transporte rodoviário de materiais e equipamentos para obras
- instalação e ou montagem de divisórias
- Instalação e ou montagem elétricas/eletrônicas
- Instalação e ou montagem de elevadores, escadas e rampas isolantes
- Instalação e ou montagem de equipamentos eletromecânicos
- Instalação e ou montagem de estruturas para realização de eventos
- instalação e ou montagem de equipamentos de informática
- Instalação e ou montagem de equipamentos de refrigeração e ar condicionado
- Instalação e ou montagem de equipamentos de sonorização, iluminação e projeção
- Instalação e ou montagem de sistemas de ar condicionado e ventilação
- Instalação e ou montagem de sistemas de comunicação
- Instalação e ou montagem de sistemas de proteção contra incêndio
- Instalação e ou montagem de painéis e letreiros eletrônicos
- Manutenção em equipamentos agropecuários
- Manutenção em autoclaves, estufas, fornos e caldeiras
- Manutenção em bombas e compressores
- Manutenção e adaptação em carrocerias
- Manutenção em equipamentos de combate a incêndio
- Manutenção em equipamentos de busca, segurança e salvamento
- Manutenção e recarga de extintores de incêndio
- Manutenção em equipamentos de construção civil
- Manutenção em equipamentos elétricos e de distribuição de energia

#### AUTENTICAÇÃO



ALEX SANDRO MERCURI - Escrevente  
 Visto grande com o selo de autenticação.

- Manutenção em eletrodomésticos
- Manutenção em elevadores, escadas e rampas rolantes
- Manutenção de escadas e lajeiras
- Manutenção em ferramentas motorizadas
- Manutenção em equipamentos fotográficos, cinematográficos, projeção e sonorização
- Manutenção em equipamentos para indústria gráfica
- Manutenção em equipamentos industriais de marcação
- Manutenção em equipamentos de informática
- Manutenção em equipamentos de laboratório, ensaio e medição
- Manutenção em equipamentos de lavanderia hospitalar e industrial
- Manutenção em equipamentos de marcenaria, carpintaria e serralheria
- Manutenção e adaptação em equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais
- Manutenção de Mobiliário
- Manutenção em reboques
- Manutenção em equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação
- Manutenção em equipamentos componentes e sistemas de segurança eletrônica
- Manutenção em equipamentos de telecomunicação
- Manutenção em tanques de armazenamento
- Manutenção e recarga de baterias
- Manutenção e retífica de motores automotivos
- Manutenção em veículos de duas e três rodas
- Manutenção e adaptação em veículos especiais
- Manutenção em veículos leves
- Manutenção em veículos pesados
- Manutenção em equipamentos para reparo e conservação de veículos
- Serviços de recauchutagem de pneus
- Locação de artigos e equipamentos para realização de eventos
- Locação de bombas e compressores
- Locação de máquinas e equipamentos para construção civil
- Locação de escadas e andaimes
- Locação de equipamentos de informática
- Locação de veículos de duas e três rodas
- Locação de veículos de passeio
- Locação de veículos para transporte de cargas em geral
- Serviços de carregamento e descarregamento de cargas em geral
- Serviços de conservação e limpeza de cortinas, painéis, persianas e toldos
- Serviços de conservação e limpeza predial
- Serviços de desratização e dedetização
- Serviços de fornecimento de lanches
- Serviços de fornecimento de refeições
- Serviços gráficos
- Serviços de hospedagem
- Serviços de lavanderia
- Serviços de limpeza e tratamento de caixas d'água
- Serviços de manutenção de jardins
- Serviços de marcenaria e carpintaria
- Serviços de organização e promoção de eventos
- Serviços de reboque de veículos
- Serviços reprográficos
- Serviços de serralheria e funilaria
- Serviços de vidraçaria
- Serviços de acondicionamento e ou armazenamento de materiais
- Serviços de mudança
- Serviços de transporte rodoviário de cargas
- Serviços de confecção de artigos de propaganda, publicidade comunicação visual



ALEX SANDRO MELOTTI - Escrevente  
 Validado conforme esta de autenticação

*[Handwritten signature]*

- Serviços de gravação e confecção de artigos para condecoração
  - Serviços de confecção de chumbo
  - Serviços de confecção de chaves e consertos de fechaduras
  - Serviços de confecção e instalação de cortinas, painéis, persianas e tapetes
  - Serviços de confecção de crachás eletrônicos e cartões magnéticos
  - Serviços de confecção e gravação de placas e selos de chumbo para veículos
  - Serviços de confecção e manutenção de placas informativas e sinalização
  - Serviços de confecção de vestuário e peças de cama, mesa e banho, e
- O objeto social da filial é o depósito fechado.

Quinta - O Capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no País, assim subscritas:

|                           |                           |                      |
|---------------------------|---------------------------|----------------------|
| RENATO FRANCHINI PEREIRA  | c/ 36.000 cotas no vr. de | R\$ 36.000,00        |
| JULIANO FRANCHINI PEREIRA | c/ 4.000 cotas no vr. de  | R\$ 4.000,00         |
| <b>Total</b>              | <b>40.000 cotas</b>       | <b>R\$ 40.000,00</b> |

Sexta - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 1994 e seu prazo é indeterminado.

Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052.CC/2002).

Nona - A administração da sociedade caberá aos sócios **RENATO FRANCHINI PEREIRA** e **JULIANO FRANCHINI PEREIRA**, com os poderes e atribuições para dirimir todos os negócios sociais, isoladamente tomar decisões e firmar compromissos, inclusive os de representar a sociedade judicialmente, de praticar todos quaisquer atos voltados a consecução dos objetivos sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

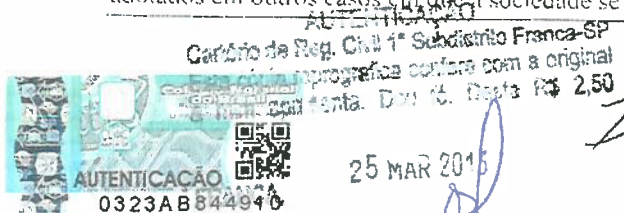
Décima - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima Primeira - Nos quatro primeiro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.



ALEX SANDRO MEROULI - Escrevente  
Válido somente com o selo de autenticação

JUCESP

as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro de Franca -SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem perfeitamente acordados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas instrumentárias, que também o assinam.

Franca-SP, 24 de Maio de 2012.

Renato Franchini Pereira

Juliano Franchini Pereira

Testemunhas

Fernando Franchini Pereira  
RG nº 25.802.639-8-SSP-SP

José Paulo Pereira  
RG nº 9.629.349-4-SSP-SP



ALEX SANDRO MERCURI - Escrevente  
A cópia autenticada confere com o selo de autenticação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Encaminhamento*  
*da Impugnação*  
*ao Jurídico do*  
*Paranacidade*





Assunto **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**  
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>  
Para WILSON SILVA - PARANACIDADE  
<wilson.silva@paranacidade.org.br>  
Cc ROSANA - PARANACIDADE <rosana@paranacidade.org.br>  
Data 04/10/2016 08:32

- 
- EDITAL PP 082-2016.pdf (190 KB)
  - 1 - IMPUGNAÇÃO RETHA MAXIMA.pdf (2,2 MB)
  - 2 - PROCURACAO RETHA MAXIMA.pdf (2,7 MB)
  - 3 - CONTRATO SOCIAL RETHA MAXIMA.pdf (3,4 MB)

---

BOM DIA,

A EMPRESA RETHA MÁXIMA LTDA EPP, ENTROU COM IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO 82/2016, REFERENTE AO ITEM 18 DO EDITAL - DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PINTURA DO LOGOTIPO.

GOSTARIA DE SABER QUEM QUE RESPONDE ESSA IMPUGNAÇÃO É O PARANACIDADE OU A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EMBORA O EDITAL FOI ELABORADO PELO PARANACIDADE.

SEGUE ANEXO O EDITAL A IMPUGNAÇÃO.

ATT.

PAULO ROBERTO DA SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
(43) 3512-3159



Assunto **Fwd: Impugnação**  
Remetente wilson <wilson.silva@paranacidade.org.br>  
Para Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>, Rosana de Fatima Menarin <rosana@paranacidade.org.br>  
Data 04/10/2016 10:38

- 
- 1 exigencia de carta do fabricante.doc (~97 KB)

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:**Impugnação

**Data:**Tue, 04 Oct 2016 10:00:17 -0300

**De:**Rosana <rosana@paranacidade.org.br>

**Para:**wilson.silva@paranacidade.org.br

-- Bom dia,

Em atenção ao questionamento sobre quem deve responder impugnação ao edital esclarecemos que compete ao licitador responder todos os questionamentos e impugnações. Verificamos que a impugnação diz respeito a exigência de termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica, anexamos decisão do TCU sobre o tema, informamos ainda que se o Pregoeiro, juntamente com o jurídico do Município, decidir por acatar a impugnação e alterar o edital, tal alteração deverá ser comunicada à todos os demais interessados que já retiraram o edital. A alteração poderá ser feita por adendo, o prazo para abertura, em caso de alteração do edital, deverá ser prorrogado.

Att,

GRUPO I – CLASSE VI – Primeira Câmara

TC 001.476/2013-0

Natureza: Representação.

Entidade: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa).

Responsáveis: Edmeia Leonor Pereira de Andrade (237.251.416-49); Francisco de Assis Monteiro Freire (239.020.271-34); Maurício Carneiro de Oliveira (385.481.511-53); Rogério Alencar D'Araújo Couto (427.645.806-49); Rogério de Carvalho Andrade (350.699.101-91).

Representante: Redecomm Informática Ltda. Me (05.950.933/0001-63).

Advogado constituído nos autos: André Puppim Macedo (OAB/DF nº 12.004), Antonio Nilson Rocha (OAB/DF nº 10.054) e outros - Procurações (docs, 3, 4, 5 e 18).

**SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. REQUISITO DE HABILITAÇÃO RESTRITIVO À COMPETITIVIDADE, SEM AMPARO LEGAL. PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INDEFERIDO. AUDIÊNCIA. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA REJEITADAS. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA.**

- A exigência de apresentação da declaração do fabricante, como requisito de habilitação para participação no pregão, não prevista nos arts. 27 a 31, da Lei nº 8.666/93, e 14, do Decreto nº 5.450/2005, está em desacordo com jurisprudência do TCU, em vista do seu caráter restritivo.

## RELATÓRIO

Adoto, como relatório, a instrução da unidade técnica (doc. 35), com manifestação de acordo do Diretor e do Secretário (docs. 36 e 37), *in verbis*:

*1. Cuidam os autos de representação ofertada pela empresa Redecom Empreendimentos Ltda. contra a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), em face de possíveis irregularidades na condução do pregão eletrônico 61/2012 (peça 2, p. 42-149), que teve por objeto a aquisição de equipamentos de informática, tais como switches, nobreaks e wireless, com assistência técnica e garantia de funcionamento, parcelado em nove itens (peça 2, p. 65 e 121), no valor global de R\$ 2.940.346,85 (peça 2, p. 67 e 124).*

## HISTÓRICO

*2. A representação objeto destes autos apontou a existência de indícios de irregularidades em ato do pregoeiro que rejeitou sumariamente intenção de recurso interposta pela representante, contra sua inabilitação, o que afrontaria os itens 12.1 a 12.6 do edital, os princípios do contraditório e da ampla defesa, insertos no artigo 5º, incisos XXXIV, “a” e LV da Constituição Federal, respectivamente, o art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e julgado do TRT-1ª Região (REOMS 2009.38.00.029924-5/M) e do TCU (Acórdão 1619/2008-P). Embora tenha inicialmente se sagrado vencedora com relação aos itens 2 a 6 do pregão, com proposta no valor de R\$*

1.249.754,32, devido ao ato do pregoeiro, a Netway Datacom Comércio de Sistemas para Informática Ltda., segunda colocada, cobriu a proposta e arrematou os itens, por R\$ 1.248.822,00.

3. De maneira reflexa, a representante alegou que o critério utilizado para sua inabilitação, qual seja, a apresentação de declaração do fabricante ou do distribuidor autorizado do fabricante de que o equipamento possuía garantia no território nacional, seria “inexistente”.

4. Requereu-se a concessão de medida cautelar inaudita altera pars para que os efeitos do ato de homologação fossem anulados, ou a para a anulação do contrato administrativo, caso já firmado. No mérito, demandou-se a anulação da decisão que julgou vencedora a proposta da empresa Netway Datacom, oportunizando-se o direito à apresentação de recurso administrativo pelas licitantes.

5. Instrução anterior desta unidade técnica (peça 7) analisou os pressupostos de concessão de medida cautelar, nos termos do art. 276 do Regimento Interno do TCU, o *periculum in mora* e o *fumus boni iuris*. Em que pese ter-se verificado a possibilidade de configuração do primeiro, entendeu-se não estar caracterizado o segundo. Defendeu-se que o recurso administrativo da representante transvestiu-se em tentativa de impugnação do edital, o que deveria ter ocorrido até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005. Dessa forma, o pregoeiro poderia ter rejeitado sumariamente a intenção de recurso da empresa Redecom. Propugnou-se, assim, pelo indeferimento do pedido de cautelar.

6. Com relação ao mérito da representação, entendeu-se que o critério de habilitação inserto no edital, que exigiu dos licitantes a apresentação de declaração do fabricante, careceria de amparo legal, além de ferir o princípio da isonomia e da competitividade, conforme jurisprudência do TCU.

Sopesou-se que, embora a falha pudesse, no mais das vezes, conduzir à anulação do processo licitatório, tal não seria a solução adequada ao caso apresentado, à luz do princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. Todavia, tratando-se de ato praticado com infração à norma legal, propôs-se a audiência dos servidores que elaboraram o termo de referência para os itens 1 a 8 do Edital do pregão eletrônico 61/2012, Srs. Francisco de Assis Monteiro Freire, Maurício Carneiro de Oliveira, Rogério Alencar d'Araújo Couto e Rogério de Carvalho Andrade, e da servidora que o aprovou, Sra. Edméia Leonor Pereira Andrade (peça 2, p. 80).

8. A representação foi conhecida pelo Ministro Relator, que adotou a proposta da unidade na sua inteireza (peça 10), tendo as audiências dos responsáveis sido promovidas (peças 11-14 e 16).

Irresignada com o indeferimento da medida cautelar pleiteada e do pedido de ingresso como interessada no processo, a representante apresentou agravo (peça 21), cujo provimento foi negado, nos termos do Acórdão 401/2013-P (peça 31).

9. A presente instrução tem, assim, por escopo, analisar as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis ouvidos em audiência.

### **EXAME TÉCNICO**

10. Os responsáveis ora arrolados foram instados a apresentar razões de justificativa, enquanto elaboradores e aprovadora do termo de referência do pregão 61/2012, “acerca de cláusula sem amparo legal e restritiva ao caráter competitivo que exigiria a apresentação de declaração de compromisso de solidariedade do fabricante como condição de habilitação dos licitantes no pregão eletrônico 61/2012”, conforme ofícios de audiências às peças 11-14 e 16.

11. Verifica-se que as manifestações dos responsáveis possuem textos idênticos, o que motiva a análise dos argumentos de forma conjunta.



**Razões de justificativa****Argumento 1**

12. Segundo os responsáveis, diferentemente do exposto pela unidade técnica, o edital em discussão não conteve exigência de declaração de compromisso de solidariedade do fabricante, afastando-se as alegações de violação ao princípio da isonomia e ao caráter competitivo do processo licitatório.

13. Essa afirmação estaria amparada na Nota Técnica 03/2009, versão 1.0, da Secretaria de Fiscalização em Tecnologia da Informação (Sefti) desta Corte de Contas, de abril de 2010. Conforme o normativo, a carta de solidariedade seria uma declaração do fabricante que externaliza sua responsabilidade solidária com o licitante.

14. Não haveria que se falar, no presente caso, em responsabilidade solidária do fabricante, uma vez que, dentre as obrigações da contratada, estaria prevista a impossibilidade de transferi-la para outras entidades, fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

15. Os responsáveis também alegam que a exigência editalícia ora questionada encontra respaldo em posicionamento da Controladoria-Geral da União, no sentido de que a exigência de garantia e de suporte técnico não exige compromisso de solidariedade com o fabricante e sim busca assegurar a qualidade dos produtos e dos serviços que serão contratados.

**Argumento 2**

16. Nesse ponto, os responsáveis defendem que a qualidade na assistência técnica pode ser um diferencial nos serviços a serem prestados por qualquer empresa. Por isso, os empregados que elaboraram o termo de referência, bem como quem o aprovou, ao solicitarem que as licitantes comprovassem que detinham a capacidade de prestar garantia e o suporte técnico devido, diante da amplitude, abrangência e natureza do serviço a ser prestado, estariam buscando evitar que o serviço essencial de assistência técnica não fosse defeituoso.

17. A exigência teria por intuito evitar problemas já vivenciados, decorrentes de contratação de empresa não autorizada, em demonstração de zelo e boa-fé.

**Argumento 3**

18. Com relação à exigência de item não previsto no art. 14 do Decreto nº 5.450/2005 para habilitação de licitante, argumenta-se que a análise do cabimento das exigências editalícias deve ser realizada caso a caso, e não de forma genérica.

19. Aponta-se que a disposição legal, que impede a restrição ao caráter competitivo, não obsta que, em determinados processos licitatórios, alguns critérios e requisitos sejam estabelecidos no edital, a fim de assegurar a perfeita execução do contrato, conforme asseverado pelo próprio TCU, no Acórdão 32/2003-1C.

**Argumento 4**

20. A argumentação final, a ser considerada na eventualidade de manter-se o entendimento de que as exigências do edital são cartas de solidariedade, aponta que todos os julgados do TCU que versam sobre o assunto invocam a restrição do caráter competitivo, porque a participação das empresas no certame ficaria ao alvedrio do fabricante.

21. Essa alegação, defende-se, seria teórica e dotada de parcialidade, pois não fora solicitado que a declaração fosse unicamente do fabricante, mas também de qualquer distribuidor autorizado. Assim, embora teoricamente a solicitação da declaração pudesse parecer prejudicial à competitividade do certame, dificilmente um fabricante recusaria a parceria de outras empresas, em razão das inúmeras vantagens que tal relação traz.



## **Análise**

### **Argumento 1**

22. Para análise desse item da argumentação, faz-se premente explicitar o que vem a ser compromisso ou cláusula de solidariedade. Para tanto, será utilizada a definição da Nota Técnica nº 3/2009 da Sefti, mencionada, também, nas razões de justificativa.

23. Primeiramente, deve-se frisar que o documento da Sefti teve por escopo firmar entendimento sobre a regularidade de se exigir das licitantes credenciamento pelo fabricante, com vistas a auxiliar as ações de controle externo do Tribunal que envolvam contratações da área de Tecnologia da Informação (TI).

24. Um dos itens da NT abordou a diferenciação entre credenciamento e carta de solidariedade, assim expondo:

“18. Consta-se certa similaridade do credenciamento com a carta de solidariedade. A carta é um documento firmado por fornecedor e fabricante, com o principal objetivo de estabelecer e externalizar responsabilidade recíproca (solidária) sobre o bem a ser fornecido.

19. Essa carta constitui-se em uma espécie de credenciamento, porém, com um vínculo mais forte (pois corresponsabiliza) e efêmero (enquanto específica para cada certame), entre fabricante e fornecedor, onde aquele se responsabiliza solidariamente pela adequada execução do objeto. Essa forma de responsabilização não ocorre no credenciamento.

20. A carta de solidariedade, que já fora utilizada como requisito obrigatório em processos licitatórios, tem sido reiteradamente condenada por este Tribunal (e.g., Acórdãos nos 216/2007, 423/2007 e 539/2007, todos do Plenário). Também utilizada como critério de habilitação, tem sido igualmente reprovada, a exemplo dos Acórdãos nos 1.670/2003, 1.676/2005, 223/2006, 2.056/2008, do Plenário, e 2.294/2007 – 1ª Câmara, por restringir indevidamente a competitividade dos certames.”

25. Considerando-se a definição de carta de solidariedade, em que o fabricante possui corresponsabilidade com o fornecedor pela execução do objeto, assiste razão aos defendentes, quando afirmam que a exigência contida no edital não se trasveste nesse instituto. É certo, conforme o exposto, que a responsabilidade pela execução do objeto do contrato não é compartilhada, havendo previsão de impossibilidade de transferência a outras entidades, fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

26. Por outro lado, se não podem ser denominadas corretamente de cartas de solidariedade, é fato que as exigências editalícias em análise, talvez melhor chamadas de “declaração do fornecedor”, termo utilizado na instrução técnica anterior (peça 7), possuem os mesmos elementos constantes da carta, pois exigem do potencial licitante vínculo com o fabricante, que malfez a competitividade e a isonomia requeridas ao certame. Nesse sentido, pertinente, por similar, a análise do Ministro Relator, no âmbito do TC 002.887/2007-2:

“2.4 Cabe registrar que, em licitações envolvendo bens e serviços de informática não é raro a exigência de apresentação da chamada ‘carta de solidariedade’ ou ‘carta de responsabilidade’ do fabricante, porém, apenas como critério de pontuação. Em geral, essa carta tem como finalidade garantir que a assistência técnica e a manutenção dos equipamentos sejam realizados de acordo com os padrões mínimos estipulados pelos próprios fabricantes (Acórdãos TCU 1.670/2003 e 223/2006, ambos do Plenário).

2.5 Observa-se que a declaração questionada tem características similares à ‘carta de solidariedade’, pois exige do potencial licitante um vínculo com o fabricante.”

27. Repise-se que as cláusulas impugnadas (quesito 8 do item 1, quesito 9 dos itens 2 e 3, quesito 8 do item 4, quesito 3 do item 5, quesito 2 dos itens 6 e 7 e quesito 34 do item 8 (peça 2, p. 83, 89, 94, 96, 100, 102, 104 e 112, do anexo II do edital) solicitam, como critério de habilitação, declarações do fabricante ou de distribuidor autorizado de certificação de garantia no território nacional, autorização para comercialização, instalação e suporte técnico e de que os produtos oferecidos são novos e sem uso.

28. Sobre esse assunto, novamente citando a NT nº 3/2009, a Sefti, ao tratar do credenciamento em geral, diferenciou-o do credenciamento ad-hoc, este (como a carta de solidariedade) específico para cada certame. Considerou-se este que “não deve ser permitido sob nenhuma hipótese, pois resulta em perniciosa prática por parte dos fabricantes, que se tornam capazes de escolher, para cada certame, seu único representante, podendo frustrar a competitividade das contratações públicas”.

29. Já com relação ao credenciamento feito sem consideração de um certame específico, argumentou-se que, em geral (ainda que não ad-hoc), “restringe o caráter competitivo dos certames, previsto, entre outros diplomas, no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei no 8.666/1993, porquanto afasta empresas que, por um motivo ou outro, não são credenciadas, mas que podem ter plenas condições de fornecer os bens requeridos”. De maneira indireta, a prática poderia vir a criar condições para que os fabricantes passassem a “lotear” o mercado de aquisições públicas de TI.

30. As exigências de declaração do fabricante, contidas no edital do pregão 61/2012, da mesma forma como o que acontece nas cartas de solidariedade e nos credenciamentos (gerais ou ad-hoc), por conterem a mesma essência, carecem de amparo legal, pondo em risco o caráter competitivo do certame e a isonomia entre os licitantes, que, para participarem do certame, dependeriam de deliberação do fabricante, que, a seu livre critério, passaria a determinar as empresas que poderiam ou não licitar. Nessa linha é o entendimento desta Corte, conforme assentado nos seguintes julgados: Decisão 486/2000-P e Acórdãos 808/2003-P, 1670/2003-P, 1602/2004-P, 1676/2005-P, 216/2007-P, 423/2007-P, 539/2007-P, 2294/2007-1C, 1729/2008-P, 2056/2008-P e 2404/2009-2C, dentre outros.

31. Ressalte-se que esse tipo de exigência, que confere amplos poderes ao fabricante é maléfico às contratações públicas, a par do exposto pela Sefti, na referida NT:

“Esse risco de os fabricantes repartirem entre si as compras públicas, a partir de única indicação para cada certame, é real e está presente nos dias de hoje no mercado de informática, porquanto percebem-se certames com valores vultosos com pouquíssimas empresas fazendo lances e operações da Polícia Federal no sentido de desmembrar cartéis de empresas do ramo, como por exemplo a Mainframe (<http://www.cade.gov.br/Default.aspx?da6ebc4ca57b919267d46afb56>, consulta realizada no dia 9/9/2009).”

32. Diante do exposto, muito embora razoável a alegação de que as cláusulas impugnadas diferem das chamadas cartas de solidariedade, verifica-se que, independentemente da denominação que venham a ter, as exigências de declaração do fabricante do edital possuem, tal qual as cartas e também o credenciamento, elementos que restringem de forma indevida a participação de licitantes no certame, em prejuízo dos princípios da competitividade e da isonomia. Dessa maneira, o argumento não pode ser acatado.

#### Argumento 2

33. A alegação de que as exigências de declaração do fornecedor teriam por objetivo garantir a adequada prestação de serviços de assistência técnica não se sustenta e não pode justificar a inserção de cláusulas restritivas da competitividade e prejudiciais à isonomia entre



*licitantes, havendo outras soluções viáveis para fins de resguardar a Administração da má prestação de tais serviços, que não ferem os princípios em voga.*

34. *Conforme o entendimento desta Corte, ilustrado no excerto do Acórdão 1.729/2008-P, esse tipo de exigência para habilitação não é condição indispensável à garantia do cumprimento das obrigações contratuais. O julgado destacou, ainda, que a aplicação do Código de Defesa do Consumidor aos contratos administrativos torna prescindível a exigência, por parte da Administração, de declaração de solidariedade, pois a lei já determina sua existência. Mesmo que as exigências do edital do pregão 61/2012 não se enquadrem exatamente como declaração de solidariedade, o entendimento se aplica a elas, por conterem a mesma essência, de exigência de vínculo entre fornecedor e fabricante.*

35. *Para complementar o raciocínio defendido, de que a inclusão de cláusulas de habilitação que exijam declaração do fabricante não garante efetividade na prestação dos serviços, havendo alternativas legais para tal, reproduz-se trecho do Acórdão 1.729/2008-P, que referencia outro processo de contas que trata do assunto, já transcrito na instrução técnica à peça 7:*

*“10. Apenas a título de evitar qualquer dúvida que ainda possa existir sobre a matéria, reproduzo parte de outro exame técnico, transcrito no relatório do TC-015.165/2005-8, em que o Ministro Marcos Vilaça acolheu até mesmo proposta de aplicação de multa ao gestor:*

*‘(...) 4.17 Para o Tribunal, essa exigência tem caráter restritivo porque deixa ao arbítrio do fabricante a indicação de quais representantes poderão participar do certame. (...)’*

*4.23 A área técnica alega preocupar-se com a criação de mecanismos de proteção que garantam à Administração a prestação eficiente dos serviços contratados. Contudo, não é possível o estabelecimento de exigências adicionais, além das previstas em lei, para a fase de habilitação. Existem outros meios para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, como a possibilidade de se pontuar a referida garantia na licitação tipo técnica e preço, como já mencionado, ou a exigência de garantia para a execução contratual, conforme o art. 56 da Lei de Licitações, ou ainda a estipulação de multa contratual.*

*4.24 Ademais, como mencionado no Acórdão no 1.670/2003 - Plenário, já existe a previsão legal de responsabilidade do fabricante no próprio Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078/90), em seus artigos 12 e 18, a seguir transcrito, que protege a Administração Pública contra eventual prejuízo pelo não-cumprimento fiel do objeto contratado. Assim, não há necessidade de se estabelecer tal exigência nos editais de licitação, pois, além de ser desnecessária, restringe o caráter competitivo do certame licitatório.’”*

### *Argumento 3*

36. *Nesse ponto da argumentação, defende-se que a limitação dos requisitos de habilitação aos constantes do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005 não é absoluta, podendo ser flexibilizado em determinados processos licitatórios, para assegurar a perfeita execução do contrato.*

37. *Sobre o tema, é unânime a jurisprudência desta Corte no sentido de que documentos tais quais a declaração do fornecedor não podem ser requeridos como condição de habilitação, dado o fato de estarem em dissonância ao disposto nos artigos 3º, inciso I e 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, e ao artigo 14 do Decreto nº 5.450/2005, podendo vir a constituir cláusula restritiva do caráter competitivo das licitações. Nessa linha, sumário do Acórdão 423/2007-P:*

*“A exigência, no ato convocatório, que as empresas licitantes e/ou contratadas apresentem declaração, emitida pelo fabricante do bem ou serviço licitado, de que possuem plenas condições técnicas para executar os serviços, são representantes legais ou estão autorizadas a comercializar os produtos e serviços objeto do termo de referência, restringe o caráter competitivo do certame licitatório e contraria os arts. 3º, § 1º, inciso I, e 30 da Lei n. 8.666/1993.”*





38. Acrescente-se outro trecho do relatório desse Acórdão que bem se aplica à questão sob exame, por tratar de licitação que exigia, da mesma forma, apresentação de declaração do fabricante:

“2.6 Ora, no caso em comento, não se trata de licitação de bens ou serviços de informática, do tipo técnica e preço, onde poderia haver critério de pontuação. Trata-se de licitação de serviços comuns – manutenção de central telefônica –, do tipo menor preço. Por essa razão, não procede a justificativa apresentada para a manutenção da exigência na resposta à impugnação de que o pregão trata de serviços de alta complexidade, bem como de técnica que envolve alta especialização.

2.7 Além disso, a declaração do fabricante, embora exigida apenas do licitante vencedor, tem características de critério de habilitação, conforme observado no subitem 2.3 anterior. O trecho do Acórdão TCU n. 223/2006 reforça a sua impertinência:

‘12. O edital do Pregão n. 05/2005, item 5.2.4, prevê a exigência de ‘Carta de Responsabilidade do Fabricante, se comprometendo com a licitante, quanto à entrega dos equipamentos dentro do prazo estabelecido’. O assunto já foi tratado pelo Tribunal na Decisão n. 486/2000 – Plenário, que determinou que os órgãos licitantes:

8.5.12. não incluam a exigência, como condição de habilitação, de declaração de coresponsabilidade do fabricante do produto ofertado, por falta de amparo legal, além de constituir uma cláusula restritiva do caráter competitivo das licitações, por não ser, em princípio, uma condição indispensável à garantia do cumprimento das obrigações advindas dos contratos a serem celebrados (cf. art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93, e art. 37, inciso XXI, parte final, da Constituição Federal;”

39. Para reforçar o defendido, a NT nº 3/2009 (Sefti), sobre o credenciamento, ao afirmar que sua exigência não se compatibiliza com o ordenamento jurídico, excetua da regra geral os chamados “casos excepcionais”, em que a exigência poderia ser cabível, desde que justificável e imprescindível, conforme determinados critérios. Todavia, afirma-se que, mesmo que os critérios se encontrem preenchidos, o credenciamento somente deverá se dar como requisito técnico obrigatório, não devendo ser incluído, mesmo que apenas formalmente, na lista de critérios de habilitação dos licitantes.

40. Veja-se que, nesse sentido, o TCU já havia expedido determinação no Acórdão 4.136/2008-1C à Embrapa, com o seguinte texto:

“1.5. Determinar à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) que, caso entenda necessário promover nova licitação para contratação dos serviços objeto do Pregão nº 039/2008, abstenha-se de exigir, no ato convocatório, que as empresas licitantes e/ou contratadas apresentem declaração, emitida pelo fabricante do bem, de que estão autorizadas a comercializar, instalar e dar suporte aos referidos equipamentos uma vez que essa exigência restringe o caráter competitivo do certame e contraria os arts. 3º, § 1º, inciso I, e 30 da Lei nº 8.666/1993;”

41. Por fim, esclareça-se que os Acórdãos do TCU apontados pelos responsáveis para amparar a exigência de condições não previstas no art. 14 do Decreto nº 5.450/2005 não guardam similitude com as cláusulas editalícias aqui analisadas e, assim, não podem servir de subsídio para a prática frontalmente combatida pela jurisprudência da Corte de Contas. Assim, a cláusula editalícia questionada no Acórdão 1.462/2010-P, utilizado como referência, teve o seguinte teor:

“Em caso de descontinuidade do produto no mercado ou do encerramento das operações do fabricante da solução, sem existência de transferência das responsabilidades assumidas pela empresa contratada, o fabricante se obriga a fornecer toda a documentação técnica da solução [...], bem como fornecer todo o código-fonte da última versão da solução, para que o contratante

*tenha os componentes necessários para a manutenção e sustentação da solução pelos meios que ele escolher 6.1.6. Durante a vigência do contrato e depois da celebração de termos de sigilo, o fabricante deverá, a pedido do contratante, dar acesso a pessoas designadas pelo contratante à documentação técnica da solução. O contratante se obriga a manter sigilo de tudo que lhe for passada.”*

*42. Conforme o item 4 do sumário do referido Acórdão: “A exigência de declaração do fabricante de produtos licitados pela Administração Pública como condição de habilitação para a participação nos certames pode ser tolerada, em casos excepcionais, desde que devidamente justificada a sua necessidade”. Resta claro que o julgado trata de caso excepcional, devidamente justificado pelo interesse da Administração, que não poderia ser resguardado de outra forma. O caso apresentado é totalmente distinto, portanto, da situação ora em comento, cuja exigência, conforme já abordado, não se justifica e não garante a segurança ou a regularidade da prestação do serviço.*

*43. O outro Acórdão utilizado, o 32/2003-1C, trata de situação de excepcionalidade de exigências de qualificação técnica como pressuposto indispensável à garantia mínima de que aqueles que vierem a contratar com a Administração cumprirão o avençado. Não se aplica ao caso aqui analisado, pois as exigências impostas aos licitantes, conforme já abordado, não servem à garantia de prestação adequada dos serviços, tampouco são indispensáveis, do contrário, são indevidas.*

*44. Por todo o exposto, também nesse ponto não se acatam as razões de justificativa.*

#### *Argumento 4*

*45. O fato de a declaração exigida poder ser alternativamente fornecida por distribuidor autorizado do fabricante não descaracteriza o teor de ilegalidade da exigência editalícia. Da mesma forma, a exigência extrapola os requisitos de habilitação contidos no art. 14 do Decreto nº 5.450/2005 e não se demonstra útil ao resguardo do interesse público. Do contrário, enseja riscos potenciais de limitação à competitividade, indo de encontro ao princípio da isonomia entre licitantes.*

*46. Frise-se que reforça o fato de que as exigências foram restritivas à competitividade, que apenas as duas empresas, Redecom e Netway, participaram do certame com propostas para os itens 1 a 6 (peça 2, p. 1-10). Por tal motivo, mantém-se o entendimento de que as cláusulas são restritivas à participação no certame.*

#### *Considerações finais*

*47. Por todo o expendido, nota-se que as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis, relativas à inserção de cláusula sem amparo legal e restritiva ao caráter competitivo no edital do pregão eletrônico 61/2012, não foram capazes de afastar a irregularidade constatada. No entanto, deve-se levar em conta que não há indícios de que tal fato tenha causado prejuízos à empresa pública, não se tendo verificado, conforme instrução à peça 7, indícios de prejuízos ao erário, decorrente do ato irregular.*

*48. À vista dessas ponderações, de ausência de dano ao erário e de inexistência de infração com gravidade que justifique a apenação dos gestores ouvidos, entende-se que, neste caso específico, o Tribunal pode acatar parcialmente as razões de justificativa dos responsáveis e dar ciência à Embrapa sobre a impropriedade consistente na exigência no pregão eletrônico 61/2012 de as empresas licitantes e/ou contratadas apresentarem declarações do fabricante, ou de distribuidor autorizado, de certificação de garantia no território nacional, autorização para comercialização, instalação e suporte técnico e de que os produtos oferecidos são novos e sem uso,*



uma vez que essa exigência restringe o caráter competitivo do certame e contraria os arts. 3º, § 1º, inciso I, e 30 da Lei nº 8.666/93.

### **CONCLUSÃO**

49. A representação com pedido de cautelar apontou irregularidade em ato do pregoeiro que rejeitou intenção de recurso da representante, contra sua inabilitação no certame (item 1 da presente instrução).

50. Os requisitos para concessão da liminar não restaram caracterizados, conforme instrução à peça 7. Por outro lado, entendeu-se que o fato apontado pela representante, qual seja, a exigência no edital de apresentação de declaração do fabricante como requisito de habilitação, constituiu infração à norma legal, por extrapolar os requisitos previstos no art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, malferindo os princípios da competitividade e da isonomia (itens 2-7 da presente instrução).

51. A representação foi conhecida pelo Ministro Relator, que determinou a realização das audiências dos responsáveis pela elaboração do termo de referência, nos termos propostos pela unidade técnica (itens 8-9 da presente instrução).

52. As razões de justificativa dos responsáveis foram analisadas, todavia, não apresentaram elementos aptos a descaracterizar a responsabilidade dos agentes. Primeiramente, alegou-se que as cláusulas questionadas não se constituiriam em cartas de solidariedade (itens 12-15 da presente instrução). Quanto a esse ponto, verificou-se que, em que pese não ser em tudo similares à referida carta, possuem o mesmo tipo de exigência que limita a participação de licitantes no certame, sendo, igualmente, condenáveis (itens 22-32 da presente instrução).

53. Em seguida, ponderou-se que as exigências de declaração do fornecedor teriam por objetivo garantir a adequada prestação de serviços de assistência técnica (itens 16-17 da presente instrução). Todavia, verificou-se, com apoio em jurisprudência do TCU, que tais exigências não garantem a regular prestação do serviço, havendo outros meios eficazes e legais para o resguardo do interesse público (itens 33-35 da presente instrução).

54. Defendeu-se que a limitação dos itens de habilitação constantes do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005 permitiria flexibilização em determinados processos licitatórios, para assegurar a perfeita execução do contrato (itens 18-19 da presente instrução). Quanto a esse ponto, a jurisprudência desta Corte posiciona-se frontalmente contra a exigência de declaração do fabricante, nos moldes propostos no edital da Embrapa. Não se vislumbraram hipóteses que justificassem a exigência, que, além de não oferecer garantia à consecução dos serviços, restringe potencialmente a competitividade do certame (itens 36-44 da presente instrução).

55. Por fim, argumentou-se que o fato de a declaração poder ser alternativamente fornecida por distribuidor autorizado do fabricante afastaria a limitação à competitividade (itens 20-21 da presente instrução). Entretanto, verificou-se que essa possibilidade não descaracteriza o teor de ilegalidade da exigência editalícia e extrapola os requisitos de habilitação contidos no art. 14 do Decreto nº 5.450/2005 (itens 45-46 da presente instrução).

56. Em que pese o fato de os argumentos dos gestores não terem sido aptos a afastar a irregularidade perpetrada, deve-se ponderar que não houve constatação de prejuízos ao erário ou de infração com gravidade que justifique pena. Nesse caso específico, o Tribunal pode acatar parcialmente as razões de justificativa dos responsáveis e adotar medida pedagógica, para dar ciência à Embrapa sobre a impropriedade cometida.

### **BENEFÍCIOS DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO**

57. *Dentre os benefícios do exame desta representação pode-se mencionar o exercício da competência do TCU em resposta à demanda da sociedade, conforme o disposto no item 66.7 do anexo da Portaria – Segecex 10, de 30/3/2012.*

### **PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

58. *Ante o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:*

58.1 *acatar parcialmente as razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Edméia Leonor Pereira de Andrade (237.251.416-49), chefe do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), Francisco de Assis Monteiro Freire (239.020.271-34), analista do DTI, Maurício Carneiro de Oliveira (385.481.511-53), analista do DTI, Rogério Alencar d'Araújo Couto (427.645.806-49), coordenador da Coordenadoria de Gestão de Infraestrutura (CGI) e Rogério de Carvalho Andrade (350.699.101-91), analista do DTI;*

58.2. *com fundamento no art. 4º da Portaria-Segecex nº 13/2011, dar ciência à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) sobre a impropriedade consistente na exigência no pregão eletrônico 61/2012 de as empresas licitantes e/ou contratadas apresentarem declarações do fabricante, ou de distribuidor autorizado, de certificação de garantia no território nacional, autorização para comercialização, instalação e suporte técnico e de que os produtos oferecidos são novos e sem uso, uma vez que essa exigência restringe o caráter competitivo do certame e contraria os arts. 3º, § 1º, inciso I, e 30 da Lei nº 8.666/93.*

58.3. *dar ciência do acórdão que vier a ser proferido aos responsáveis arrolados nos autos e à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária.*

É o relatório.

### **VOTO**

Presentes os requisitos atinentes à espécie, conheço da representação formulada pela empresa Redecomm Informática Ltda., em virtude de irregularidade em pregão eletrônico, promovido pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa).

A exigência de apresentação da declaração do fabricante, como requisito de habilitação para participação no pregão, não prevista nos arts. 27 a 31, da Lei nº 8.666/93, e 14 do Decreto nº 5.450/2005, está em desacordo com jurisprudência do TCU e foi objeto de prévia audiência.

Foram arrolados, como responsáveis, os servidores que elaboraram o termo de referência para os itens 1 a 8 do edital do pregão eletrônico, Francisco de Assis Monteiro Freire, Maurício Carneiro de Oliveira, Rogério Alencar D'Araújo Couto e Rogério de Carvalho Andrade, bem como a servidora que o aprovou, Edmeia Leonor Pereira de Andrade.

Os argumentos apresentados pelos responsáveis não foram capazes de justificar a irregularidade, motivo pelo qual rejeito suas razões de justificativa.

Conforme jurisprudência desta Corte, a exigência de declaração do fabricante, carta de solidariedade, ou credenciamento, como condição para habilitação de licitante em pregão eletrônico, carece de amparo legal, por extrapolar o que determina o art. 14 do Decreto nº 5.450/2005.

Essa exigência tem caráter restritivo e fere o princípio da isonomia entre os licitantes, porque deixa ao arbítrio do fabricante a indicação de quais representantes podem ou não participar do certame. A matéria já foi discutida por este Tribunal em várias ocasiões: Decisão 486/2000 e Acórdãos 808/2003, 1670/2003, 1676/2005, 423/2007, 539/2007, 1729/2008, 2056/2008, do Plenário; 2404/2009, da 2ª Câmara, entre outros.

Não pode ser acatada a alegação dos responsáveis de que a exigência de declaração do fabricante visou a garantir à Embrapa a prestação eficiente dos serviços contratados e a qualidade da assistência técnica. Ressalto que é irregular o estabelecimento de requisitos adicionais para a fase de habilitação, além dos previstos nos arts. 27 a 31, da Lei nº 8.666/93, e 14 do Decreto nº 5.450/2005. Existem outros meios para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, tais como pontuação diferenciada em licitações do tipo técnica e preço, exigência de garantia para execução contratual, ou ainda multa contratual.

Exigir declaração do fornecedor como requisito de habilitação somente pode ser tolerado, em casos excepcionais, quando se revelar imprescindível à execução do objeto, situação em que deverá ser tecnicamente justificado de forma expressa e pública, por ser requisito restritivo à competitividade.

Como a exigência de declaração do fornecedor não foi tecnicamente justificada de forma expressa e pública nos procedimentos licitatórios do pregão, não acolho os argumentos dos responsáveis nesse sentido.

Concordo com a proposta da unidade técnica de deixar de aplicar a multa prevista no art. 250, § 2º, do Regimento Interno/TCU aos responsáveis, por não estar caracterizada gravidade suficiente de suas condutas, nem prejuízo ao Erário.

A exigência de declaração do fornecedor, como requisito de habilitação, questionada na representação formulada pela empresa Redecomm, não afastou, no caso concreto, a contratação da proposta mais vantajosa, uma vez que, após a inabilitação da Redecomm para os itens 2 a 6 do pregão, a empresa declarada vencedora cobriu os preços inicialmente ofertados pela representante.

Não há nos autos elemento do qual se possa inferir que os responsáveis tenham agido de má-fé, com intuito de lesar direito de licitantes em benefício próprio ou alheio, com intenção de lesar o Erário, ou ainda que tenham deliberadamente agido, no sentido de afrontar a legislação vigente.

Por fim, determino à Embrapa que, em futuros procedimentos licitatórios, abstenha-se de exigir requisitos de habilitação restritivos à competitividade ou sem amparo legal para sua cobrança em procedimentos licitatórios.

Ante o exposto, acolho a instrução da unidade técnica, julgo parcialmente procedente a representação, e voto no sentido de que seja aprovado o Acórdão que ora submeto à deliberação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 11 de junho de 2013.

WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Relator

ACÓRDÃO Nº 3783/2013 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 001.476/2013-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto: VI Representação.



3. Responsáveis: Edmeia Leonor Pereira de Andrade (237.251.416-49); Francisco de Assis Monteiro Freire (239.020.271-34); Maurício Carneiro de Oliveira (385.481.511-53); Rogério Alencar D'Araújo Couto (427.645.806-49); Rogério de Carvalho Andrade (350.699.101-91).
4. Entidade: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa).
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
8. Advogados constituídos nos autos: André Puppim Macedo (OAB/DF nº 12.004), Antonio Nilson Rocha (OAB/DF nº 10.054) e outros - Procurações (docs, 3, 4, 5 e 18).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela empresa Redecomm Informática Ltda., em virtude de irregularidades em pregão eletrônico promovido pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e 237, inciso VII, do Regimento Interno/TCU, e ante as razões expostas pelo Relator, em:

  - 9.1. conhecer da presente representação para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;
  - 9.2. rejeitar as razões de justificativa apresentadas por Edmeia Leonor Pereira de Andrade, Francisco de Assis Monteiro Freire, Maurício Carneiro de Oliveira, Rogério Alencar D'Araújo Couto e Rogério de Carvalho Andrade;
  - 9.3. deixar de aplicar a multa prevista no art. 250, § 2º, do Regimento Interno/TCU aos responsáveis cujas justificativas não foram acolhidas, por não estar caracterizada gravidade suficiente de suas condutas, nem prejuízo ao Erário;
  - 9.4. determinar à Embrapa que, em futuros procedimentos licitatórios, abstenha-se de exigir requisitos de habilitação restritivos à competitividade ou sem amparo legal para sua cobrança em procedimentos licitatórios;
  - 9.5. dar ciência aos responsáveis e à representante.
10. Ata nº 19/2013 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 11/6/2013 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3783-19/13-1.
13. Especificação do quorum:
  - 13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator) e José Múcio Monteiro.
  - 13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.



13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
VALMIR CAMPELO  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
PAULO SOARES BUGARIN  
Subprocurador-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Aviso de*  
*Suspensão de*  
*Licitação*



## **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016**

**PROCESSO Nº 149/2016**

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através do Pregoeiro comunica aos interessados que a licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016**, objetivando a *"aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel"*, está **SUSPENSA** para uma possível alteração no edital ou cancelamento do pregão. Caso haja alteração no edital, a nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3512-3000/3001.

Arapoti, 04 de outubro de 2016.

  
**LUCIANO AGUIAR ROCHA**  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Aviso da*  
*Suspensão as*  
*Licitantes que*  
*Retiram o*  
*Editais*

Assunto **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>  
Para Gabriela Nunes <mkt14.pickupcia@gmail.com>  
Data 04/10/2016 12:55



- 
- AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.pdf (57 KB)

---

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016  
PROCESSO Nº 149/2016

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através do Pregoeiro comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016, objetivando a "aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel", está SUSPensa para uma possível alteração no edital ou cancelamento do pregão. Caso haja alteração no edital, a nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3512-3000/3001.

Arapoti, 04 de outubro de 2016.

LUCIANO AGUIAR ROCHA  
Pregoeiro



Assunto **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>  
Para <A3dempreendimentos@gmail.com>  
Data 04/10/2016 12:57



- 
- AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.pdf (57 KB)
- 

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016  
PROCESSO Nº 149/2016

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através do Pregoeiro comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016, objetivando a “aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel”, está SUSPENSA para uma possível alteração no edital ou cancelamento do pregão. Caso haja alteração no edital, a nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3512-3000/3001.

Arapoti, 04 de outubro de 2016.

LUCIANO AGUIAR ROCHA  
Pregoeiro

Assunto **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>  
Para <alexrastelli@savana.com.br>  
Data 04/10/2016 12:59



- 
- AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.pdf (57 KB)
- 

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016  
PROCESSO Nº 149/2016

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através do Pregoeiro comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016, objetivando a “aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel”, está SUSPENSA para uma possível alteração no edital ou cancelamento do pregão. Caso haja alteração no edital, a nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3512-3000/3001.

Arapoti, 04 de outubro de 2016.

LUCIANO AGUIAR ROCHA  
Pregoeiro

Assunto **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>  
Para <francaspempresas@outlook.com>  
Data 04/10/2016 13:01



- 
- AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.pdf (57 KB)
- 

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016  
PROCESSO Nº 149/2016

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através do Pregoeiro comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016, objetivando a "aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel", está SUSPENSA para uma possível alteração no edital ou cancelamento do pregão. Caso haja alteração no edital, a nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3512-3000/3001.

Arapoti, 04 de outubro de 2016.

LUCIANO AGUIAR ROCHA  
Pregoeiro

Assunto **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>  
Para <comercialve2@trielht.com.br>  
Data 04/10/2016 13:05



- 
- AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.pdf (57 KB)
- 

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016  
PROCESSO Nº 149/2016

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através do Pregoeiro comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016, objetivando a “aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel”, está SUSPENSA para uma possível alteração no edital ou cancelamento do pregão. Caso haja alteração no edital, a nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3512-3000/3001.

Arapoti, 04 de outubro de 2016.

LUCIANO AGUIAR ROCHA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato do*  
*Aviso de*  
*Suspensão de*  
*Licitação*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 082/2016.**

**Processo nº 149/2016.**

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através do Pregoeiro comunica aos interessados que a licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016**, objetivando a "aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel", está **SUSPENSA** para uma possível alteração no edital ou cancelamento do pregão. Caso haja alteração no edital, a nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3512-3000/3001

Arapoti, 04 de outubro de 2016.

LUCIANO AGUIAR ROCHA  
Pregoeiro

## ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal  
De 04/10/2016.

Aquidando o objeto da licitação realizada na modalidade CONVITE nº 001/2016, a empresa:

| Empresa                               | Valor     |
|---------------------------------------|-----------|
| HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP | 10.130,32 |

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.  
Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

Braz Rizzo  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 082/2016.

Processo nº 148/2016.  
A Prefeitura Municipal de Arapoti, através do Pregão Presencial nº 082/2016, objetivando a aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel, está SUSPENSA para uma possível alteração no edital ou cancelamento do prego. Caso haja alteração no edital, a nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, na Rua Ordina Bueno Siqueira, 180, salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, ou através do fone (43) 3512-3000/3001.

Arapoti, 04 de outubro de 2016.

LUCIANO AGUIAR ROCHA  
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO  
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Convite nº 001/2016.

Processo nº 871/2016.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.036/2016, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte empresa licitante:

| Nº | Empresa                               |
|----|---------------------------------------|
| 01 | HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP |

Assim, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.036/2016, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, a presente classificação:

| Nº | Empresa                               | Valor     |
|----|---------------------------------------|-----------|
| 01 | HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP | 10.130,32 |

Comunica, outrossim, que o representante da proponente participante do certame em sessão pública, renunciou expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, em 04 de outubro de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA  
Presidente do CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal  
De 04/10/2016.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite, sob o nº 001/2016.

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

Braz Rizzo  
Prefeito Municipal

## JABOTI

PORTARIA Nº 139, de 03 de outubro de 2016.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora MARIA DAS DORES MORE CURAN.

O Prefeito, do Município de Jaboti, do estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora MARIA DAS DORES MORE CURAN.

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a servidora MARIA DAS DORES MORE CURAN, brasileira, casada, servidora pública municipal de Jaboti - PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, matrícula 113-1, nível 1-C, classe 1, conforme Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional Magistério, portadora do RG. nº 4.179.991-8 e inscrito no CPF/IME sob o nº 032.681.198-92, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º da CF/1988.

Art. 2º. Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.242,85 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de Aposentadorias do processo nº 08/2016.

Art. 3º. Revisão do benefício com paridade aos servidores em atividade, de acordo com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de outubro de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

SUMULA DE RECEBIMENTO DE L.P.E PEDIDO DE L.I. Jansine Padilha de Oliveira torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP a Licença Ambiental Prévia L.P.nº 116515 com validade até 28/09/2018 e requer a Licença de Instalação para produção de carvão vegetal, no município de Wenceslau Braz - PR.

## PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 173/2016  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO  
Contratada.: VANDER LUIZ TENORIO JUNIOR  
Valor.: 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)  
Vigência.: Início: 29/09/2016 Término: 29/03/2017  
Licitação.: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 38/2016

Recursos: Dotação: 2.011.3.3.90.36.00.00.00 (56) Saldo: 5.800,00

Objeto: Aluguel de residência para realocação de família em processo de desapropriação junto a Prefeitura Municipal. Pinhalão, 29 de setembro de 2016

## WENCESLAU BRAZ

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2016  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz - PR, para fins do art. 24, inciso "II", da Lei Federal nº 8.666/93, incluindo a alteração da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, TORNA PÚBLICO, que o Excmo. Sr. Prefeito Municipal - ATÁHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, profere decisão no processo em destaque supra, RATIFICANDO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação, junto a empresa - VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., que indicou o menor preço para o fornecimento do item, no valor total de R\$ 7.792,00 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais), tudo conforme documentos anexos.

Wenceslau Braz-PR, 04 de outubro de 2016.

ANDRÉIA B. PADILHA DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016

O Município de Wenceslau Braz - PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto "Aquisição de poltronas protetoras, destinadas a secretaria Municipal de Saúde, para aplicação nos Pontos de Saúde PPS's". A abertura dos envelopes se dará no dia 19 de outubro de 2016, às 09:00 horas. Exceções estas poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura Municipal, pelo fone: (43) 3528-1010 e 3528-1157. Wenceslau Braz-PR, 04 de outubro de 2016.

Mônica de Oliveira-Pregoeira Municipal

## ARAPOTI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO  
CEP 84.990-000 FONE (43) 3512-3000/3001  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS  
DO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2016  
PROCESSO 095/2016  
Contrato: 254/2016  
Contratada: VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
Prazo de Prorrogação: 26/09/2016 até 26/10/2016  
Data de Assinatura: 26/09/2016

Pague para entrar e leia tudo que está lá!

A maior banca digital de jornais e revistas do Brasil

www.nuvemdojornaleiro.com.br

FOLHAEXTRA.com

Agora você pode acessar a Folha Extra do seu computador, smartphone ou tablet. Em novo endereço, mais fácil de navegar, mais fácil de acessar.





## ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Despacho do Prefeito Municipal**  
**De 04/10/2016.**

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade **CONVITE** nº 001/2016, a empresa:

| Empresa                               | Valor     |
|---------------------------------------|-----------|
| HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP | 10.139,32 |

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

**Objeto:** Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

Braz Rizzi  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 082/2016.**  
**Processo nº 149/2016.**

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através do Pregoeiro comunica aos interessados que a licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016**, objetivando a "aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel", está **SUSPensa** para uma possível alteração no edital ou cancelamento do pregão. Caso haja alteração no edital, a nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3512-3000/3001

Arapoti, 04 de outubro de 2016.

LUCIANO AGUIAR ROCHA  
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**Edital de Convite nº 001/2016.**  
**Processo nº 071/2016.**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.036/2016, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte empresa licitante:

| Nº | Empresa                               |
|----|---------------------------------------|
| 01 | HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP |

Ainda, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.036/2016, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, a presente classificação:

| Nº | Empresa                               | Valor     |
|----|---------------------------------------|-----------|
| 01 | HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP | 10.139,32 |

Comunica, outrossim, que o representante da proponente participante do certame em sessão pública, renunciou expressamente a intenção de interposição de recurso.

## JABOTI

PORTARIA Nº 139, de 03 de outubro de 2016.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por idade de contribuição a servidora MARIA DAS DORES MORE CURAN.

O Prefeito, do Município de Jaboti, do estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º da Constituição Federal, considerando o processo de aposentadoria da servidora MARIA DAS DORES MORE CURAN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida a servidora MARIA DAS DORES MORE CURAN, brasileira, servidora pública municipal de Jaboti - PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula 116-1, nível 1 C, classe L- conforme Quadros de Provedimento Efetivo do Grupo Ocupacional Magistério, portadora do RG. nº 4.773.991-8 e inscrito no CPF/MF nº 038.681.198-92, aposentadoria voluntária por idade de contribuição, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. c/c art. 1º da CF/1988.

Art. 2º. Fica estipulado como provento de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.242,85 (dois mil, dois e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) forme valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de Aposentadorias do processo nº 08/2016.

Art. 3º. Revisão do benefício com paridade com servidores em atividade, de acordo com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nada mais publicado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de outubro de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

SUMULA DE RECEBIMENTO DE L.P E PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL  
Janaína Padilha de Oliveira torna público que recebeu do Paraná - IAP a Licença Ambiental Prévia L.P nº 11/2016 com validade até 28/09/2018 e requer a Licença de Instalação para produção de carvão vegetal, no município de Wenceslau Braz - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer Jurídico*  
*da Impugnação*  
*ao Edital*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

198

Ofício nº 072/2016-DLC/PMA

Arapoti, 05 de outubro de 2016.

A sua Excelência o Senhor  
**DR. DIONE BATISTA DOS SANTOS**  
DD. Procurador Municipal  
NESTA

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico referente à impugnação de edital.

**Ref.:** Pregão Presencial nº 082/2016.

Prezado Procurador:

Ao cumprimentá-lo venho através deste solicitar a emissão de parecer jurídico relativo à **Impugnação de Edital**, conforme razões de fls. 152 a 158 nos autos em epígrafe, encaminhada em 03/10/2016, às 14h48min, por **RETHA MÁXIMA LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.153.269/0001-08, tendo em vista o Edital de **Pregão Presencial nº 082/2016**, que tem por objeto a "Aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel".

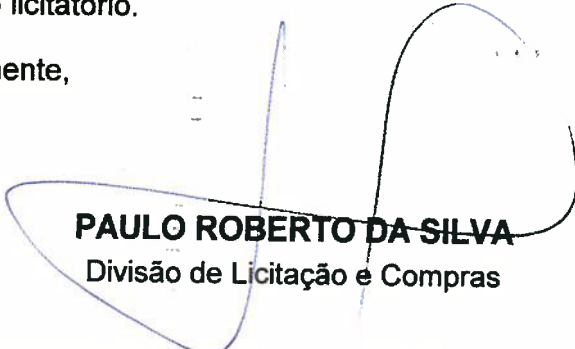
A presente impugnação foi oferecida tempestivamente e preenchidos, também, os demais requisitos doutrinários, motivo pelo qual deverá ser recebida e conhecida pela Administração.

Informamos que o Paranaidade encaminhou uma Decisão do TCU – Tribunal de Contas da União de fls. 173 a 185, sobre o tema.

Ademais, informar, que o processo licitatório foi suspenso para análise e resposta da impugnação.

Portanto, ficamos no aguardo de um parecer conclusivo para darmos andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Parecer nº 286/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

Ref.: Pregão nº 082/2016

Processo nº 149/2016

I. DA CONSULTA:

O Sr. Paulo Roberto da Silva, Chefe da Divisão de Licitação e Compras, encaminhou a esta Procuradoria Jurídica consulta a respeito da impugnação de edital apresentada pela empresa *Retha Máxima Ltda - EPP* (fls. 152/158), doravante chamada de impugnante.

A impugnante ilegalidade nos itens 18.1 e 18.3 do edital, uma vez que estaria limitando o caráter competitivo da licitação, impondo restrição ilegal.

Possuem as seguintes redações os itens 18.1 e 18.3 do edital:

18 - DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PINTURA DO LOGOTIPO

18.1 - A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer treinamento (s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia (...)

18.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná. Se a assistência técnica for realizada por terceiro a proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência.

É o que cumpre informar, segue análise.

**II. DA ANÁLISE JURÍDICA:**

Insta informar, de início, que a licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para aquele que a realiza (com observância do princípio da isonomia). A vantagem se caracteriza em face da adequação e satisfação ao interesse público por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos complementares: um relaciona-se com a prestação a ser executada por parte do ente que a celebra e o outro, se vincula à prestação a cargo do particular. A maior vantagem se apresenta quando a Administração – bem como os outros entes que por força legal devem promovê-la - assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, pois, uma relação custo-benefício, na qual a maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.

Mas, a apuração da vantagem depende da natureza do contrato a ser firmado. A definição dos custos e dos benefícios é sempre variável em função das circunstâncias relativas à natureza do contrato e das prestações dele derivadas. Verifica-se, nestes termos, que a vantagem de uma contratação é sempre um conceito relativo, no sentido de que as circunstâncias é que determinam a consistência da maior benefício possível. Assim, pode-se afirmar que a licitação busca realizar dois fins igualmente





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

relevantes: a seleção da proposta mais vantajosa e o princípio da isonomia. Tanto é verdadeira esta assertiva que o eminente Prof. Marçal Justen Filho<sup>1</sup> assevera que:

*"[...] O art. 3.º reporta-se a um conjunto de princípios que norteia a licitação no que tange aos fins e aos meios.*

*A Lei n.º 8.666 ressaltou essa concepção ao modificar a redação consagrada do Dec.-lei 2.300. O art. 3.º alude tanto ao postulado da melhor proposta como ao princípio da isonomia, dando a este destaque inexistente na redação da Lei anterior. Essa modificação redacional não alterou a relevância, sempre reconhecida, do princípio da isonomia. Destinou-se, muito mais, a evitar desvios na atuação prática dos envolvidos na licitação. Tornou-se claro que a licitação não se desenvolve apenas no interesse imediato da Administração, mas representa uma garantia aos próprios particulares que possam interessar-se em contratar com ela.*

*Pode notar-se, porém, certa tendência a dar maior destaque à vantajosidade perante a isonomia. Pôde observar-se, durante esses anos de aplicação da Lei n.º 8.666, uma certa distorção do problema. A tutela à isonomia transformou-se em fim em si mesmo, olvidando-se que a maior vantagem para a Administração também se traduz em benefícios para todos os integrantes da comunidade. Dito de outro modo, o interesse privado e egoístico de cada licitante não pode merecer relevo idêntico ao interesse público de obter um contrato vantajoso. A afirmativa é extremamente perigosa, especialmente se isolada do contexto e das ressalvas que se seguem. Não se pretende negar que a isonomia é valor essencial, norteador da licitação. Mas é necessário, assegurando tratamento idêntico e equivalente a todos os licitantes, possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o 'princípio da isonomia' importaria tratamento de extremo rigor. A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional. Atende-se ao princípio da isonomia quando se assegura que todos os licitantes poderão ser beneficiados por idêntico tratamento*

<sup>1</sup> FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed., São Paulo: Dialética, 2000, p. 59/60.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

menos severo. Aplicando o princípio da proporcionalidade, poderia cogitar-se até mesmo de correção de defeitos secundários nas propostas dos licitantes.

A vedação à discriminação injustificada não importa proibição de superar defeitos menores, irregularidades irrelevantes e outros problemas encontrados na atividade diária de seleção de propostas.

Tem-se atribuído à Lei n.º 8.666 interpretação distinta, atribuindo enorme proeminência à isonomia – mas a uma isonomia que não conduz à seleção da proposta mais vantajosa. Essa posição terá de ser alterada, para o que poderão concorrer editais elaborados de modo mais adequado e compatível com esse espírito aqui defendido.” (grifou-se)

A respeito do princípio da proposta mais vantajosa (economicidade) e do princípio da isonomia, já se manifestou o E. Superior Tribunal de Justiça:

*“...2. A licitação pública caracteriza-se como um procedimento administrativo que possui dupla finalidade, sendo a primeira a de escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e a segunda, a de estabelecer a igualdade entre os participantes.” (STJ, 1ª Turma, RESP 447814/SP, DJU 10.03.03, p. 112)*

Ademais, é importante ressaltar que seria equívoco supor que a isonomia veda diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. Note-se que a Administração necessita contratar terceiros para realizar seus fins e, portanto, deve escolher o contratante e a proposta. E isso, claro, acarreta inafastável diferenciação entre os particulares. Aliás, na mesma obra anteriormente citada, diz o Prof. Marçal acerca do assunto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

"[...] Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados. Em termos rigorosos, está introduzindo um tratamento diferenciado para os terceiros.

A diferenciação e o tratamento discriminatório são insuprimíveis, sob esse ângulo. Não se admite, porém, a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante.

[...]

A isonomia significa o tratamento uniforme para situações uniformes, distinguindo-se-as na medida em que exista diferença. Essa fórmula acarreta inúmeras conseqüências.

C. A. Bandeira de Mello pôs a nu a enorme gama de desdobramentos do princípio da isonomia. Igualdade não significa invalidade de todo e qualquer tratamento discriminatório. A discriminação entre situações pode ser uma exigência inafastável para atingir-se a igualdade. Nesse caso, o tratamento uniforme é que seria inválido, por ofender à isonomia. Seguindo o raciocínio de C. A. Bandeira de Mello, a discriminação pode ser admitida quando presentes três elementos:

a) a existência de diferenças nas próprias situações de fato que serão reguladas pelo direito;

b) correspondência (adequação) entre tratamento discriminatório e as diferenças existentes entre as situações de fato;

c) correspondência (adequação) entre os fins visados pelo tratamento discriminatório e os valores jurídicos consagrados pelo ordenamento jurídico.

[...]

Como afirmam Lucia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz, 'a desigualdade não é repelida, o que se repele é a desigualdade injustificada'." (grifou-se)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Também no procedimento licitatório, desenvolve-se o que se denomina de atividade vinculada. Isso significa ausência de liberdade (como regra) para a autoridade administrativa. A lei define as condições da atuação dos agentes administrativos, estabelecendo a ordenação (sequência) dos atos a serem praticados e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas. E mais: ressalva a liberdade à Administração – e outros entes - de definir as condições da contratação que pretende realizar.

Esses fatores levam à conclusão da possibilidade da administração estabelecer critérios que melhor atendam o interesse público, no entanto, não há total liberdade para o estabelecimento de tais critérios.

No caso em tela, a impugnante insurge contra a exigência de garantia e assistência técnica a qual se encontra no edital exigindo que a mesma seja do Paraná.

Em nosso entendimento, a exigência é antijurídica, posto que incide na vedação consignada no art. 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/93. A situação é que, a rigor, nada impede que uma empresa com assistência técnica em outro Estado possa ter interesse em fazê-lo no Paraná, incorrendo nos custos correspondentes. O edital, para não circunscrever o universo de competidores, deve indicar o prazo e local para atendimento da Administração, de modo que eventual interessado não veja impedimento para licitar

O art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93 busca garantir a observância do princípio constitucional da isonomia quanto a seleção da proposta que seja mais vantajosa para a administração pública, vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 30 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (grifou-se)

Quando o objeto da licitação referir-se, exclusivamente, ao fornecimento dos bens, tornando possível a relação entre Contratada e Contratante, sem que haja necessidade da intervenção do fabricante do produto, entende-se que a exigência da "carta de representação do fabricante" é ilegal.

É visível a ilegalidade ao princípio da Isonomia, obrigar apenas empresas detentoras da autorização do fabricante a participarem da licitação. A exigência em tela fere a Lei Federal nº 8.666/93, pois ultrapassa o regramento legal previsto no artigo 30, em que obriga a Administração a se limitar em exigir somente o que está previsto em lei.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

*informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

*IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.*

*§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências a:*

*a) quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;*

*§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*§ 2º As parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão prévia e objetivamente definidas no instrumento convocatório.*

*§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

*§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.*

*§ 4o Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.*

*§ 5o É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.*

*§ 6o As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.*

*§ 8o No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.*

*§ 9o Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.*

*§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1o deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Não há motivo e nem justificativa cabível para exigir-se do licitante a autorização do fabricante do produto, pois a Lei de Defesa do Consumidor estabelece responsabilidade solidária ao fornecedor ou fabricante para a garantia do produto ou serviço, conforme Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990, *in verbis*:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

"Art. 25. É vedada a estipulação contratual de cláusula que impossibilite, exonere ou atenue a obrigação de indenizar prevista nesta e nas seções anteriores."

§ 1º Havendo mais de um responsável pela causação do dano, todos responderão solidariamente pela reparação prevista nesta e nas seções anteriores. (grifo nosso)"

E ainda, o artigo 24 vincula o fornecedor a prestar a garantia, independentemente da relação existente com o fabricante:

*"Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor."*

Portanto, não há razão para exigir, da empresa interessada em participar do certame, a "autorização do fabricante", mesmo porque, o instrumento convocatório deverá fixar o prazo de garantia e as condições rigorosas que a Contratada deverá cumprir sem a intervenção do fabricante e sem qualquer isenção ou privilégio. Portanto, exigir a "autorização do fabricante" é exigência demasiada que restringe o universo de competidores e afasta o caráter competitivo do certame, desferindo golpe fatal ao princípio da Isonomia, amparado pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI:

*Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, -serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de -qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Também mostra-se limitadora da busca da proposta mais vantajosa a exigência de disponibilidade de oficina no Estado do Paraná, dificultando assim a participação de empresas de outros estados

Nesse contexto, entendo que devem ser acatadas as razões da impugnante, a fim de se excluir do edital os itens 18.1 e 18.3.

**III. DAS CONCLUSÕES:**

Diante do exposto, manifesto-me pelo **ACOLHIMENTO** da impugnação apresentada por **Retha Máxima LTDA - EPP**, para o fim de se excluir do edital os itens 18.1 e 18.3.

Como este parecer tem cunho meramente opinativo, e, segundo orientação do TCU, não vincula o administrador em sua escolha por efetuar ou não a ação (TCU, Acórdão 918/2006 - Segunda Câmara, julgado em 05 de junho de 2003, Rel. Min. ADYLLSON MOTTA, DOU 13/06/2003), encaminho o presente processo à Comissão Permanente para auxílio quanto à decisão a ser tomada.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 26 de outubro de 2016.

**DIONE BATISTA DOS SANTOS**

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Solicitação de*  
*Parecer Sob*  
*Pedido de*  
*Esclarecimento*  
*ao Edital*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

211

Ofício nº 070/2016-DLC/PMA

Arapoti, 05 de outubro de 2016.

Ao Ilmo. Senhor

**REGINALDO MARCIO FELISBINO**

DD. Secretário Municipal e Infraestrutura

NESTA

**Assunto:** Solicitação de parecer referente a pedido de esclarecimento ao Edital.

**Ref.:** Pregoeiro nº 082/2016.

Prezado Secretário:

Ao cumprimentá-lo venho através deste solicitar parecer quanto aos pedidos de esclarecimento ao Edital de Pregão Presencial sob o nº 82/2016, realizado pelas seguintes licitantes:

**1. BELLAN TRANSFORMAÇÕES MULTIMARCAS:**

- Quanto aos equipamentos solicitados, são inclusos dentro da **bolsa**, correto?
- Temo o interesse em participar, porem a estimativa referente a esse pregão é muito baixa no valor de **R\$ 226.700,00**, pois o município esta solicitando vários equipamentos, como incubadora, dentre muitos outros com o valor alto de custo, portanto com essa estimativa é impossível entregar a **AMBULÂNCIA TIPO D UTI AVANÇADA**, bem provável que essa licitação enseje deserta, porem se aumentar a estimativa iremos participar ao contrario é impossível a nossa empresa participar.

**2. A3D EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP:**

- Peço por gentileza a especificação técnica já usada na cidade referente aos rádios de comunicação.

**3. ALEX SANDRO RASTELLI - SAVANA:**

- Venho através deste, solicitar alteração no anexo **MODELO 7 – CARACTERISTICA TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO**, como segue abaixo:

*Recebido em: 06/10/16  
Reginaldo M. Felisbino*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

212

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Item 08 – CAPACIDADE DE CARGA / (2) EXIGENCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO:

Onde se lê: 12m<sup>2</sup>

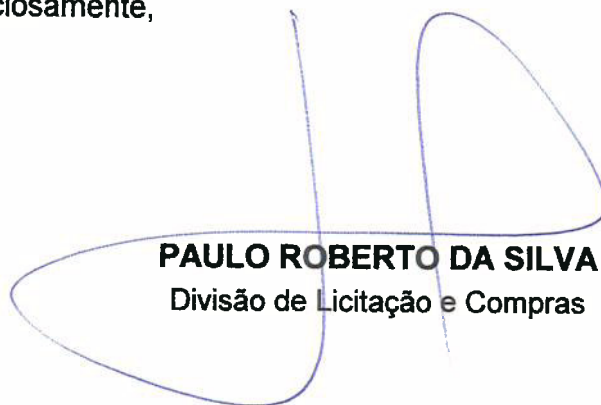
Alterar para: 10,5m<sup>3</sup>

Com essa alteração vamos poder entrar no pregão com o veículo SPRINTER CDI 415, TIPO FURGÃO 10,5M<sup>3</sup>, LONTA TETO ALTO.

Esse nosso modelo é o veículo de tamanho ideal para ambulância, como solicitado no termo de referência.

Diante do exposto, ficamos aguardando um parecer conclusivo para darmos andamento no processo.

Atenciosamente,



**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

213

Ofício nº 071/2016-DLC/PMA

Arapoti, 05 de outubro de 2016.

A Ilma. Senhora

**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**

DD. Secretário Municipal e Infraestrutura

NESTA

**Assunto:** Solicitação de parecer referente a pedido de esclarecimento ao Edital.

**Ref.:** Pregoeiro nº 082/2016.

Prezada Secretária:

Ao cumprimentá-lo venho através deste solicitar parecer quanto aos pedidos de esclarecimento ao Edital de Pregão Presencial sob o nº 82/2016, realizado pelas seguintes licitantes:

**1. BELLAN TRANSFORMAÇÕES MULTIMARCAS:**

- Quanto aos equipamentos solicitados, são inclusos dentro da **bolsa**, correto?
- Temo o interesse em participar, porem a estimativa referente a esse pregão é muito baixa no valor de **R\$ 226.700,00**, pois o município esta solicitando vários equipamentos, como incubadora, dentre muitos outros com o valor alto de custo, portanto com essa estimativa é impossível entregar a **AMBULÂNCIA TIPO D UTI AVANÇADA**, bem provável que essa licitação enseje deserta, porem se aumentar a estimativa iremos participar ao contrario é impossível a nossa empresa participar.

**2. A3D EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP:**

- Peço por gentileza a especificação técnica já usada na cidade referente aos rádios de comunicação.

**3. ALEX SANDRO RASTELLI - SAVANA:**

- Venho através deste, solicitar alteração no anexo **MODELO 7** - **CARACTERISTICA TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO**, como segue abaixo:

06 OUT. 2016





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

214

**Item 08** – CAPACIDADE DE CARGA / (2) EXIGENCIAS MÍNIMAS DO MUNICIPIO:

**Onde se lê:** 12m<sup>2</sup>

**Alterar para:** 10,5m<sup>3</sup>

Com essa alteração vamos poder entrar no pregão com o veículo SPRINTER CDI 415, TIPO FURGÃO 10,5M<sup>3</sup>, LONTA TETO ALTO.

Esse nosso modelo é o veículo de tamanho ideal para ambulância, como solicitado no termo de referência.

Diante do exposto, ficamos aguardando um parecer conclusivo para darmos andamento no processo.

Atenciosamente,



**PAULO ROBERTO DA SILVA**

Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Termo de*  
*Revogação de*  
*Licitação*



## **TERMO DE REVOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 149/2017**

**PREGÃO 082/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, resolve **REVOGAR** o presente feito, que tem por objeto a “aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel”.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 19 - “DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME” do subitem “19.1” do edital.

Fundamental ressaltar também, que a licitação estava marcada para o dia 05 de outubro de 2016 (quarta-feira), às 09h00min na sede do Centro Administrativo Municipal - CAM, onde as empresas interessadas fariam a entrega das suas propostas de preços, portanto, sequer chegou a ser realizada a presente licitação, pois em data de 04 de outubro de 2016 foi suspensa a licitação (fls. 187 dos autos), não acarretando qualquer prejuízo às participantes.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que apenas tomou conhecimento o ente licitante após esclarecimentos apresentados pelas empresas interessadas **BELLAN TRANSFORMAÇÕES MULTIMARCAS**, **A3D EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP** e **ALEX SANRO RASTELLI – SAVANA**, e impugnação apresentada pela empresa **RETHA MAXIMA LTDA – EPP**, notadamente em relação às especificações técnicas do item 01 – Ambulância UTI móvel, que encontra-se com exigência de especificações incompatível com o veículo pretendido, e ainda o valor estimado na licitação está abaixo do preço de mercado, o que poderia representar uma ampla restrição de competitividade no certame, constatou-se a necessidade de ser revogada a licitação para elaboração de novo edital com a melhor e correta especificação técnica e valores, cujo novo edital deverá ser publicado observando-se os prazos legais de publicidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

217

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, in verbis:

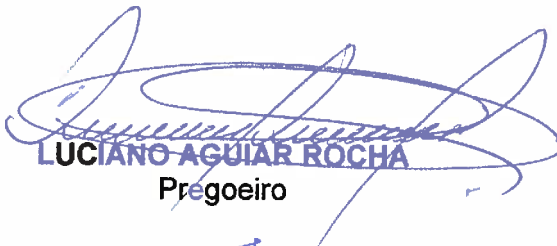
*“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.*

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, “c”, dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, muito embora haja entendimentos jurisprudenciais em contrário, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

*“Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame”. (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).*

Arapoti, em 10 de maio de 2017.

  
**LUCIANO AGUIAR ROCHA**  
Pregoeiro

  
**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Termo de*  
*Revogação de*  
*Licitação*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 019/2016**

**Pregão nº 082/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor BRAZ RIZZI, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, resolve **REVOGAR** o presente feito, que tem por objeto a "aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel".

**Motivo:** Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que apenas tomou conhecimento o ente licitante após esclarecimentos apresentados pelas empresas interessadas BELLAN TRANSFORMAÇÕES MULTIMARCAS, A3D EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP e ALEX SANRO RASTELLI – SAVANA, e impugnação apresentada pela empresa RETHA MAXIMA LTDA – EPP, notadamente em relação às especificações técnicas do item 01 – Ambulância UTI móvel, que encontra-se com exigência de especificações incompatível com o veículo pretendido, e ainda o valor estimado na licitação está abaixo do preço de mercado, o que poderia representar uma ampla restrição de competitividade no certame, constatou-se a necessidade de ser revogada a licitação para elaboração de novo edital com a melhor e correta especificação técnica e valores, cujo novo edital deverá ser publicado observando-se os prazos legais de publicidade.

Arapoti, 10 de maio de 2017.

## HOMOLOGAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

**OBJETO:** "A possível aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitérios, logradouros e prédios públicos desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses".

Faço ao certidão no Parecer, do Departamento Jurídico, o Excelentíssimo Senhor PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR, Prefeito do Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, ao uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para intimação das partes, terceiros e eventuais interessados, que HOMOLOGA o presente procedimento licitatório, para o fim de adquirir seus objetos as empresas:

ANICETO CLEMENTE RODRIGUES - EPP;  
SODICON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME;  
COMERCIAL MRL LTDA - EPP.

Wenceslau Braz-Pr, 06 de Maio de 2017.

PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACIDO LITEIRA Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.390-000 FONE (41) 3612-3000  
CNPJ Nº 15.858.377/0001-31

## EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 018/2016  
Pregão nº 082/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 75.858.377/0001-31, resolveu tomar conhecimento pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor BRAZ RIZZI, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3 BESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 177.826.759-01, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, resolve REVOGAR a presente licitação, que tem por objeto a "aquisição de 01 (uma) Armadora UTI Móvel".

Motivo: Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que apenas tomou conhecimento o ente licitante após entendimento apresentado pelas empresas interessadas BELLAN TRANSFORMAÇÕES MULTIMARCAS, A30 EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP e ALEX BARRO RASTELLI - SAVANA, a impugnação apresentada pelas empresas RETHA MAXIMA LTDA - EPP, notadamente em relação às especificações técnicas do item 01 - Armadora UTI móvel, que encontra-se com exigência de especificações incompatível com o veículo pretendido, e ainda o valor estimado na licitação está abaixo do preço de mercado, o que poderia representar uma ampla margem de competitividade no certame, constatou-se a necessidade de ser revogada a licitação para elaboração de novo edital com a melhor e correta especificação técnica e valores, cujo novo edital deverá ser publicado observando-se os prazos legais de publicidade.

Arapoti, 10 de maio de 2017.

## JABOTI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2017 - REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI - PR.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Realização Final nº 11/2014 do Concurso Público nº 01/2014, HOMOLOGADO no dia 26/06/2014, publico no Diário Oficial do Município dia 26/06/2014, considerando rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCA os candidatos classificados abaixo relacionados, para se apresentar no período de 09 de Maio de 2017 a 23 de Maio de 2017, no local de Realização de Humanas da Prefeitura Municipal de Jaboti, sito à Praça Minas Gerais 175, Centro da cidade de Jaboti - PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, munidos dos documentos descritos nos anexos II a VI do Edital de Convocação nº 001/2014. Disponível no site da Prefeitura Municipal de Jaboti, no endereço eletrônico [www.jaboti.pr.gov.br](http://www.jaboti.pr.gov.br).

JABOTI, 09 de Maio de 2017.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

| INSC    | NOME                          | NOTA  | TÍT | FINAL | CLASS |
|---------|-------------------------------|-------|-----|-------|-------|
| 1451403 | ADRIANE CAROLINE MORAES ALVES | 66,00 |     | 66,00 | 14    |
| 1451077 | ADRIANO PEREIRA DE ANDRADE    | 66,00 |     | 66,00 | 15    |

CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

| INSC    | NOME                      | NOTA  | TÍT | FINAL | CLASS |
|---------|---------------------------|-------|-----|-------|-------|
| 1451480 | THIAGO MACHADO DE ANDRADE | 67,50 |     | 67,50 | 2     |

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

| INSC    | NOME                 | NOTA  | TÍT | FINAL | CLASS |
|---------|----------------------|-------|-----|-------|-------|
| 1451890 | MESAL-EXANDRE NASSAR | 70,00 |     | 70,00 | 5     |

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas neste Edital, implicará a inabilitação do candidato, restando à Prefeitura Municipal o direito de nomear o próximo candidato da lista de classificação.

Jaboti, 09 de Maio de 2017.

Vanderley de Siqueira e Silva,  
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 EXCLUSIVO PARA ME - EPP

(Resumo para fins de publicação)  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 23/2017, TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Por Item.  
2 - OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponentes enquadrados no Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para contratação de empresa especializada para execução do Programa Municipal Criança Saudável e no fornecimento e distribuição de leite.

3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29 de maio de 2017 às 09:00 na Prefeitura Municipal de Jaboti.

4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais 175, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min. Edital Completo no site [www.jaboti.pr.gov.br](http://www.jaboti.pr.gov.br).

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 09/05/2017.

João Antônio Juvenino de Siqueira,  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 54/2017.

## ERRATA

Referente a Portaria 32/2017, publicado no jornal "Folha Extra", de 22 de Fevereiro de 2017, Edição nº 1701, onde se lê: a partir de 01/06/2016, o correto é a partir de 01/03/2017.

Retifique-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 09/05/2017.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 98/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a Revogação do Termo Aditivo de Contrato.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve: REVOGAR o Termo Aditivo nº 1 do Contrato nº 140/2015, por conveniência e oportunidade da Administração. (Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal).

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 05 de maio de 2017.  
Vanderley de Siqueira e Silva,  
Prefeito Municipal.

## JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 0049-A/2017

SÚMULA: Retratifica autorização para servidores e agentes públicos dirigir veículos oficiais em condições específicas e dá outras providências.

O prefeito de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, Sr. Eclair Rausen, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os fundamentos expressos à Portaria 49/2017, de 16/03/2017, e alinçando-se à necessidade de locomoção do vice-prefeito em atividades insalubres de auxílio à administração,

## RESOLVE:

ART. 1º. Autorizar o vice-prefeito Joel Vieira Barbosa, agente político regularmente habilitado pelas normas de trânsito, a conduzir veículos oficiais do Município em atividades insalubres à atuação de vice-prefeito em prol do interesse público e auxílio à administração.

ART. 2º. Aplicam-se, no caso, as mesmas determinações da Portaria nº 49/2017.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de março de 2017 e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul/PR, em 09 de Maio de 2017.

Eclair Rausen  
Prefeito

## PINHALÃO

LEI 1575/2017

Súmula: Cria o Novo Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do Município de Pinhalão e o fundo do idoso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sérgio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do Município de Pinhalão, é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e controlador da política de defesa dos direitos do idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da política municipal de defesa dos direitos do idoso.

Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I. A formulação da política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida socioeconômica e político-cultural do Município de Pinhalão, objetivando, ainda, a eliminação de preconceitos;

II. O estabelecimento de prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos municipais destinados às políticas sociais básicas de atenção ao idoso;

III. O acompanhamento da elaboração e da avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando aos conselhos de políticas setoriais ou, no caso de inexistência deste, ao respectivo Secretário do Município, competente, as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como a análise da aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;

IV. O acompanhamento da concessão de auxílios e subvenções a entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos, atuando no atendimento ao idoso;

V. A advocacia, quando entender necessário, do controle sobre a execução da política municipal de todas as áreas afetadas ao idoso;

VI. A proposição aos poderes constituídos de modificações nas estruturas dos órgãos municipais diretamente ligados a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;

VII. O oferecimento de subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses do idoso;

VIII. O incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, da proteção e da defesa dos direitos do idoso;

IX. A promoção de intercâmbio com entidades públicas, particulares, organizações nacionais, internacionais e estrangeiras, visando atender a seus objetivos;

X. O pronunciamento, a emissão de pareceres e a prestação de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e à defesa dos direitos do idoso;

XI. A aprovação, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, do CMDI;

XII. O recebimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados ao idoso, adotando as medidas cabíveis;

XIII. Deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será constituído por 06 (seis) membros e será formado por 03 (três) representantes de 6 (seis) governamentais e 03 (três) represent-

antes de 6 (seis) não governamentais.

Parágrafo 1º - Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, com função consultiva e fiscalizadora, o membro do Ministério Público da Comarca de Tomazina, a Sociedade Municipal de Geriatria e Gerontologia, o Poder Judiciário e o Poder Legislativo do Município.

Parágrafo 2º - A escolha das organizações não governamentais será realizada mediante eleição entre as mesmas, em reunião a ser designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 3º - Caberá aos 6 (seis) públicos e às organizações não governamentais a indicação de seus membros efetivos e suplentes, para a devida nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da política de atendimento ao idoso.

Parágrafo 4º - O não atendimento ao disposto no parágrafo terceiro, deste artigo, quando se tratar de organização não governamental, implicará na substituição da organização infratrazida por sua suplente mais votada na ordem de sucessão.

Parágrafo 5º - Os membros das organizações não governamentais e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do Colegiado.

Parágrafo 6º - Os membros representantes das organizações não governamentais poderão ser reconduzidos para um novo mandato, atendidas as condições que forem estipuladas pelo Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo 7º - Os membros representantes dos 6 (seis) públicos, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a quatro anos seguidos.

Parágrafo 8º - As funções do membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado relevantes serviços prestados ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências em qualquer outro serviço desde que determinadas pelas atividades do Conselho.

Parágrafo 9º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo 10 - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso contará com um Secretário Executivo, a ser indicado por seu presidente e a ser aprovado pela maioria simples do Colegiado.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela execução da política de defesa dos direitos do idoso prestará o necessário apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 5º - A organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias, após a posse dos seus membros.

Art. 6º - O presidente, o vice-presidente e o Secretário Executivo do Conselho serão eleitos, na primeira reunião, pela maioria qualificada dos membros integrantes do Conselho.

Art. 7º - Caberá ao Ministério Público do Município a adoção de medidas administrativas e judiciais necessárias à garantia dos direitos do idoso.

Artigo 8º - Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do Município e respectiva posse dos mesmos.

Art. 9º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Pinhalão.

Art. 10 - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo de competência deste, a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 11 - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II - as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI - as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII - as receitas estipuladas em lei.

Parágrafo 1º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

Parágrafo 2º - Os recursos de responsabilidade do Município de Pinhalão, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Parágrafo 3º - A Secretaria ou o órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições constantes da Lei 987/2012, bem como as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2017.

Sérgio Inácio Rodrigues - Prefeito Municipal



## FOLHA EXTRA

QUARTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2017 - ED. 1740

## HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017

OBJETO: "A possível aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros e prédios públicos desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses".

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, o Excelentíssimo Senhor PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR, Prefeito do Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para intimação das partes, terceiras e eventuais interessados, que HOMOLOGA o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seus objetos as empresas:

ANICETO CLEMENTE RODRIGUES - EPP;  
SODICON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME;  
COMERCIAL MRT LTDA - EPP.

Wenceslau Braz-Pr, 08 de Maio de 2017.

PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

## EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 019/2016

Pregão nº 082/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor BRAZ RIZZI, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, resolve **REVOGAR** o presente feito, que tem por objeto a "aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel".

**Motivo:** Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que apenas tomou conhecimento o ente licitante após esclarecimentos apresentados pelas empresas interessadas BELLAN TRANSFORMAÇÕES MULTIMARCAS, A3D EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP e ALEX SANRO RASTELLI - SAVANA, e impugnação apresentada pela empresa RETHA MAXIMA LTDA - EPP, notadamente em relação às especificações técnicas do item 01 - Ambulância UTI móvel, que encontra-se com exigência de especificações incompatível com o veículo pretendido, e ainda o valor estimado na licitação está abaixo do preço de mercado, o que poderia representar uma ampla restrição de competitividade no certame, constatou-se a necessidade de ser revogada a licitação para elaboração de novo edital com a melhor e correta especificação técnica e valores, cujo novo edital deverá ser publicado observando-se os prazos legais de publicidade.

Arapoti, 10 de maio de 2017.

## JABOTI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2017 - REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI - PR.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Resultado Final nº 11/2014 do Concurso Público nº 01/2014 HOMOLOGADO no dia 26/06/2014, publicado

## ERRATA

Referente a Portaria 32/2017, publicado no jornal "Folha Extra", de 22 de Fevereiro de 2017, Edição n.º 1701, onde se lê: a partir de 01/06/2016, o correto é a partir de 01/03/2017.

Retifique-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 09/05/2017.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 98/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a Revogação de Termo Aditivo de Contrato.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei: **RESOLVE:** **REVOGAR** o Termo Aditivo nº 1 do Contrato nº 140/2015, por conveniência e oportunidade da Administração. (Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 05 de maio de 2017.  
Vanderley de Siqueira e Silva,  
Prefeito Municipal.

## JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 0049-A/2017

**SÚMULA:** Rerratifica autorização para servidores e agentes públicos dirigir veículos oficiais em condições específicas e dá outras providências.

O prefeito de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, Sr. Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os fundamentos emprestados à Portaria 49/2017, de 16/03/2017, e aliando-se à necessidade de locomoção do vice-prefeito em atividades insitas de auxílio à administração,

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Autorizar o vice-prefeito Joel Vieira Barbosa, agente político regularmente habilitado pelas normas de trânsito, a conduzir veículos oficiais do Município em atividades insitas à atuação de vice-prefeito em prol do interesse público e auxílio à administração.

**ART. 2º.** Aplicam-se, no caso, as mesmas determinações da Portaria n. 49/2017.

**ART. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 16 de março de 2017 e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul/PR, em 09 de Maio de 2017.

Eclair Rauen  
Prefeito



[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

|                                                                                    |                                            |               |  |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------|--|
| Entidade Executora                                                                 | MUNICÍPIO DE ARAPOTI                       |               |  |
| Ano*                                                                               | 2016                                       |               |  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                             | 82                                         |               |  |
| Modalidade*                                                                        | Pregão                                     |               |  |
| Número edital/processo*                                                            | 149                                        |               |  |
| <b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b> |                                            |               |  |
| Instituição Financeira                                                             |                                            |               |  |
| Contrato de Empréstimo                                                             |                                            |               |  |
| Descrição Resumida do Objeto*                                                      | Aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel |               |  |
| Forma de Avaliação                                                                 | Menor Preço ▼                              |               |  |
| Dotação Orçamentária*                                                              | 1500126782004213214490520000               |               |  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                            | 226.700,00                                 |               |  |
| Data de Lançamento do Edital                                                       | 19/09/2016                                 | Data Registro |  |
| Data da Abertura das Propostas                                                     | 05/10/2016                                 | Data Registro |  |
| NOVA Data da Abertura das Propostas                                                |                                            | Data Registro |  |
| Data Cancelamento                                                                  | 10/05/2017                                 |               |  |

Editar Excluir

CPF: 1842515918,0 ([Logout](#))